

BRASIL

parques do distrito federal

roseli senna ganem
zita de moura leal

brasília



parques do distrito federal

roseli senna ganem
zita de moura leal

câmara legislativa
do distrito federal

brasília

© 2000. Câmara Legislativa do Distrito Federal

Permite-se a reprodução total ou parcial desta obra, desde que citada a fonte.

Impresso no Brasil.

1ª impressão

Tiragem: 500 exemplares

Edição

Rubens Câmara de Carvalho Filho

Chefe da Assessoria Legislativa - ASSEL

Elaboração de Texto

Roseli Senna Ganem - Assessora Legislativa da CLDF

Zita de Mourá Leal - Assessora Legislativa da CLDF

Revisão

Conceição Guimarães Campos - Assessora Legislativa da CLDF

Heloisa Doyle Lontra - Assessora Legislativa da CLDF

Luiz Mello de Almeida Neto - Assessor Legislativo da CLDF

Maurício Mercadante Alves Coutinho - Consultor Legislativo da Câmara Federal

Apoio à Pesquisa

Alexandre Lopes Fernandes - Assistente Legislativo da CLDF

Dalva Aparecida de M. Fajardo - Assistente Legislativa da CLDF

José Humberto de Oliveira - Assistente Legislativo da CLDF

Sônia Maria Pereira - Assistente Legislativa da CLDF

Responsabilidade Editorial

Vice-Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Coordenadoria de Comunicação

Produção Gráfica e Arte Final

V&S Publicidade e Propaganda Ltda

Impressão

Gráfica da Câmara Legislativa do Distrito Federal

D614

Distrito Federal (Brasil). Câmara Legislativa

Parques do Distrito Federal. - Brasília: CLDF, 2000.

127 p.

ISBN

1. Parque ecológico. 2. Área protegida. 3. Reserva ecológica. 4. Área de lazer. 5. Área verde. 6. Região administrativa. 7. Distrito Federal (Brasil). I. Ganem, Roseli Senna. II. Leal, Zita de Moura. III. Título.

CDU:502.62(817.4)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SAIN - Parque Rural

CEP 70086-900 - Brasília, DF

Telefone: (0xx61) 348 8469

sumário

APRESENTAÇÃO.....	7
PRÓLOGO.....	9
I - INTRODUÇÃO.....	11
II – OBJETIVOS E METODOLOGIA.....	17
III – OS PARQUES DO DISTRITO FEDERAL.....	19
REGIÃO ADMINISTRATIVA I - BRASÍLIA.....	19
1. Parque das Aves.....	19
2. Parque Dona Sarah Kubitscheck.....	20
3. Parque Ecológico Burle Marx.....	20
5. Parque Olhos D'água.....	23
REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA.....	24
1. Parque Ecológico e Vivencial da Ponte Alta do Gama.....	24
2. Parque Recreativo do Gama.....	26
3. Parque Urbano e Vivencial do Gama.....	28
REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA.....	28
1. ARIE Parque Juscelino Kubitschek.....	28
1.a. Parque Boca da Mata.....	30
1.b. Parque do Cortado.....	32
1.c. Parque Ecológico Saburo Onoyama.....	33
2. Parque Areal.....	35
3. Parque Ecológico Águas Claras.....	35
4. Parque Ecológico Irmão Afonso Haus.....	36
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA.....	37
1. Parque Ecológico Veredinha.....	37

REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO.....	38
1. Parque Ecológico e Vivencial de Sobradinho.....	39
2. Parque dos Jequitibás.....	40
3. Parque Recreativo e Ecológico Canela-de-Ema.....	41
4. Parque Recreativo Sobradinho II.....	42
REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA.....	43
1. Parque Ecológico do DER.....	43
2. Parque Ecológico dos Pequizeiros.....	43
3. Parque Lagoa Joaquim de Medeiros.....	44
4. Parque Ecológico e Vivencial Cachoeira do Pipiripau.....	45
5. Parque Ecológico e Vivencial do Retirinho.....	46
6. Parque Recreativo Sucupira.....	46
REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ.....	47
1. Parque Urbano do Paranoá.....	47
REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE.....	49
1. Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante.....	49
REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA.....	50
1. Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto.....	50
2. Parque Recreativo do Setor "O".....	52
REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ.....	52
1. Parque Ecológico e Vivencial Bosque dos Eucaliptos.....	52
2. Parque Ezechias Heringer.....	53
REGIÃO ADMINISTRATIVA XI – CRUZEIRO.....	58
1. Parque Urbano Bosque do Sudoeste.....	58
REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA.....	59
1. Parque Três Meninas.....	59
REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII – SANTA MARIA.....	61
1. Parque Recreativo de Santa Maria.....	61
REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV – SÃO SEBASTIÃO.....	61
1. Parque de São Sebastião.....	61
REGIÃO ADMINISTRATIVA XV – RECANTO DAS EMAS.....	62
1. Parque Ecológico e Vivencial do Recanto das Emas.....	62

REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI – LAGO SUL.....	65
1. Parque das Copaibas.....	66
2. Parque Ecológico Dom Bosco.....	70
3. Parque Ecológico Garça Branca.....	71
4. Parque Ecológico e Vivencial Canjerana.....	72
5. Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul.....	73
REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO.....	73
1. Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo.....	73
REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII – LAGO NORTE.....	75
1. Parque Ecológico e Vivencial da Vila Varjão.....	75
2. Parque Vivencial e Recreativo do Lago Norte.....	76
REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX – CANDANGOLÂNDIA.....	77
1. Parque Ecológico e Vivencial de Candangolândia.....	77
IV - SITUAÇÃO ATUAL DOS PARQUES DO DISTRITO FEDERAL.....	81
1. Situação atual dos parques quanto aos objetivos para os quais foram criados.....	82
1.a. Conservação da cobertura vegetal.....	82
1.b. Proteção aos recursos hídricos.....	85
1.c. Potencial para desenvolvimento de atividades de lazer.....	89
1.d. Desenvolvimento de atividades educativas e de pesquisa científica.....	91
2. Situação atual dos parques quanto ao seu gerenciamento.....	91
2.a. Planejamento do uso.....	91
2.b. Administração e fiscalização dos parques.....	92
2.c. Participação da sociedade civil.....	93
V – A PRESENÇA DE POPULAÇÃO RESIDENTE NOS PARQUES DO DISTRITO FEDERAL.....	95
1. Os diferentes tipos de ocupação humana nos parques.....	95
1.a. Barracos temporários.....	96
1.b. Favelas.....	96
1.c. Condomínios.....	96
1.d. Casas isoladas ou agrupadas.....	97

1.e. Chácaras.....	97
2. Situação fundiária dos residentes nos parques.....	98
3. A Lei Complementar nº 265/99 e a presença de população residente nos parques.....	99
4. Por que defender a permanência de populações residentes nos parques ecológicos e de uso múltiplo do Distrito Federal.....	100
VI – CONCLUSÕES E SUGESTÕES.....	107
VII - BIBLIOGRAFIA CONSULTADA.....	113
ANEXO I.....	117
ANEXO II.....	119
ANEXO III.....	123
ANEXO IV.....	125

apresentação

O presente estudo foi elaborado para atender aos Deputados José Edmar e Paulo Tadeu que, preocupados com a situação dos parques do Distrito Federal, encaminharam à Assessoria Legislativa desta Casa solicitação no sentido de atualizar estudo já realizado sobre o assunto em 1997.

Consideramos a iniciativa dos deputados relevante e oportuna uma vez que recentemente esta Câmara Legislativa, depois de analisar e discutir, com a participação de representantes de todos os partidos, aprovou projeto de lei que deu origem à Lei Complementar nº 265/99 que "dispõe sobre a criação de Parques Ecológicos e de Uso Múltiplo no Distrito Federal".

Essa Lei, no entanto, ainda não foi regulamentada e a maioria dos parques criados no DF não foram implantados. Sabemos que a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos está realizando trabalho nesse sentido, tendo sido criada uma Comissão com esse objetivo.

Pretendemos, portanto, com a publicação deste estudo - que descreve os quarenta e quatro parques do DF e faz um diagnóstico da situação geral de cada uma dessas unidades - subsidiar os parlamentares desta Casa, o Poder Executivo e a própria população do Distrito Federal na definição das diretrizes de gerenciamento de nossos parques.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer aos técnicos das administrações regionais e da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que acompanharam as assessoras nas visitas aos parques, prestando-lhes informações sobre eles, bem como às demais pessoas que colaboraram para o enriquecimento deste trabalho.

EDIMAR PIRENEUS

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

prólogo

A Assessoria Legislativa tem procurado atender às demandas dos parlamentares desta Casa, seja elaborando minutas de parecer, de proposição e de pronunciamento, seja preparando estudos sobre os mais variados temas.

Assim, temos a honra de publicar este detalhado estudo, no qual as autoras descrevem cada parque do Distrito Federal – estado geral de conservação, legislação pertinente, ocupação humana – para em seguida fazer um diagnóstico geral da situação dessas unidades e concluir com recomendações acerca das medidas que, se adotadas pelo Poder Público, alçarão nossos "parques ecológicos e de uso múltiplo à condição de modelos, para o DF e para o País."

Com esta publicação esperamos estar contribuindo para o enriquecimento do trabalho dos deputados distritais e de todas as pessoas que se preocupam com a política de criação e de implantação de parques do Distrito Federal e com a preservação dessas áreas, tão importantes para a preservação dos ecossistemas do cerrado e para o oferecimento de excelente lazer e educação ambiental à população.

RUBENS CÂMARA DE CARVALHO FILHO

Chefe da Assessoria Legislativa

Introdução

O Distrito Federal tem superfície de 5.783 km², 90% dos quais originariamente cobertos de vegetação de cerrado. Cerca de 42% do território do DF compreende unidades de conservação federais e distritais, com diferentes objetivos de manejo (GDF/IPDF, 1996).

Em que pese a grande extensão de áreas protegidas, o DF enfrenta sérios problemas ambientais, relacionados sobretudo com o desmatamento, a poluição hídrica e a erosão do solo. Esses problemas decorrem principalmente do acelerado processo de expansão urbana que caracteriza o DF desde a construção de Brasília.

Já em 1960, a concentração da população nas áreas urbanas era da ordem de 63% do total de habitantes (GDF/IPDF, 1996). Hoje, 93% da população reside em áreas urbanas e parte dos sete por cento restantes residem em condomínios situados em zona rural, mas com características urbanas (Ministério, 2000).

Para atender ao grande fluxo migratório em direção ao Distrito Federal desde a década de cinqüenta, outras cidades vêm sendo implantadas no DF. Assim, surgiram, por exemplo, Taguatinga (1958), Sobradinho, Gama, Núcleo Bandeirante e Guará (década de sessenta), Ceilândia (década de setenta) e Samambaia, Santa Maria, Riacho Fundo e Recanto das Emas (década de oitenta).

Hoje, a população do Distrito Federal cresce a uma taxa de 2,6% ao ano, muito acima da taxa de crescimento populacional do Brasil, que é de 1,3% ao ano. O DF já chegou aos dois milhões de habitantes no início do ano 2000 e, estima-se, será acrescido mais meio milhão de pessoas até o ano 2010 (Ministério, 2000).

A urbanização acelerada tem promovido o surgimento de cidades áridas, implantadas sobre regiões previamente desflorestadas. O resultado é que, à exceção de Brasília e de setores das cidades mais antigas, as áreas urbanas, de modo geral, carecem de jardins e arvoredos e, próximo a elas, a vegetação nativa remanescente está em franco processo de extinção. Assim,

as populações aí residentes necessitam de espaços destinados às atividades de lazer ao ar livre e ao contato harmônico com a natureza.

A criação e a implantação dos parques visam a minimizar esses problemas, possibilitando combinar a conservação dos ecossistemas naturais com a disponibilização dessas áreas para a população. Muitos parques situam-se em locais utilizados há longa data pelas comunidades, para atividades de lazer. São regiões onde a ocorrência de córregos, lagos e/ou vegetação abundante constitui atrativo para a recreação ao ar livre.

Os parques também complementam a rede de unidades de conservação do Distrito Federal, sejam aquelas de proteção integral dos ecossistemas naturais, como o Parque Nacional de Brasília e as Estações Ecológicas de Águas Emendadas e do Jardim Botânico, sejam aquelas que permitem o desenvolvimento de atividades econômicas em seu interior, como as Áreas de Proteção Ambiental do Rio São Bartolomeu e do Rio Descoberto. Os parques permitem a salvaguarda da vegetação nativa em pequenos espaços próximos aos núcleos urbanos não propícios para a criação de outros tipos de unidades.

No Distrito Federal, existem quarenta e quatro parques criados com diferentes denominações – ecológico, vivencial, ecológico e vivencial, recreativo, vivencial e recreativo, recreativo e ecológico, urbano, urbano e vivencial ou simplesmente parque (Tabela 1).

A política de implantação de parques é relativamente recente. Até 1990, havia apenas três parques – Recreativo do Gama, Sarah Kubitscheck e Burle Marx (antigo Parque Ecológico Norte). Havia, também, o Parque Ezechias Heringer (antigo Parque do Guará), cuja área foi destinada para tal já na década de sessenta (GDF/NOVACAP et alii, 1993), ainda que a lei formalizando a sua criação tenha sido aprovada somente em 1998 (Tabela I).

O incremento do número de parques ocorreu na década de 90, o que, em parte, reflete o envolvimento do Poder Legislativo do Distrito Federal (criado em 1991) nesse processo, sobretudo entre 1995 e 1998. Nesse Período, que coincide com a segunda legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), dos vinte e três parques criados, vinte o foram por meio de lei e apenas três por decreto (Tabela 1).

Todas as dezenove Regiões Administrativas (RA) contam com, pelo menos, um parque criado (Tabela 1). Destacam-se as RA de Taguatinga, Planaltina, Lago Sul, Brasília, Sobradinho e Gama, com três ou mais unidades.

A expansão de áreas de parques no Distrito Federal ocorreu de forma acelerada e desordenada, sem nenhum estudo prévio. Não havia, até 1999, nenhuma norma legal estabelecendo

os objetivos e as características dos parques e os critérios para sua criação e implantação. A primeira iniciativa nesse sentido foi o Projeto de Lei nº 3.223, apresentado pelo Deputado Distrital Eurípedes Camargo, em 22 de outubro de 1997, dispondo sobre a criação de parques ecológicos e vivenciais no Distrito Federal. O projeto foi analisado e aprovado pelas Comissões da CLDF, mas não chegou a ser votado em Plenário.

Em 27 de junho de 1999, o Governador do Distrito Federal encaminhou à Câmara Legislativa o Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 202, dispondo sobre a criação de Parques Ecológicos e de Uso Múltiplo no Distrito Federal. O Projeto envolvia questões polêmicas, sobretudo no que se referia à situação das ocupações humanas no interior dessas áreas. O PLC foi transformado na Lei Complementar nº 265, em 14 de dezembro de 1999. Mas o § 2º do art. 22 da referida Lei Complementar, que dispõe sobre a permanência de residentes no interior dos parques, foi vetado pelo Governador do Distrito Federal. Entretanto, retornando à Câmara Legislativa, o veto foi derrubado em 28 de março de 2000.

Em 14 de março de 2000, o Decreto nº 21.063 criou a Comissão Permanente de Parques Ecológicos e de Uso Múltiplo do DF no triênio de 2000 a 2002. A Comissão é composta por membros do Gabinete do Governador e de diversas Secretarias e Órgãos do Governo do Distrito Federal e, ainda, pelos Administradores Regionais. À Comissão compete, de acordo com o Decreto:

"Art. 2º ...

I - assessorar o Governador do Distrito Federal na implantação dos parques e propor a criação de estrutura administrativa para sua gestão;

II - definir critérios para a política de implantação e utilização dos parques, bem como adequação da legislação pertinente às finalidades propostas;

III - propor alternativas que garantam a sustentabilidade econômica e ambiental dos parques e promover o trabalho integrado entre os órgãos do complexo administrativo do Governo do Distrito Federal e a sociedade civil;

IV - definir prioridades na implantação dos parques existentes, em função das peculiaridades locais".

Nos próximos capítulos, será apresentada a metodologia utilizada neste Estudo e os resultados alcançados.

tabela 1. parques do distrito federal

NOME DO PARQUE	ATO DE CRIAÇÃO	REGIÃO ADMINISTRATIVA
Parque Ecológico Burle Marx	Decreto nº 12.249, de 7.3.90	RA I - BRASÍLIA
Parque Olhos d'Água	Lei nº 556, de 7.10.93 Decreto nº 15.900, de 12.9.94	
Parque das Aves	Decreto nº 17.767, de 18.10.96	
Parque Dona Sarah Kubitscheck	Ato de criação não localizado	
Parque Recreativo do Gama	Decreto nº 6.953, de 26.08.82	RA II - GAMA
Parque Ecológico e Vivencial da Ponte Alta do Gama	Lei nº 1.202, de 20.09.96	
Parque Urbano e Vivencial do Gama	Lei nº 1.959, de 08.06.96	
Parque Boca da Mata	Decreto nº 13.244, de 07.06.91	RA III - TAQUATINGA
Parque Areal	Decreto nº 16.142, de 09.12.94	
Parque Ecológico Saburo Onoyama	Decreto nº 17.222, de 01.10.96	
Parque Ecológico Irmão Afonso Haus	Ato de criação não localizado	
Parque do Cortado	Sem ato de criação	
Parque Águas Claras	Lei Complementar nº 287, de 24.4.2000	
Parque Ecológico Veredinha	Lei nº 302, de 26.8.92 Decreto nº 16.052, de 07.11.94	RA IV - BRAZLÂNDIA
Parque dos Jequitibás	Decreto nº 16.239, de 28.12.94	RA V - SOBRADINHO
Parque Recreativo Sobradinho II	Lei nº 923, de 19.09.95	
Parque Recreativo e Ecológico Canela-de-Ema	Lei nº 1.400, de 10.03.97	
Parque Ecológico e Vivencial de Sobradinho	Lei 1.457, de 05.06.97	
Parque Ecológico e Vivencial Cachoeira do Pipiripau	Lei nº 1.299, de 16.12.96	RA VI - PLANALTINA
Parque Recreativo Sucupira	Lei nº 1.318, de 23.12.96	
Parque Ecológico e Vivencial da Lagoa Joaquim de Medeiros	Lei nº 2.247, de 31.12.98	
Parque Ecológico dos Pequizeiros	Lei nº 2.279, de 7.1.99	
Parque Ecológico do DER	Lei nº 2.312, de 11.2.99	
Parque Ecológico e Vivencial do Retirinho	Lei nº 2.355, de 26.4.99	
Parque Urbano do Paranoá	Decreto nº 15.899, de 12.9.94 Lei nº 1.438, de 21.5.97	RA VII - PARANOÁ

NOME DO PARQUE	ATO DE CRIAÇÃO	REGIÃO ADMINISTRATIVA
Parque Recreativo do N. Bandeirante	Lei nº 1.446, de 28.5.97	RA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE
Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto	Lei nº 547, de 23.9.93	RA IX - CEILÂNDIA
Parque Recreativo do Setor "O"	Lei nº 871, de 5.6.95	
Parque Ecológico Ezechias Heringer	Decreto nº 3.597, de 11/3/77 Lei nº 1.826, de 13.1.98	RA X - GUARÁ
Parque Ecológico e Vivencial Bosque dos Eucaliptos	Lei nº 2.014, de 28.7.98	
Parque Urbano Bosque do Sudoeste	Lei nº 2.360, de 30.4.99	RA XI - CRUZEIRO
Parque Três Meninas	Lei nº 576, de 26.10.93	RA XII - SAMAMBAIA
Parque Recreativo de Santa Maria	Lei nº 2.044, de 28.7.98	RA XIII - SANTA MARIA
Parque de São Sebastião	Decreto nº 15.898, de 12.9.94	RA XIV - SÃO SEBASTIÃO
Parque Ecológico e Vivencial do Recanto da Emas	Lei nº 1.188, de 13.9.96	RA XV - RECANTO DAS EMAS
Parques da Copalbas	Decreto nº 17.391, de 29.5.96 Lei nº 1600, de 25 de julho de 1997	RA XVI - LAGO SUL
Parque Ecológico e Vivencial Canjerana	Lei nº 1.262, de 13.11.96	
Parque Ecológico Garça Branca	Lei nº 1.594, de 25.7.97	
Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul	Lei Complementar nº 57, de 14.1.98	
Parque Ecológico Dom Bosco	Lei Complementar nº 263, de 1.12.99	
Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo	Lei nº 1.705, de 13.10.97	RA XVII - RIACHO FUNDO
Parque Ecológico e Vivencial da Vila Varjão	Lei nº 1.053, de 22.4.96	RA XVIII - LAGO NORTE
Parque Vivencial e Recreativo do Lago Norte	Lei nº 2.429, de 28.7.99	
Parque Ecológico e Vivencial de Candangolândia	Lei nº 1.300, de 16.12.96	RA XIX - CANDANGOLÂNDIA

objetivos e metodologia

O presente trabalho tem como objetivo apresentar um diagnóstico dos parques criados e administrados no âmbito do Distrito Federal, em especial quanto aos seguintes aspectos:

- avaliar o estado geral de conservação dos ecossistemas neles contidos;
- identificar as áreas com infra-estrutura implantada, de lazer e de proteção;
- verificar se há desenvolvimento de atividades de educação e pesquisa nos parques;
- identificar ocupações humanas no interior dos parques, os tipos de atividades desenvolvidas e sua distribuição espacial.

Ênfase especial foi dada ao último objetivo, que trata da ocupação humana nos parques, tendo em vista que, conforme já mencionado na Introdução, a permanência de moradores nessas unidades deverá ser objeto de lei complementar específica.

Para tanto, inicialmente procedemos ao levantamento de todas as leis e decretos que tratam de criação dos parques do Distrito Federal. Buscamos identificar todas as unidades, com diferentes nomes - ecológico, vivencial, recreativo, urbano ou, simplesmente, parque - que tivessem entre seus objetivos promover a conservação da área (em estado nativo ou não) e/ou o desenvolvimento de atividades de lazer, educação e pesquisa.

Desse levantamento foram identificadas quarenta e quatro unidades. Conforme já havíamos procedido em 1997, na primeira versão desse Estudo (Ganem, 1997), visitamos cada parque do Distrito Federal, etapa essa realizada nos meses de fevereiro, março e abril de 2000. Essas visitas foram feitas com o técnico de cada Administração Regional (AR) que responde pela manutenção da área. Em alguns casos, mais de uma pessoa acompanhou a visita. Além disso, foram incluídas na pesquisa unidades não criadas por lei ou por decreto consolidadas como área de lazer ou em processo de implantação pelo Poder Público.

Os resultados aqui apresentados incluem, também, informações obtidas junto aos técnicos, por ocasião do trabalho realizado em 1997. As listas dos técnicos com quem nos reunimos,

em 1997 e 2000, constam dos Anexos I e II, respectivamente.

Técnicos do extinto Instituto de Ecologia e Meio Ambiente (IEMA) também foram contactados, na etapa final das visitas, para esclarecimento de dúvidas sobre os parques visitados. Seus nomes estão listados no Anexo II.

Foram contactados, sempre que possível, moradores dos Parques aos quais tivemos acesso durante a visita. Também falamos com representantes de Associações de Moradores, em especial dos Parques Ecológicos Ezechias Heringer e das Copaibas.

Tentamos obter informações sobre a situação fundiária dos parques junto aos técnicos das administrações regionais. Esses dados foram desprezados, uma vez que as respostas obtidas foram muito imprecisas, tanto em 1997 quanto em 2000. No extinto IEMA, fomos informadas de que esse órgão está providenciando o levantamento fundiário de cada parque, junto à Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP).

Foram também utilizados os seguintes documentos públicos, do extinto IEMA e da extinta Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (SEMATEC):

- Plano Diretor do Parque Ecológico Norte (1992);
- Plano de Manejo do Parque do Guará (1993);
- Relatórios de Vistoria do IEMA realizados em 1999;
- Plano de Gestão dos Parques do DF (2000), e
- Relatório dos Parques Ecológicos e de Uso Múltiplo do IEMA (2000).

Além desses, foram utilizados outros documentos, das AR e do Ministério Público, citados no texto e nas Referências Bibliográficas.

Solicitamos informações, sem obter sucesso, à Superintendência de Coordenação das Administrações Regionais (SUCAR) sobre as invasões em todos os parques do DF e ao extinto Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (IDHAB) sobre o levantamento das ocupações humanas do Parque Ezechias Heringer realizado em 1998.

Finalmente, realizamos entrevistas informais com advogados e pesquisadores da Universidade de Brasília (UnB), no intuito de obter subsídios para a discussão sobre a permanência de populações residentes nos Parques Ecológicos e de Uso Múltiplo do DF. Os nomes das pessoas contactadas constam do Anexo 3.

os parques do DF

Neste capítulo, fazemos uma descrição geral de cada parque do Distrito Federal. As unidades são apresentadas em ordem alfabética, por região administrativa. No Anexo IV, relacionamos as proposições referentes a parques em tramitação na CLDF.

REGIÃO ADMINISTRATIVA I - BRASÍLIA

1. Parque das Aves

O Decreto nº 17.767, de 18/10/96, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), em 21/10/96, cria o "Parque das Aves", entre a "Estrada Parque do Guará (EPGU), o Setor Hípico, o Setor Policial e o Eixo Rodoviário Sul". Esse Decreto foi republicado em 23/1/97. Na segunda publicação, observa-se que, embora tenha sido conservado o mesmo número do Decreto e o texto seja idêntico, foi alterada a denominação da área para "Parque dos Pássaros".

Segundo o Decreto nº 17.767/97, o Parque visa a "garantir a baixa densidade construtiva da área compreendida pelo Setor Terminal Sul - STS da Região Administrativa de Brasília - RA I, bem como consolidar a escala bucólica que confere a Brasília o caráter de cidade-parque". O Decreto cria, também, na área, lotes destinados ao Terminal Integração Asa Sul e à Estação 10 do Metropolitano.

A Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a instituição da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, define "o Parque das Aves" como uma das áreas que compõem o Pólo Ecológico.

O Documento "Pólo Ecológico de Brasília" (GDF/SEMATEC/JZB, 1997) apresenta uma planta da área. De acordo com a Administração do Jardim Zoológico, o parque pertence a essa instituição, tem poligonal definida e o Plano de Manejo será elaborado sob os auspícios da Coordenação do Metrô. Entretanto, segundo o GDF/IEMA (2000), o parque ainda não tem poligonal.

O parque situa-se entre o Estrada Parque Aeroporto (EPAR), o Jardim Zoológico, a Hípica e o Setor Terminal Sul do Metrô. Os técnicos da AR não conheciam o Parque.

O local visitado, de acordo com os limites indicados no Decreto nº 17.787/97, encontra-se bastante alterado, estando coberto por vegetação invasora. Mas, segundo o Documento "Parques como Instrumento de Cidadania" (IEMA, 1997), a área compreende espécimes arbóreos remanescentes de cerrado. Não foi observada ocupação humana na área.

2. parque dona sarah kubitscheck

Não foi localizado ato de criação deste Parque. Sobre ele existem as seguintes leis: a Lei nº 542/93, que dá a denominação de Parque Recreativo Ana Lúcia Braga ao Parque Recreativo Iolanda Costa e Silva; Lei nº 1.261/96, que dispõe sobre o uso e a preservação do Parque Recreativo Rogério Pithon Farias; Lei nº 1.410/97, que dá a denominação de Parque Dona Sarah Kubitscheck; Lei nº 2.005, de 1998, que dispõe sobre a criação do Programa de Preservação e Desenvolvimento de Atividades de Lazer do Parque; Lei Complementar nº 84/98, que reserva área do parque para a instalação de centros de tradições regionais; Lei nº 2.315/99, que obriga a instalação, no parque, de unidade médica para primeiros socorros.

A área, popularmente conhecida como Parque da Cidade, situa-se na Asa Sul, em frente às quadras 901 a 913, e tem poligonal definida. O parque encontra-se já implantado, oferecendo grande e diversificada infra-estrutura de lazer à população, com pista para cooper e bicicleta, piscina de ondas, bosques, lago, praças, churrasqueiras, parques infantis, pista de kart, centro de exposições, restaurantes, estacionamentos etc.

O parque conta com administração própria, vinculada à Administração Regional de Brasília. Esse parque não foi visitado com a presença de seu administrador, uma vez que este não pôde nos acompanhar na data marcada para a visita.

3. parque ecológico burle marx

O Parque Burle Marx, conhecido como Parque Ecológico Norte, foi criado por meio do Decreto nº 12.249, de 7/3/90, alterado em seu art. 1º pelo Decreto nº 13.231, de 4/6/91. Segundo esse Decreto, o parque constitui bem de uso comum do povo, possui área de 175,5ha e está definido na Planta URB 25/90 e no respectivo Memorial Descritivo.

O parque foi criado com vários objetivos, entre os quais o de contribuir para a manutenção de um cinturão verde em torno do Plano Piloto. De acordo com o Decreto nº 12.249/90, sua área

compreenderá o Parque Zoobotânico (área de cerrado preservada, refúgio de pássaros, viveiro de árvores nativas), Museu de História Natural do Cerrado, trilhas ecológicas, ciclovias, área de esportes e lazer, a ala dos estados e a sede da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH, antiga SEMATEC). Portanto, parte da área será destinada à preservação e à pesquisa e outra a atividades recreativas.

Segundo o mesmo Decreto, a SEMARH é responsável, direta e indiretamente, pela administração do parque, cabendo-lhe fixar, além das diretrizes gerais de uso e manejo, as demais normas que se façam necessárias, fiscalizando sua aplicação.

Segundo a equipe da Administração de Brasília que acompanhou nossa visita, a SEMARH exerce a função de fiscalização da área.

Esse parque situa-se na Asa Norte, entre as quadras 908 e 916, o Camping de Brasília, o Setor Noroeste e o Setor de Áreas Isoladas Norte. De acordo com os técnicos da AR, a área está totalmente cercada e possui seis entradas, mas a cerca está danificada. O Parque não é visitado pela população, nem conta com qualquer infra-estrutura para atendimento ao público. Não há córregos atravessando a área, a qual abrange vegetação de cerrado, já bastante degradado. Algumas poucas manchas de vegetação nativa podem ser encontradas, além de exemplares de árvores e arbustos dispersos em meio às áreas degradadas. Muitos pontos estão dominados por mamonas e outras espécies exóticas. Há, ainda, maciços de árvores frutíferas evidenciando ter havido uma ocupação antiga no local.

Há diversas trilhas no interior do parque, algumas transitáveis por carro, outras apenas por pedestres. Por toda parte, há montes de entulho depositados por carroceiros ou por caminhões. Foi observada, também, uma área que serviu para retirada de areia e cascalho, cujo buraco foi parcialmente coberto por areia trazida de obras no Plano Piloto.

O parque tem sido intensivamente ocupado por barracos, já diversas vezes retirados, mas que retornam, geralmente habitados por catadores de lixo. Em 1997, foi feito o cadastramento de todos os barracos existentes no interior do Parque, os quais foram erradicados.

Segundo dados obtidos em 1997, a Administração derrubou, àquela época, setenta barracos ocupados por sessenta famílias. Das famílias retiradas, algumas já possuíam lotes no Distrito Federal. Aquelas que tinham mais de cinco anos de residência na área ganharam lote em Samambaia e as que ocuparam a área mais recentemente foram encaminhadas ao Serviço Social. Apenas cinco famílias permaneceram no local, pois eram chacareiros aí residentes há mais de vinte anos.

Em 2000, o cadastramento continua, pois as invasões não cessaram, tendo retornado famílias que haviam sido beneficiadas com lotes. Poucos aceitam passagem para voltar às suas regiões de origem e, destes, muitos retornam para Brasília meses depois.

Das cinco famílias de chacareiros mantidas em 1997, quatro foram transferidas para São Sebastião em 1999. Apenas uma permaneceu na "Chácara nº 2" - como informa uma placa colocada à entrada da mesma - próximo à Quadra 914. Os ocupantes atestam estar no lugar há 22 anos. Têm casa de alvenaria, fruteiras grandes, milharal, horta, criação de galinhas, patos etc. Não aceitaram o lote em São Sebastião, pois, afirmam, querem morar na área rural. Deve-se mencionar, também, a presença da Creche Ação Social Paula Frassinetti, dentro do Parque, numa área de 7.500m² atrás da 911 Norte. Reportagem veiculada no Correio Braziliense (24/3/2000) informa que essa creche, mantida pelo Colégio Santa Dorotéia, foi fundada em 1972 para atender a moradores dos barracos da redondeza. Em 1988, recebeu a primeira concessão de uso da área pela TERRACAP. Posteriormente, conseguiu alvará de funcionamento junto à Administração de Brasília.

A creche é mantida por meio de recursos da extinta Fundação do Serviço Social do DF (FSS) e de doações de empresários e da comunidade em geral. Atende 198 crianças e adolescentes, geralmente filhos de empregadas domésticas e mães solteiras. Os menores estudam na pré-escola da própria creche e os maiores têm vaga garantida, por meio de convênio, em escolas da rede pública.

Neste ano, a creche recebeu intimação do IEMA para desocupar a área no prazo de 180 dias contados a partir de 1º de fevereiro, por localizar-se no interior do parque. O IEMA determinou ainda que a creche apresentasse Plano de Recuperação da Área Degradada (PRAD) e afirmou que não se responsabilizaria por remoções ou destinação de terrenos para novas instalações. Até maio/2000, esse impasse continuava sem solução.

Segundo Relatório de Vistoria do IEMA nº 3/99, existem na área do parque ocupações com mais de trinta anos, além dos chacareiros. O relatório menciona, ainda, o uso de duas áreas por colégios das quadras 900 da Asa Norte dentro do parque.

Os técnicos que acompanharam nossa visita informaram que, além dessas ocupações, há mendigos, bem como ladrões que usam a área para se esconder. Conforme informou a Administração em 1997, havia um batalhão da Polícia Florestal sediado no parque, que foi retirado em 1994. Atualmente, não há policiamento na área.

O Parque Burle Marx conta com Plano Diretor (GDF/SEMATEC, 1992), o qual constitui projeto

vencedor de concurso público nacional realizado em 1992. Segundo o documento, esse parque é "voltado essencialmente para a educação ambiental" (p. 6).

O Plano Diretor prevê uma frequência diária de 10.000 pessoas e foi elaborado conforme as diretrizes indicadas no decreto de criação do parque.

Propõe a divisão do parque em três áreas, com base sobretudo na cobertura vegetal existente à época: a primeira, "com grau de conservação razoável", correspondente a mais da metade do terreno, seria a área de preservação máxima; a segunda, onde o cerrado aparecia pulverizado em pequenas manchas, seria a área de uso limitado, e a terceira, totalmente degradada, com grande número de espécies exóticas plantadas, seria a área de uso intensivo e abrigaria as principais edificações do parque. Há previsão, ainda, de "fronteiras verdes", as quais seriam áreas de transição entre o parque e o entorno urbano, a serem utilizadas principalmente para a recuperação ambiental e a instalação de equipamentos de educação ambiental.

O mesmo documento afirma que, para instalação das obras de infra-estrutura do parque, será realizada movimentação de terra e alteração do relevo, o que acarretará remoção de parte da vegetação existente e das camadas superficial e subsuperficial do solo. Essas ações implicarão "pequenos impactos que necessitarão de controles específicos" (p. 46).

Finalmente, devemos ressaltar que o Plano Diretor do Parque Ecológico Burle Marx, elaborado com base no Programa e Termo de Referência do Concurso Público, não propõe nenhuma medida específica sobre as ocupações existentes no parque. Não foi feito levantamento de moradores, nem caracterização dos tipos de ocupações.

5. Parque Olhos d'água

O Parque Olhos D'água foi criado pelo Decreto nº 15.900, de 12/9/94, e compreende a área das superquadras 413 e 414 e a área comercial 414/415 da Asa Norte.

O decreto estabelece como objetivos do parque: "preservação das nascentes, dos olhos d'água, do córrego e da lagoa existentes; preservação da mata de galeria e da fauna associada a esse tipo de vegetação, bem como sua recuperação nas áreas em que se encontra degradada; proporcionar o desenvolvimento de programas de observação e educação ambiental, além de pesquisas sobre os ecossistemas locais; proporcionar à população lazer cultural, visando principalmente ao desenvolvimento de atividades que levem em conta a conservação do meio ambiente".

Anteriormente, a Lei nº 556, de 7/10/93, autorizou o Poder Executivo a promover a criação do

parque. Essa lei definiu como objetivos da área protegida: "preservação das nascentes; preservação e recuperação do lago da SCLN 414/415; preservação e recuperação da mata ciliar; proteção da bacia do Paranoá; desenvolvimento de programas de observação ecológica e pesquisas sobre os ecossistemas locais; criação das condições para a população usufruir do local, em consonância com a preservação ambiental; desenvolvimento de atividades de educação ambiental".

Segundo o Decreto nº 15.900/94, cabe à Administração Regional implantar, administrar e manter o Parque Olhos D'água, assessorada pela CONDEMA local e pela Sociedade de Amigos do Parque. À SEMARH cumpre supervisionar as atividades desenvolvidas no parque e aprovar o Plano Diretor. Entretanto, a Administração Regional não tem-se envolvido no gerenciamento do parque, atribuição que vem sendo exercida pela SEMARH.

O parque abrange 21ha, englobando uma nascente e uma lagoa, em volta das quais cresce uma mata ciliar, já bastante alterada. O restante da área também está muito degradado, não havendo uma mancha contínua de vegetação de cerrado. Cortado por diversas trilhas, é corriqueiramente visitado pelos moradores das quadras lindeiras. Está cercado e conta com uma edificação, que abriga um destacamento da Polícia Florestal (quatro policiais, na época da visita), com um parquinho infantil e diversas placas educativas e de advertência.

Já existe um projeto de aproveitamento da área, elaborado pelo extinto IEMA, que prevê a construção de cerca de alambrado, de um quiosque para desenvolvimento de atividades de educação ambiental _ já em construção na época da visita _ e de uma pista de cooper iluminada, junto à cerca do parque, pelo seu lado interno. A pista de cooper incluirá uma ponte de oitenta metros de extensão sobre a lagoa. Está prevista, também, a plantação de um bosque de ipês.

O parque não tem poligonal definida. Não existem invasões no interior do parque. Por ocasião da visita, havia sete barracos, fora do seu perímetro, na Quadra 213 Norte.

REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

1. Parque ecológico e vivencial da ponte alta do gama

O Parque Ecológico e Vivencial da Ponte Alta do Gama foi criado pela Lei nº 1.202, de 20/9/96, e localiza-se "próximo à Vila Roriz, Setor Oeste, defronte à Quadra 12, Conjuntos A, B, C, e D,

Setor Sul, conforme mapa SICAD nº 214".

Segundo a lei, o parque foi criado com os seguintes objetivos: "proporcionar recreação e lazer à população, em harmonia com a preservação dos ecossistemas; criar um núcleo de educação ambiental; proporcionar à comunidade área destinada à conservação local, visando à manutenção da viabilidade genética das espécies do cerrado".

A lei assegura a participação de órgãos governamentais, de usuários e de entidades ambientalistas na gestão do parque.

Este parque não tem poligonal definida. A área objeto de conservação abrange o platô que contorna as nascentes do córrego da Mina, afluente do rio Ponte Alta, e as encostas das próprias nascentes, entre os Setores Sul e Oeste da cidade do Gama.

De acordo com a Lei Complementar nº 17, de 28/01/97, que institui o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT), a bacia do ribeirão Ponte Alta constitui Zona Rural de Uso Diversificado, na qual se permite o uso agropecuário, bem como atividades agro-industriais e de lazer.

Nas proximidades da Avenida Contorno, na área do platô, há ocupação com chácaras e um viveiro de mudas. Existe, também, um lixão, em frente ao Setor Oeste, com um pequeno grupo de catadores. Há barracos de catadores no local. Observou-se, ainda, a presença de gado pastando na área. O fundo do vale do córrego da Mina é ocupado com atividades rurais, havendo casas e, mais adiante, a sede da Granja Só Frango.

A vegetação do parque está bastante alterada. Apenas as encostas dos córregos e as matas ciliares estão em bom estado de conservação. No platô, praticamente não há mais vegetação nativa. Há duas imensas cascalheiras, onde o solo sofre profundo desmonte e está sujeito à erosão e à compactação, dificultando que a área seja recolonizada pela vegetação.

A região apresenta grande beleza cênica. Do platô, denominado Ponte Alta de Cima, descortina-se a baixada do rio Ponte Alta _ a Ponte Alta de Baixo _, bem como as nascentes que abastecem esse rio.

Dada a imprecisão dos limites mencionados na Lei nº 1.202/96, e o fato de que o parque não tem poligonal definida, não se sabe se está ou não incluída no perímetro deste a cachoeira do córrego da Serra, também afluente do rio Ponte Alta. Esse córrego desce por um vale profundo e fechado, em frente ao Setor Oeste do Gama. A mata ainda cobre boa parte da área e a vista é muito bonita na descida da encosta e na cachoeira. A área é bastante visitada pela população local e, infelizmente, está sendo poluída pelos visitantes e pelo lixo que desce com as enxurradas.

2. Parque recreativo do gama

O Decreto nº 6.953, de 23/8/82, extingue o Parque Municipal do Gama e cria o Parque Recreativo do Gama, que abrange parte da área do antigo Parque Municipal, criado pelo Decreto nº 108/61. Embora o Decreto nº 11.261, de 16/9/82, crie, na área do Parque Recreativo do Gama, a Reserva Ecológica do Gama, a área continua sendo tratada como parque. Atualmente, a AR divide informalmente a área em parque e reserva. O primeiro incluiria a sede, a área de lazer e a mata ciliar, com poligonal a ser definida. O restante pertenceria à reserva.

Conforme estabelece a Lei Complementar nº 17/97, a Reserva Ecológica do Gama - e, portanto, o parque - constitui Zona de Conservação Ambiental, "definida pelo seu caráter de intangibilidade, por encerrar ecossistemas de grande relevância ecológica e demais atributos especiais, merecendo tratamento visando à sua preservação, conservação ou recuperação" (art. 28).

De acordo com os Decretos nºs 6.953/82 e 11.261/82, a área protegida abrange 136ha. Está cercada e situa-se entre as cidades do Gama e de Santa Maria, próximo à divisa sul do Distrito Federal, abaixo da DF-20.

O Decreto nº 7.760, de 10/11/83, criou o Serviço de Administração do Parque, no âmbito da Administração Regional do Gama. Além do administrador do parque _ o chefe da Seção de Administração de Parques, da RA do Gama _, a unidade conta com uma funcionária de apoio e com vigilância contratada (três vigilantes durante o dia e três à noite).

A vegetação é formada por cerrado e mata ciliar às margens do córrego Alagado. Ambos estão em bom estado de conservação. O córrego é impróprio para banho, pois está poluído por esgoto e pelo lixo trazido pelas enxurradas. Entretanto, oferece belo panorama, formado pelo paredão lateral e pelo leito rochoso, que pode ser desfrutado em caminhadas ao longo das trilhas que o margeiam. O paredão do córrego é utilizado para a prática de rappel. Além disso, há, no interior do parque, três nascentes, as quais, segundo técnicos da administração, possuem água de excelente qualidade.

A "Trilha do Macaco" permite um passeio por dentro da mata ciliar que acompanha o Alagado, sendo possível observar as corredeiras e cascatas do córrego de alguns pontos onde a mata é mais aberta e, com um pouco de sorte, apreciar a presença de macacos (prego e guariba) em suas árvores.

Existe na área infra-estrutura já implantada, qual seja: sede para administração, casa do

administrador, quiosques e churrasqueiras, duas quadras poliesportivas, piscina, biblioteca, parque infantil, lixeiras. Parte desses equipamentos necessitam de reforma. A cerca foi destruída em vários trechos e deverá ser refeita. A casa do administrador foi quase totalmente depredada e o administrador do parque pretende transformá-la em base para atendimento a pesquisadores. A piscina, atualmente desativada, está recebendo impermeabilização e pintura, devendo ser abastecida com água proveniente de uma das nascentes e reaberta ao público. O restaurante situa-se no prédio da antiga biblioteca, cujos livros foram doados para a Biblioteca Pública do Gama. Já foi terceirizado e reformado, mas ainda não entrou em funcionamento.

Devido às reformas em andamento, sobretudo da piscina, o parque está fechado para o público, sendo permitido somente o uso das churrasqueiras e do parquinho infantil, mediante autorização de entrada.

Entretanto, durante a semana, o parque recebe a visita de estudantes de escolas públicas. O parque tem sido objeto de pesquisa de professores da Universidade de Brasília, sobretudo das áreas de Botânica, Geologia e Engenharia Florestal.

Embora a unidade não esteja aberta à visitação pública, existem diversas trilhas que atravessam o parque, muitas delas transitáveis por carro, permitindo o acesso fácil ao seu interior. Algumas dessas trilhas foram fechadas com barreiras de terra, as quais foram reabertas pela população. Ressalte-se, sobretudo, o trânsito dos moradores do Condomínio Boa Vista, situado já no Estado de Goiás, existente há mais de dez anos. Esse assentamento irregular localiza-se junto à cerca do parque, no limite entre Goiás e Distrito Federal, e seus moradores atravessam a área para ir até à cidade do Gama.

As áreas das unidades lindeiras ao Condomínio apresentam-se bastante degradadas pelo acúmulo de lixo. Nessa faixa, o cerrado está mal conservado e a cerca foi praticamente destruída.

Saliente-se, ainda, que no interior da reserva existiam três antigas casas da Fundação Zoobotânica, ocupadas por famílias aí residentes há certo tempo. Hoje, apenas uma está ocupada por uma família _ casal e seis filhos _, que aí chegou há nove anos, conforme afirma a esposa. Esta afirma, também, que gostariam de ganhar um lote e mudar-se, uma vez que vivem em condições de muita insegurança. A área é visitada por marginais e a família já foi assaltada mais de uma vez. O Administrador informa que, além dos roubos, já houve casos de estupro e desmonte de carro no interior da área.

3. Parque urbano e vivencial do Gama

Criado pela Lei nº 1.959, de 8/6/98, localiza-se entre as quadras 1 e 2 do Setor Norte do Gama. Essa lei determina que o Poder Executivo delimite a poligonal do parque. De acordo com a planta do Gama (CODEPLAN, 1991), a área em questão abrange lotes da Polícia Militar do DF, da Companhia de Água e Esgotos de Brasília (CAESB) e do Corpo de Bombeiros do DF, bem como um lote destinado a centro de ensino.

Segundo a Lei nº 1.959/98, o parque tem os seguintes objetivos: propiciar lazer e recreação e proporcionar o desenvolvimento de atividades culturais e educativas.

O parque situa-se em antiga área de brejo e murunduns, hoje bastante degradada. A vegetação nativa foi praticamente retirada.

Uma parte da área encontra-se ocupada por chácaras e casas simples. Essa ocupação parece estabelecida há longa data, pois há grandes árvores frutíferas e pequenas plantações misturadas aos remanescentes do antigo buritizal.

REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

Esta RA abrange cinco parques, três dos quais inseridos na Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Juscelino Kubitschek. Nesta seção, faremos uma descrição prévia desta ARIE, uma vez que é muitas vezes mencionada como "ARIE Parque" e as diretrizes de sua implantação têm grande relevância sobre o gerenciamento dos parques nela contidos. Em seguida, são caracterizados os parques desta RA.

1. ARIE Parque Juscelino Kubitschek

A Área de Relevante Interesse Ecológico Juscelino Kubitschek (ARIE JK), denominada Parque Juscelino Kubitschek, foi criada pela Lei nº 1.002, de 2/1/96, e inclui os Parques Boca da Mata, Saburo Onoyama e Três Meninas, bem como a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) dos córregos Cortado e Taguatinga. Situa-se em terras de três regiões administrativas – Taguatinga, Ceilândia e Samambaia.

taguatinga

Segundo a Lei nº 1.002/96, a ARIE Parque JK objetiva, prioritariamente, a preservação dos ecossistemas locais e, ainda, o desenvolvimento da recreação e do lazer, das atividades agropecuárias e da educação ambiental. São apontadas na lei diversas diretrizes a serem

consideradas na elaboração do Plano Diretor da ARIE, entre as quais o zoneamento, que deverá contemplar: áreas cultivadas com monitoramento, recuperadas para preservação, mantidas intactas, de uso restrito e de uso comunitário. Mais adiante, a mesma Lei determina:

“Art. 7º O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, realizará levantamento sobre a situação fundiária dos atuais ocupantes da área de abrangência deste projeto, com fins de regularização.

§ 1º As áreas atualmente ocupadas por chácaras que estejam cumprindo a função social da terra terão garantidos os respectivos contratos de arrendamento ou de concessão de uso celebrados com o Poder Público.

§ 2º As áreas das chácaras de que trata o parágrafo anterior serão revistas, inclusive nos respectivos contratos, visando adequá-las ao zoneamento a que se refere a alínea “a”, do inciso VII, do art. 4º, assegurando-se às mesmas as dimensões da área atualmente utilizada para a produção.

§ 3º Será vedada a mudança de uso ou o parcelamento das áreas objeto deste artigo.

§ 4º Será rescindido todo contrato de arrendamento ou de concessão de uso, para quaisquer atividades dentro da ARIE de que trata esta Lei, que não cumprir com as finalidades nela previstas, revertendo ao Poder Público a correspondente área de exploração”.

Verifica-se, portanto, que a ARIE Parque JK admite a ocupação humana e a exploração agrícola, diferentemente do disposto nas demais leis e decretos de criação de parques no DF.

É importante salientar, no entanto, que a área está sujeita a outras normas dispostas na Lei Complementar nº 17/97 (PDOT), bem como na Lei Complementar nº 90, de 11/3/98, que instituiu o Plano Diretor Local (PDL) de Taguatinga.

De acordo com o Mapa de Macrozoneamento do PDOT (GDF/IPDF/CODEPLAN, 1998), parte da ARIE JK – Parques do Cortado e Saburo Onoyama – situa-se na Zona Urbana de Dinamização, na Área Rural Remanescente de Taguatinga. Esta é destinada a “abrigar usos compatíveis com a dinâmica rural, resguardando o uso agropecuário e agro-industrial, visando à preservação dos recursos naturais existentes” (Lei Complementar nº 17/97, art. 31).

Entretanto, a Lei Complementar nº 90/98 (PDL de Taguatinga) estabelece, em seu art. 24, que a ARIE JK e o Parque Ecológico Saburo Onoyama constituem unidades de conservação, parte da Zona Urbana de Taguatinga, sem incluí-los como Área Rural Remanescente. Além disso,

causa estranheza essa distinção entre as duas unidades, uma vez que o Parque Saburo Onoyama está inserido na ARIE JK.

Ressalte-se, também, que o referido mapa exclui o Parque Boca da Mata da Área Rural Remanescente. Mas o texto da Lei inclui o mesmo na Zona de Conservação Ambiental que, conforme já mencionado, define-se pelo seu “caráter de intangibilidade” (LC nº 17/97, art. 28). Nesse sentido, o PDL (LC nº 90/98) ratifica as disposições do PDOT, estabelecendo que esse parque corresponde à Zona de Conservação Ambiental de Taguatinga.

Assim, no PDOT e no PDL, a ARIE Parque JK está dividida, sendo parte incluída na Zona Urbana de Taguatinga _ correspondente aos parques do Cortado e Saburo Onoyama _, e parte _ correspondente ao Parque Boca da Mata _ - enquadrada como Zona de Conservação Ambiental. Além disso, embora diverjam quanto à denominação dada à parte da ARIE situada na Zona Urbana (o PDOT enquadra como Área Rural Remanescente e o PDL como unidade de conservação), ambos convergem quanto aos objetivos previstos para a área, pois o PDL (art. 24, § 3º) mantém em vigor as disposições da Lei nº 1.002/96, que prevê uso rural na área. Acrescente-se que o Decreto nº 17.690, de 20/9/96, que regulamenta a Lei nº 1002/96, institui o Conselho Gestor da ARIE Parque Juscelino Kubitschek, composto por: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Administrações Regionais de Taguatinga, Ceilândia e Samambaia, Fundação Zoobotânica, um representante de uma instituição de ensino e pesquisa, com atuação na ARIE, três representantes de ONG distintas e um representante dos produtores rurais da localidade.

A seguir, passamos à descrição dos parques inseridos na ARIE JK. O Parque Três Meninas, que também faz parte da ARIE, será descrito na seção referente à RA de Samambaia, onde está localizado.

1.a. parque boca da mata

O Parque Boca da Mata foi criado pelo Decreto nº 13.244, de 7/6/91, objetivando conservar a nascente do córrego Taguatinga e o campo de murunduns adjacente. Segundo o decreto, a área corresponde a 260,67ha, definida na Planta URB 70/91 e respectivo Memorial Descritivo. O Boca da Mata situa-se junto ao Parque Saburo Onoyama.

Segundo o Decreto nº 13.244/91, são objetivos do parque: “garantir a preservação do ecossistema natural remanescente, com seus recursos bióticos e abióticos; manejar a recuperação da vegetação às margens do córrego Taguatinga, disciplinando o seu uso;

reflorestar o parque com espécies nativas da flora da região, recompondo a área degradada pela ação antrópica ao longo do tempo; desenvolver programas de pesquisa e atividades de educação ambiental; favorecer condições para recreação e lazer em contato harmônico com a natureza”.

O mesmo decreto estabelece, ainda, que cumpre às Administrações Regionais de Taguatinga e Samambaia gerir o parque, assessoradas pelas respectivas CONDEMAS. Ao IEMA compete supervisionar as atividades desenvolvidas no parque.

O Parque Boca da Mata situa-se na malha urbana de Taguatinga Sul. Abrange área antigamente ocupada por uma invasão, removida em 1984 e transferida para o Areal e para a QSF em Taguatinga.

Essa área, como a maior parte do parque, está coberta por gramíneas. A mata ciliar do córrego Taguatinga está bastante alterada, mas há um grande número de árvores frutíferas e ornamentais, bem como extenso campo de murunduns. O local é bastante aprazível, havendo várias trilhas que margeiam o campo e a mata ciliar.

O córrego Taguatinga nasce no interior do parque, mas aí mesmo recebe esgoto in natura. Observou-se, também, lixo acumulado em seu leito, proveniente das enxurradas.

Há chácaras margeando o limite do parque, junto ao Setor de Oficinas, externamente à área preservada. Porém, há também alguns chacareiros dentro dos limites do parque. De acordo com informações obtidas em fevereiro/2000, com o técnico da Administração Regional, essas pessoas chegaram há bastante tempo, depois da família Onoyama, que veio para a região a convite de Juscelino Kubitschek, no princípio da década de sessenta. Esses dados vêm corroborar as informações obtidas em 1997, com o então administrador dos parques de Taguatinga, segundo o qual esses chacareiros aí estabeleceram-se há 35-40 anos.

O Relatório de Vistoria do IEMA, de 18/10/99, atestou a existência de cinco barracos, onde moravam catorze pessoas, há nove anos; onze barracos, onde moravam 39 pessoas, há um ano, e um barraco de tijolo com uma família, que afirmou ali estar por ordem de um empresário de Taguatinga. O mesmo relatório constatou a presença de nove chácaras na área do parque, medindo entre 2.000 e 10.000 metros quadrados cada, com casas de tijolo e madeira, onde moravam sessenta pessoas, há um período variando entre dez e quarenta anos. Esses chacareiros criavam animais domésticos e cultivavam frutíferas no local.

A área não é cercada, nem possui infra-estrutura para atendimento a visitantes.

1.6. Parque do Cortado

Embora não tenha sido efetivamente criado, por lei ou por decreto, esse parque existe, na prática, pois a AR está elaborando projeto para a área, com esboço do futuro zoneamento. A SEMARH mantém um escritório de representação no local, com portal indicando "Parque do Cortado" e policiamento durante 24 horas. O local é bastante visitado pela população e a implantação desse parque é considerada prioritária pela Administração Regional de Taguatinga.

O "Parque do Cortado" situa-se no interior da ARIE dos córregos Taguatinga/Cortado, criada pelo Decreto nº 11.467, de 6/3/89, com poligonal definida. São objetivos da ARIE: recuperar a vegetação às margens dos córregos Taguatinga e Cortado; "garantir a preservação do ecossistema criado pela família Onoyama, nas chácaras do mesmo nome"; proteger recursos da fauna; proteger a área de drenagem dos córregos Taguatinga e Cortado; desenvolver programas de observação ecológica, pesquisas sobre os ecossistemas locais e a educação ambiental. Ainda conforme o decreto, a ARIE deve ser administrada pela SEMARH e as concessões de uso para as chácaras nºs 16 a 20, do Núcleo Rural Taguatinga, devem ser mantidas.

Segundo o técnico da AR que acompanhou nossa visita, o parque deverá abranger a mata ciliar do córrego Cortado e áreas adjacentes. O projeto proposto pela AR prevê a divisão do parque em três áreas: a primeira, destinada a uso restrito, por conter parte da mata em bom estado de conservação; a segunda, destinada ao lazer ecológico, abrangendo um escritório de representação da SEMARH, em área antigamente utilizada para produção de concreto por uma empresa de pré-moldados, e trecho do rio e da mata onde existem diversas cachoeiras e trilhas já visitadas pela população; a terceira, destinada ao uso intensivo, localizada próximo à Via de Ligação Centro-Norte, em local já bastante degradado, onde será construída uma represa para formação de um lago de 72.000m², a ser utilizado para recreação e esporte.

Deve-se mencionar que o córrego Cortado tem sofrido severos impactos negativos provocados pelas águas pluviais que nele são lançadas, provenientes de Taguatinga. Nas últimas chuvas, grandes desbarrancamentos destruíram parte de suas margens, fazendo desaparecer trechos das trilhas utilizadas pela população e tornando perigoso o passeio nessa área.

O Relatório de Vistoria do IEMA nº 12/99 atesta a ocorrência de um núcleo com aproximadamente cinquenta barracos, junto às cabeceiras do córrego Cortado. O Relatório de Vistoria do IEMA nº 22/99 afirma que existem chácaras no local, algumas desenvolvendo atividades poluentes na área, e propõe a remoção das mesmas.

Cumpre ressaltar, também, a existência de uma chácara antiga, por nós observada, na esquina da Via de Ligação Centro Norte com a Via LN - 18, ocupada desde os primórdios da fundação de Brasília por uma família japonesa, mediante contrato de arrendamento.

1.c. Parque ecológico Saburo Onoyama

O Parque Ecológico Saburo Onoyama foi criado pelo Decreto nº 17.722, de 1º/10/96. Situa-se na malha urbana de Taguatinga e compreende os seguintes limites: "via de ligação Taguatinga-Samambaia que passa pela QSC 19 ao norte, Setor QSC e QSD a leste, linha metroviária Taguatinga-Samambaia que passa pelos setores QSD e QSE ao sul e pelo córrego Taguatinga a oeste".

O decreto estabelece os seguintes objetivos: "preservação das nascentes e do córrego Taguatinga; preservação das matas de galeria, assim como da fauna associada a esse tipo de vegetação; recuperação das áreas degradadas pelo manejo inadequado do solo; proporcionar o desenvolvimento de programas de educação ambiental e de pesquisas sobre os ecossistemas locais; proporcionar à população lazer e cultura que vise principalmente ao desenvolvimento de atividades que levem em conta a conservação do meio ambiente".

A Administração Regional de Taguatinga é responsável pela "implantação, manutenção, vigilância e administração do Parque". À Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos compete a supervisão das atividades desenvolvidas no parque.

O Parque Ecológico Saburo Onoyama situa-se na margem direita do córrego Taguatinga. A área pertencia à família Onoyama, que veio para Brasília com outros japoneses, a convite de Juscelino Kubitschek, para fomentar o desenvolvimento do plantio de hortifrutigranjeiros no DF. Posteriormente, a família doou a área para implantação do Parque. A Lei nº 1.045/96 determina que seja edificado, à entrada do parque, um monumento, com o busto de Saburo Onoyama "em homenagem póstuma ao fundador e preservador do meio ambiente".

O parque não tem polígono, que será definida por lei complementar específica, conforme disposto na LC nº 90/98 (PDL de Taguatinga). Abrange um eucaliptal plantado sobre área de nascentes do córrego Taguatinga. Foram catalogadas 26 nascentes em seu interior. Inclui também a mata ciliar, pela margem direita do córrego, que está em mau estado de conservação. O córrego está poluído por esgotos lançados *in natura* e pelo lixo que desce com as enxurradas. Além disso, parte da área foi totalmente degradada pela invasão "Saburo Onoyama", a qual constitui uma favela. Segundo informações do atual administrador do parque, foram contados

mais de quinhentos barracos, em setembro de 1999, mas, em fevereiro/2000, devia haver mais de setecentas unidades.

Conforme Relatório de Vistoria do IEMA nº 28/99, de 23/9/99, havia, na época, quinhentos barracos, que “proliferavam a uma proporção média de dois novos invasores por dia”. São citados diversos danos ambientais causados por essa ocupação, entre eles: poluição hídrica devido ao mau uso da água das nascentes e deposição de lixo e fezes no solo; degradação da vegetação; morte de animais silvestres etc. O relatório aponta como uma das necessidades do parque a erradicação das invasões. As pessoas conviviam com o lixo acumulado em grandes valas e usavam a água de uma das nascentes para lavar roupa e abastecer suas casas.

No entanto, devido às más condições físicas da área e aos problemas de segurança ocasionados pela chegada constante de novos moradores, os residentes mais antigos desejavam sair para outro local. O Correio Braziliense informou, em 26/4/00, que o número de barracos estava aumentando, com a expectativa de transferência da comunidade. Barracos estavam sendo vendidos por até quinhentos reais segundo o jornal. Em maio/2000, essa favela foi removida para o Recanto das Emas.

Popularmente conhecido como Vai-quem-quer, o Parque constitui área de lazer já conhecida pela comunidade local, recebendo entre 3.000 e 7.000 visitantes por fim-de-semana, quando a piscina está aberta. Conta com uma boa infra-estrutura de atendimento ao público: cinco quadras polivalentes, duas de vôlei, uma de vôlei de areia e uma de peteca; um campo de futebol de areia, parque infantil, churrasqueiras, lixeiras, piscinas de adulto e de criança. As churrasqueiras estão muito depredadas e estão desativadas.

A piscina de adultos tem capacidade de 650.000 litros de água e cobre área de 1.250m². É esvaziada mensalmente, sendo necessários quinze dias para o seu esvaziamento e enchimento completo. Por essa razão, seu acesso é temporariamente impedido todos os meses. Além disso, na época chuvosa, ocorre a contaminação de suas águas pelo córrego Taguatinga. Embora a piscina seja abastecida com água das nascentes do próprio parque, que são limpas, foi construída em terreno muito próximo ao leito do córrego, que é poluído e inunda a área, atingindo-a. Propostas para solução desse problema são a elevação do nível da piscina ou sua transferência para um ponto mais alto do terreno.

As quadras são utilizadas não apenas pelos usuários de fim-de-semana, mas também pelos alunos da rede pública de ensino, os quais recebem cursos de formação de atletas, durante a semana. São cerca de 5.000 estudantes visitando o parque semanalmente.

Trabalham no parque um administrador e três funcionários. Além disso, oito trabalhadores, nos fins-de-semana, dão apoio às atividades de lazer desenvolvidas no parque. A área não está cercada e a Administração não conta com guardas florestais.

2. parque areal

O Parque Areal foi criado pelo Decreto nº 16.142, de 9/12/94, em Águas Claras, entre as quadras residenciais conhecidas como Areal, a Av. Águas Claras e a Colônia Agrícola Vereda da Cruz.

Segundo o decreto, são objetivos do parque: "promover a recuperação da área degradada com espécies nativas do cerrado; proporcionar à população os meios necessários para o exercício de atividades culturais, educativas e de lazer em ambiente natural equilibrado".

Posteriormente, a Lei Complementar nº 90/98 (PDL de Taguatinga), por meio de seu art. 24, incluiu o Parque Areal na Zona Urbana da cidade, definindo a sua poligonal.

O Decreto nº 16.142/94 determina que a implantação, a administração e a manutenção do Parque são responsabilidade da Administração Regional, assessorada pela Comissão de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA). À Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos cabe a supervisão das atividades desenvolvidas na área, a aprovação do Plano Diretor e a autorização prévia para instalação de equipamentos por empresas privadas ou a concessão de uso de áreas dentro do parque.

A área está cercada e abrange campo de murunduns. É utilizada para depósito de entulho, inclusive carcaças de automóveis. Segundo o técnico da AR que acompanhou nossa visita, existe uma moradia instalada no local, há pelo menos quatro anos, quando a área foi cercada. O Parque situa-se em região muito alta e apresenta vista privilegiada das cidades de Águas Claras, Guará, Cruzeiro e Plano Piloto.

3. parque ecológico águas claras

Esse parque foi criado pela Lei Complementar nº 287, de 12/4/00, entre as quadras 301, 104, 105 e 106 do Bairro Águas Claras. Cabe ressaltar que sua criação não foi prevista pela Lei Complementar nº 90/98 (PDL de Taguatinga).

São objetivos do parque, conforme a Lei Complementar nº 287/00: proteger o acervo genético da flora e da fauna nativas, bem como nascentes e áreas de recarga de aquíferos; proporcionar o desenvolvimento de projetos de educação ambiental e de observação ecológica, além de

pesquisas sobre os ecossistemas locais e atividades culturais, recreativas e esportivas. Ainda a LC nº 287/00 preceitua que a implantação, a manutenção e a vigilância da área estão a cargo da Administração Regional de Taguatinga, com a supervisão da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Foi criado, pela Lei Complementar, o Conselho Gestor do Parque, sendo garantida a participação da Administração Regional, da Secretaria e de representantes da comunidade local e de entidades ambientalistas. Compete ao conselho deliberar sobre os projetos a serem desenvolvidos no parque e, ainda, sobre a instalação de equipamentos ou sobre a concessão de uso de áreas para entidades privadas no interior do parque.

Esse parque ecológico contém parte da mata ciliar do córrego Águas Claras, bem como as áreas adjacentes, cobertas por vegetação campestre. Essa área era ocupada por chácaras, que foram retiradas para implantação do Bairro Águas Claras, restando diversos maciços arbóreos de frutíferas, eucaliptos e outras plantas exóticas. Uma área de cascalheira, situada próximo à rua das Carnaúbas, necessita ser recuperada.

O parque situa-se junto aos prédios residenciais do bairro, dos quais será separado por uma via, a Avenida Flamboyant, a ser construída. Constituirá excelente área de lazer para a comunidade local, dadas a proximidade e a facilidade de acesso.

4. PARQUE ECOLÓGICO IRMÃO AFONSO HAUS

Não foi encontrado ato de criação deste parque nem a área onde ele estaria localizado. Há o Decreto nº 19.619, de 23/9/98, segundo o qual o Parque Ecológico Santuário dos Pássaros de Taguatinga, localizado na Vila São José, passa a denominar-se "Parque Ecológico Irmão Afonso Haus".

O Protocolo Legislativo da CLDF, consultado em 2/6/00, não tinha registro de nenhuma proposição tramitando na Casa que tratasse desse parque. Uma vez que a alteração do nome foi feita por meio de decreto e nem a Administração Regional nem a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos conhecem o Parque, não foi possível localizá-lo. Tampouco existe área destinada para o mesmo, na LC nº 90/98 (PDL de Taguatinga).

Na Lei Complementar nº 17/97 (PDOT), a região da Vila São José constitui Área Rural Remanescente, que objetiva "abrigar usos compatíveis com a dinâmica rural, resguardando o uso agropecuário e agro-industrial, visando à preservação dos recursos naturais existentes" (art. 31).

A Vila São José, por nós visitada, está sofrendo processo de urbanização desordenada e apresenta-se em sua maior parte ocupada. Restam, ainda, pequenas manchas de mata ciliar, no fundo do vale. Seria necessário averiguar se a área onde ainda existe vegetação nativa tem extensão suficiente para implantação de um parque ecológico.

REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA

1. Parque ecológico Veredinha

A Lei nº 302, de 26/08/92, constitui o primeiro documento legal que trata da criação desse parque ecológico. Autoriza o "Poder Executivo a criar e instalar" o parque, a "desapropriar imóveis e benfeitorias particulares existentes na área envolvida pela poligonal delimitadora e realizar as obras e serviços necessários à implantação do Parque". Posteriormente, o Decreto nº 16.052, de 07/11/94, criou o parque ecológico, em área definida no Projeto de Urbanismo e Parcelamento _ URB 66/82 e respectivo Memorial Descritivo.

Segundo o Decreto nº 16.052/94, são objetivos do parque ecológico: "repovoar, com espécies nativas, as nascentes e áreas degradadas ao longo do córrego Veredinha; proporcionar à população condições de exercer atividades culturais educativas e de lazer em um ambiente natural equilibrado; utilizar os componentes naturais do Parque Ecológico Veredinha na educação ambiental das crianças e jovens, com a finalidade de torná-los guardiões desse patrimônio".

Preceitua ainda o decreto que à Administração Regional compete implantar e manter o parque, assessorada pela CONDEMA. À SEMARH cumpre supervisionar as atividades desenvolvidas na área, aprovar o Plano Diretor e autorizar a instalação de equipamentos e a concessão de uso de área do Parque para empresas privadas.

O parque situa-se na Área de Proteção Ambiental do Rio Descoberto, na malha urbana de Brazlândia, entre o Setor Veredas e o Setor Norte, nas cabeceiras do córrego Veredinha. Possui 29ha de extensão e compreende mata ciliar, campo de murunduns e cerrado. Embora a mata apresente um bom maciço arbóreo, diversas árvores foram cortadas no seu interior. Há, também, risco de poluição hídrica, pois os canais de águas pluviais drenam para o córrego Veredinha.

A poligonal definida no decreto de criação abrange as nascentes e as terras situadas à margem esquerda do córrego. Inclui muitas ocupações humanas, cuja situação legal não é

conhecida. Algumas partes abrangem chácaras, outras estão mais densamente povoadas. As chácaras chegam quase até a borda da mata ou do próprio rio. Há hortas e casas na beira da pista do Setor Norte.

Segundo informações obtidas no Serviço de Fiscalização e Obras da Administração Regional, as chácaras situadas no Setor Norte, em frente à Quadra 10, são muito antigas, sendo certo que já estavam no local antes de o próprio Setor Norte ser implantado na década de setenta. Talvez tenham se iniciado na década de cinqüenta, antes mesmo da inauguração de Brasília (Brazlândia já existia antes de o DF ser implantado).

De acordo com o Relatório de Vistoria do IEMA, 14/10/99, há treze chácaras no lado esquerdo do córrego, cada uma com área aproximada de 2.000m², com tempo de permanência de dez a quinze anos. No lado direito, atestou-se a existência de cinco chácaras, cada uma com aproximadamente 10.000m², com tempo de ocupação em torno de quarenta anos. Os chacareiros criam animais e plantam frutíferas e hortaliças.

Segundo o técnico da AR, o Poder Executivo pretende ampliar os limites do parque, incluindo as terras situadas à margem direita do córrego. A poligonal já foi levantada, mas não aprovada em decreto. Nessa área, há diversas casas com quintal, cujas dimensões não permitem caracterizá-las como chácaras.

Foi desapropriada área para construção de uma via de ligação entre o Setor Veredas e o Setor Norte, atravessando o parque. Uma rua de terra já é utilizada pela população como via de ligação entre esses setores. Além disso, há numerosas trilhas, todas intensivamente utilizadas pela população local. Segundo técnicos da AR, a área é freqüentada por marginais que comprometem a segurança da população.

Não há utilização do parque para atividades de lazer. Além disso, não há qualquer infra-estrutura implantada.

REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

Os parques desta RA estão inseridos em Subzonas Especiais de Conservação (SZEC), criadas pela Lei Complementar nº 56, de 30/12/97, que institui o PDL de Sobradinho. Segundo o PDL, as SZEC deverão ser objeto de Projeto Especial de Urbanismo, que será submetido ao Conselho Local de Planejamento (CLP) e ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do DF (CONPLAN) e, ainda, aprovado em lei específica.

Ainda segundo o PDL, a SZEC 2 é constituída pelo "Parque Regional do Paranoazinho e destinada à conservação dos recursos naturais e à utilização sustentada conciliadas com o uso institucional ou comunitário de caráter setorial ou de bairro, com atividades de lazer e culturais, bem como chácaras de recreio com área mínima de dois hectares". Esse Parque não foi criado por ato específico e não foi por nós visitado.

1. parque ecológico e vivencial de sobradinho

O Parque Ecológico e Vivencial de Sobradinho foi criado pela Lei nº 1.457, de 5/6/97, a qual não indica, todavia, sua localização. Apesar disso, são especificados os seguintes objetivos: "recuperar a vegetação de área ainda passível de recuperação da Região Administrativa V - Sobradinho; proteger refúgios da fauna da região; desenvolver programas de observação ecológica, pesquisas sobre os ecossistemas locais e atividades de proteção ambiental; garantir a preservação do ecossistema natural remanescente com seus recursos bióticos e abióticos; reflorestar o parque com espécies nativas da flora da região, recompondo áreas já degradadas; possibilitar a utilização do local pela população para recreação e lazer em contato harmônico com a natureza".

A Lei preceitua que será permitida "apenas a instalação de equipamentos urbanos públicos para atendimento à população". Estabelece, também, que a gestão do parque contará com a participação dos usuários e de entidades ambientalistas.

A área indicada pela AR para o parque situa-se próximo às Quadras 17 e 20, em local que, atualmente, constitui um viveiro e horto florestal da extinta Fundação Zoobotânica do DF (FZDF), bem como parte das nascentes do ribeirão Sobradinho, pela sua margem esquerda. De acordo com o Mapa de Zoneamento Urbano do PDL, anexo à LC nº 56/97, essa área, ou pelo menos parte dela, situa-se na SZEC 4.

Entretanto, como a poligonal do parque ainda não está definida, não se sabe ao certo o que será incluído na unidade. Por exemplo, ao lado do horto, há um santuário erigido em homenagem a Nossa Senhora do Arco-Íris, junto a uma nascente que talvez possa ser incluída na área do parque. O santuário foi construído por uma mulher que diz ter tido uma visão da Santa e, hoje, o local é visitado por inúmeras pessoas.

Existem, ainda, na área do horto, casas com moradias de funcionários da extinta Fundação, além da sede do próprio horto. Além disso, na área das nascentes, há algumas casas habitadas, com frutíferas ao redor.

A vegetação abrange cerrado, campo úmido e buritizal, na área das nascentes e maciços arbóreos formados por eucaliptos e outras plantas exóticas na área ocupada pela Fundação. Em geral, a vegetação nativa aparenta bom estado de conservação. Há, entretanto, uma área degradada, onde foi feito o aterramento de uma lagoa e a água foi encanada.

2. Parque dos Jequitibás

O Parque dos Jequitibás foi criado por meio do Decreto nº 16.239, de 28/12/94. Localiza-se na malha urbana de Sobradinho, entre a margem esquerda do ribeirão Sobradinho e a Av. Contorno.

De acordo com o decreto, são objetivos do parque: "garantir a conservação e a proteção da fauna e da flora existentes; criar condições para a melhoria da qualidade das águas do ribeirão Sobradinho; reservar à comunidade uma área destinada à conservação, propiciando o exercício de atividades socioculturais, em um ambiente equilibrado; favorecer a realização de estudos e pesquisas científicas, preservar espécies vegetais, visando à obtenção de material de propagação, com vistas à restauração de áreas degradadas".

O decreto estabelece que é competência da Administração Regional de Sobradinho gerir e manter o parque, assessorada pela CONDEMA. À Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos cabe supervisionar a manutenção e fiscalizar a área, aprovar o Plano Diretor e autorizar a instalação de equipamentos e a concessão de uso da área do parque para a iniciativa privada.

O parque está inserido na SZEC 4. Inclui mata de galeria e transição para mata mesofítica ao longo do ribeirão Sobradinho. A vegetação apresenta-se ora larga, ora estreita, e está relativamente conservada. Um mutirão da Administração Regional com o Serviço de Limpeza Urbana (SLU) promoveu a limpeza completa da área.

O parque inclui, ainda, extenso gramado adjacente à mata, onde estão sendo implantadas as estruturas de atendimento ao público. Essa área era também ocupada por mata e, à medida em que a cidade consolidou-se, foi sendo paulatinamente destruída, para dar lugar às edificações e vias urbanas. De acordo com os técnicos da Administração, a mata alcançava faixa de terras que se estendia até áreas hoje ocupadas pelas quadras lindeiras.

O ribeirão Sobradinho não é apropriado para banho. A água está poluída por águas servidas lançadas diretamente no seu veio, a jusante do parque. Há, também, a possibilidade de poluição de suas nascentes provocada pela infiltração de chorume, proveniente de um aterro

sanitário desativado situado na Quadra 18. O ribeirão está, também, muito assoreado, havendo grande quantidade de areia em seu leito, trazida pelas enxurradas.

O parque não tem poligonal definida, mas foi cercado e conta com uma casa destinada ao centro de visitantes e à administração da área, além de um parque infantil e um anfiteatro natural. Dois guardas da Polícia Florestal auxiliam na manutenção da área. Em torno do parque, no seu lado externo, há uma pista de cooper que se estende até o Parque Recreativo Sobradinho II, ao longo da Av. Contorno, muito utilizada pela população.

Há, também, trilhas internas e externas à mata, que estão sendo aproveitadas em projetos de educação ambiental. Há uma equipe de seis educadores desenvolvendo trabalho de educação ambiental junto a escolas que visitam o parque.

Atualmente, não há ocupação humana na área. Segundo informações obtidas em 1997, as famílias que habitavam o local foram removidas para a Quadra 18.

3. parque recreativo e ecológico canela-de-ema

O Parque Recreativo e Ecológico Canela-de-Ema foi criado pela Lei nº 1.400, de 10/3/97. Localiza-se "na Área Especial nº 3, do Núcleo Urbano da Fazenda Sobradinho, no entorno da lagoa situada nas proximidades da Rodovia Estadual 425". A poligonal foi definida pela LC nº 56/97 (PDL de Sobradinho), uma vez que esse parque abrange integralmente a SZEC 3.

Segundo a Lei nº 1.400/97, são objetivos do parque: "preservação integral da área paludosa; preservação da vegetação do cerrado existente no local; proteção da bacia do rio São Bartolomeu; desenvolvimento de programas de observação ecológica e de pesquisas sobre os ecossistemas locais; criação de condições para a população usufruir do local em consonância com a preservação ambiental; desenvolvimento de atividades de educação ambiental".

A Lei nº 1.400/97 afirma, ainda, que o Poder Executivo tomará as medidas legais necessárias para transformar o parque em bem de uso comum do povo.

O parque situa-se dentro da malha urbana, entre Sobradinho II e o Setor de Condomínios. Abrange a lagoa Canela-de-Ema, situada num braço do córrego Paranoazinho, afluente do ribeirão Sobradinho. A vegetação em torno é constituída de brejo, campo de murunduns, buritizal e cerrado, com grande quantidade de canelas-de-ema, que dão nome à área. Não há qualquer infra-estrutura implantada

Existe o risco de contaminação da lagoa pelas águas pluviais para aí canalizadas, provenientes de Sobradinho II. As águas pluviais do Setor de Mansões também caem na bacia da

lagoa, por gravidade.

Além disso, parte das margens da lagoa e do córrego foi ocupada, em ambos os lados, pelos condomínios particulares Village e Buritys. As pessoas estão estendendo as cercas para além de seus lotes, entrando na área de charco. Em outros pontos, há casas dentro da área brejosa. Qualquer cheia certamente causará inundação dentro das residências. A falta de calçamento e de canalização das águas servidas, bem como o lixo jogado nas ruas poderão provocar o assoreamento do corpo d'água e a sua contaminação.

Vale ressaltar, ainda, que foi construído, pelos próprios moradores, um acesso entre os dois condomínios para passagem de carros. Esse acesso constitui uma barreira sobre o córrego e a área alagada.

4. Parque recreativo Sobradinho II

O Parque Recreativo Sobradinho II foi criado pela Lei nº 923, de 19/9/95, entre o ribeirão Sobradinho, a DF-420 e o Posto de Saúde Sobradinho II. A poligonal não está definida. O parque situa-se na SZEC 4, conforme PDL de Sobradinho (LC nº 56/97).

De acordo com a Lei nº 923/95, são objetivos do parque "propiciar o lazer e a recreação em ambiente natural e proporcionar o desenvolvimento de atividades culturais e educativas que permitam a conscientização da comunidade sobre a conservação do meio ambiente".

A mesma Lei preceitua, ainda, que cumpre à Administração Regional de Sobradinho a implantação e a manutenção da área.

A vegetação natural foi praticamente substituída por espécies frutíferas e eucaliptos. Há remanescente da mata ciliar, mas essa foi bastante alterada. Além disso, o córrego Sobradinho encontra-se poluído.

O parque abrange área pública, desapropriada por ocasião da implantação de Sobradinho II. Anteriormente, a área constituía uma chácara, pertencente a um antigo morador da cidade, da qual ainda restam vestígios de casas, de uma piscina de azulejos e outras construções. Permaneceram, também, famílias de trabalhadores da chácara, que não foram retiradas na época da desapropriação.

Um desses moradores afirma que está no local há mais de doze anos, quando ocorreu a desapropriação. Continua morando na área, onde cria animais e faz algumas pequenas plantações. Afirma, ainda, que aceitaria ser transferido para um outro local, mas prefere permanecer no lugar, "pois a área é boa, tranqüila, pode plantar seu feijão e criar suas galinhas".

Além disso, há outras ocupações também antigas, residências e um centro espírita chamado "Chão de Flores".

O parque é atravessado por uma trilha de acesso entre Sobradinho e Sobradinho II, muito utilizada por pedestres, pois encurta bastante a distância entre as duas cidades. Há também um campo de futebol. Não há nenhuma estrutura de parque implantada.

REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

1. Parque ecológico do DER

O Parque Ecológico do DER foi criado por meio da Lei nº 2.312, de 11/2/99, e localiza-se na Fazenda Grotão, em área limítrofe ao 1º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do DF (DER).

O parque objetiva: garantir a proteção dos ecossistemas naturais remanescentes na área; propiciar condições para que a população possa usufruir do local; promover o ecoturismo e a educação ambiental; fomentar o desenvolvimento de pesquisas sobre os ecossistemas locais e recuperar áreas degradadas.

A Lei nº 2312/99 não expressa a quem compete a administração do parque. Determina apenas que o Poder Executivo definirá a poligonal da unidade, o que ainda não foi feito, abrangendo área de aproximadamente cinquenta hectares.

O parque situa-se em região de cerrado. Limitrofe a ele, surgiu um condomínio, em área que deveria ser a este destinada, conforme informou o técnico da AR que acompanhou nossa visita. Segundo técnico da Administração que acompanhou nossa visita, há interesse da Administração Regional em expandir a extensão do parque, incluindo área pertencente à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), a qual está coberta por cerrado em bom estado de conservação. Essa área aproxima-se das chácaras que circundam o Parque da Lagoa Joaquim de Medeiros, o que contribuiria para a formação de um cinturão verde em torno da cidade de Planaltina.

2. Parque ecológico dos pequizeiros

Esse parque foi criado pela Lei nº 2.279, de 7/1/99, abrangendo a Reserva Legal do Núcleo Rural Santos Dumont. Objetiva conservar os ecossistemas naturais locais; estimular o ecoturismo, a educação ambiental e as atividades de lazer integradas ao ambiente natural; propiciar

o desenvolvimento de pesquisas sobre os ecossistemas locais e promover a recuperação de áreas degradadas.

De acordo com a referida lei, o Parque Ecológico dos Pequizeiros contará com Conselho Deliberativo, constituído por representantes do GDF e da Associação dos Produtores Rurais do Núcleo Rural Santos Dumont.

O parque não tem poligonal definida e não há qualquer infra-estrutura implantada. Abrange área de encosta, que inclui nascentes e vegetação de cerrado bastante conservada em sua fisionomia natural. Situa-se ao lado do canal de irrigação proveniente do córrego Pipiripau, que abastece o Núcleo Rural. Segundo IEMA (2000), a área inclui uma cachoeira, visitada pela população numa freqüência de aproximadamente cem pessoas em cada fim-de-semana. Segundo informações do técnico da Administração que acompanhou a visita, não há ocupação humana no parque.

3. PARQUE LAGOA JOAQUIM DE MEDEIROS

Esse parque foi criado pela Lei nº 2.247, de 31/12/98. Abrange a lagoa Joaquim de Medeiros e uma faixa de duzentos metros ao seu redor, às margens da rodovia DF-230, entre o ribeirão Mestre D'armas e o córrego Corguinho.

O parque objetiva propiciar à população o desenvolvimento de atividades lúdicas em contato com a natureza e promover a recuperação da Lagoa Joaquim de Medeiros e da vegetação local.

O parque ainda não tem poligonal definida. A área ao redor da lagoa é constituída de campo úmido. Em torno do parque há sítios já estabelecidos, utilizados para lazer e criação de gado, que fazem parte do Núcleo Rural da Bica do DER. Segundo Relatório nº 25/99 do IEMA, foi observada a existência de cercas das chácaras circunvizinhas em torno da lagoa.

A área foi objeto de estudo (SILVESTRE, 1996), segundo o qual a Lagoa abrange 272 m² quando cheia e é a segunda maior do Distrito Federal em superfície. Próximo à Joaquim de Medeiros, encontra-se também a Lagoinha dos Carás, com aproximadamente 25% da superfície da primeira.

Segundo o referido estudo, as águas dessas lagoas são provenientes de afloramento do lençol freático e do acúmulo de águas da chuva e sofrem um processo cíclico natural de secas. Na época da visita, em fevereiro/00, por exemplo, as águas estavam muito baixas. De acordo com Silvestre (1996), constatou-se que as lagoas estão sujeitas a secar todas as vezes em que ocorrem dois anos consecutivos com índice pluviométrico abaixo de 1.350 mm.

Ocorre que a área tem um equilíbrio muito frágil e, uma vez secas as lagoas, o pisoteio do gado das chácaras próximas veda os canais de afloramento da água, comprometendo a sua recuperação natural (Silvestre, 1996).

Silvestre (1996) propõe projeto de perenização das lagoas, o qual visa a retirar parte da água de uma derivação do córrego Corguinho situada em local próximo. De acordo com o estudo, essa medida beneficiará a fauna local, sobretudo os peixes e os pássaros, e criará mais uma opção de lazer para a população. Além disso, o eventual excesso de água nas mesmas poderá ser utilizado pelas chácaras que ficam abaixo do seu nível.

Finalmente, o mesmo estudo ainda sugere o plantio de árvores junto às lagoas; a fiscalização da área ao redor das mesmas, quanto à sua poluição por esgotos e águas servidas; a proibição da irrigação das culturas agrícolas nessa área, bem como da lavagem de veículos próximo à rodovia DF-230, que passa ao lado do parque.

4. parque ecológico e vivencial cachoeira do pipiripau

O Parque Ecológico e Vivencial da Cachoeira do Pipiripau foi criado pela Lei nº 1.299, de 16/12/96. Localiza-se "nas margens do ribeirão Pipiripau, nas proximidades da confluência da rodovia DF-230 com o córrego Capão Grande". Essa descrição dos limites apresenta um equívoco, uma vez que não existe confluência entre a DF-230 e o córrego acima mencionado. O que há, em dois pontos muito próximos, são as confluências do ribeirão Pipiripau com a DF-230 e do ribeirão com o córrego Capão Grande, seu afluente.

Os objetivos do parque ecológico são, de acordo com a Lei nº 1.299/96: "a preservação do leito do ribeirão Pipiripau no local conhecido por cachoeira do Pipiripau; a preservação e a recuperação da mata ciliar e da fauna associada a esse tipo de vegetação; o desenvolvimento das pesquisas sobre o ecossistema local e das atividades de educação ambiental; o oferecimento de condições para que a população possa usufruir do local em consonância com a preservação ambiental".

O parque não tem poligonal definida. A área situada junto à confluência do ribeirão Pipiripau com o Capão Grande está bastante alterada em sua fisionomia natural, já que a vegetação foi praticamente retirada. A montante desse ponto, no córrego Capão Grande, a mata está mais bem conservada.

A região apresenta grande potencial para desenvolvimento de atividades de lazer. O Pipiripau forma poços e corredeiras nesse trecho, há muito tempo conhecidos e visitados pela popu-

lação do DF, e suas águas limpas são propícias para o banho. Acima da DF-230, está em construção a futura barragem do Pipiripau, cujo reservatório fornecerá água para Planaltina e Sobradinho.

Reside na área uma família ali estabelecida em 1972. Esses moradores instalaram churrasqueiras, quadras de vôlei e futebol, parque infantil, bica, gramado, restaurante, estacionamento e guarita no local. Um portão fechado controla o acesso à área, havendo cobrança de ingresso.

5. parque ecológico e vivencial do retirinho

O Parque Ecológico e Vivencial do Retirinho, criado pela Lei nº 2.355, de 26/4/99, abrange área localizada na fazenda Mestre D'Armas, à margem direita do córrego Atoleiro. A poligonal do parque, a ser definida pelo Poder Executivo, deverá conter a sede da fazenda, em área de aproximadamente setenta hectares.

São objetivos do Parque: "viabilizar as medidas de proteção à área de sua abrangência; propiciar condições para que a população possa usufruir do local, em consonância com a preservação ambiental; desenvolver pesquisas e estudos sobre o ecossistema local e atividades de educação ambiental; desenvolver programas de recuperação das áreas degradadas; promover o desenvolvimento e a valorização do ecoturismo".

Segundo a Lei nº 2.355/99, cumpre ao Poder Executivo administrar e manter a unidade.

Não foi possível identificar a área, pois a Administração Regional não conhecia o local mencionado na Lei como sede da fazenda Mestre D'Armas. Entretanto, a margem direita do córrego Atoleiro inclui vegetação de cerrado em bom estado de conservação. Na margem esquerda do córrego, localizam-se as chácaras do Núcleo Rural do córrego Atoleiro.

6. parque recreativo sucupira

O Parque Recreativo Sucupira foi criado por meio da Lei nº 1.318, de 23/12/96, e situa-se "no perímetro urbano da Região Administrativa de Planaltina, entre o Setor Norte, a Vila Nossa Senhora de Fátima e a região oeste do prolongamento da Avenida Gomes Rabelo". O parque não tem poligonal definida, embora a lei determine que deverá incluir a nascente do córrego Buritizinho. Ainda segundo a lei, são objetivos do Parque: "propiciar atividades lúdicas em contato com a natureza; atender às necessidades básicas de lazer comunitário dos cidadãos com a disponibilização de um espaço onde sejam realizadas atividades artísticas, culturais e

desportivas; estimular a valorização da qualidade de vida da população local, conscientizando as pessoas da necessidade de preservar e conservar o meio ambiente; dar oportunidade aos indivíduos de convivência harmônica com a natureza".

A implantação e a manutenção do parque cabem à Administração Regional de Planaltina, ouvida a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Situado na malha urbana de Planaltina, constitui ligação entre os três bairros acima mencionados. A área abrange vegetação de cerrado, bem como a mata ciliar do córrego Mestre D'armas. A nascente do córrego Buritizinho está bastante degradada, bem como a área ao seu lado, que foi loteada.

Segundo o técnico da AR que acompanhou nossa visita, há uma previsão de que sua poligonal abrangerá uma cascalheira antiga. O mesmo técnico afirmou que, entre a cascalheira e o ribeirão Mestre D'armas, há algumas chácaras, com diferentes tempos de ocupação. Ainda nessa área, há um ferro-velho e outra área degradada, onde foi feita escavação de quarenta metros de profundidade, para retirada de terra. Essa área está sendo aterrada, com entulho e lixo vegetal.

O parque é utilizado também para travessia de pedestres, depósito de lixo e empréstimo de cascalho. A Administração Regional de Planaltina tem projeto de implantação de parque agropecuário na área.

Finalmente, de acordo com Relatórios de Vistoria de 10/9/99 e 26/10/99 do IEMA, foram observados na área barracos de madeirite e algumas "mini-chácaras", as quais aumentaram em número e área ocupada entre as duas vistorias. O Relatório de 26/10/99 aponta indícios de uso da área para desova de carros roubados.

REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ

1. Parque urbano do Paranoá

O Parque Urbano do Paranoá, que possui extensão de 38,48ha, foi criado por meio do Decreto nº 15.899, de 12/9/94, e da Lei nº 1.438, de 21/5/97. Anteriormente, a Decisão nº 52/92, do extinto Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente (CAUMA), "aprovou a proposta de parcelamento da área para criação do Parque Ecológico e Vivencial do Paranoá, na cidade do Paranoá, Região Administrativa VII, a ser consubstanciada no Projeto de Urbanismo-Parcelamento _ URB 69/92 e no Memorial Descritivo _ MDE 69/92".

Posteriormente, a Lei nº 1.438/97 especificou como limites do parque: as quadras 2 e 3 do Paranoá, ao norte; a junção entre a Estrada Parque Paranoá e a Estrada Parque Contorno, ao sul; a Estrada Parque Contorno, a leste, e a Estrada Parque Paranoá, a oeste.

A Lei nº 1.438/97 especifica como objetivos do parque: "proteger refúgios da fauna; desenvolver programa de observação ecológica e pesquisas sobre ecossistemas locais; criar condições para que a população possa usufruir do local; garantir a preservação do ecossistema natural remanescente com seus recursos bióticos e abióticos; reflorestar o parque com espécies nativas da flora da região, recompondo a área degradada pela ação antrópica ao longo do tempo; desenvolver programas de pesquisa e atividades de educação ambiental; possibilitar a recreação e o lazer da população local em contato harmônico com a natureza". Ainda de acordo com a lei, a gestão do parque envolverá a participação do governo, dos usuários e de associações de proteção ambiental. O Plano Diretor do Parque será submetido aos moradores da Região Administrativa, em audiência pública.

A área do parque era ocupada pela antiga vila Paranoá e a proposta de sua transformação em unidade protegida adveio na época da remoção dos moradores da Vila para a atual cidade do Paranoá. O objetivo seria de conservar a área e evitar novas invasões.

A vegetação natural está bastante degradada, em virtude da antiga ocupação. O cerrado foi praticamente retirado. Também na área de nascente a vegetação natural foi destruída. No entanto, há muitas árvores frutíferas plantadas.

Além disso, há diversas construções remanescentes da antiga vila, quais sejam: a Paróquia de São Geraldo, tombada como patrimônio histórico e atualmente fechada, o Posto de Saúde, o barracão da LBA, o coreto etc. Existem diversas trilhas atravessando o parque em várias direções, utilizadas pela população local como atalho entre a cidade e a Estrada Parque Paranoá.

No parque não há infra-estrutura de apoio ao visitante. A área foi totalmente cercada, mas a cerca está danificada. Segundo informações obtidas em 1997, havia um destacamento da Polícia Florestal sediado no seu interior com um efetivo de cinco homens por plantão. Esse destacamento não está mais no local.

Atualmente, há nove famílias residindo no parque, sete na área da igreja (uma no interior do prédio) e duas no antigo prédio da Federação das Bandeirantes. Dados obtidos junto à Administração Regional, em 1997, informavam sobre a presença de sete famílias que possivelmente eram, ainda, remanescentes da antiga invasão que não receberam lotes.

No antigo posto de saúde, dias antes de nossa visita, foi recolhido material pertencente à Associação Positiva, a qual, segundo dados obtidos em 1997, desenvolvia trabalhos junto a meninos de rua. Foram retiradas também duas famílias que estavam morando no local. Desenvolve-se no parque o projeto de horta comunitária, implantado junto com a comunidade. Para esse projeto, uma área foi dividida em canteiros, cultivados por pessoas interessadas, a quem pertence toda a produção, que pode ser vendida, consumida ou doada. Há, ainda, um mandiocal plantado pelo Administrador, cuja produção é doada à população.

REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE

1. Parque recreativo do núcleo bandeirante

A Lei nº 1.446, de 28/05/97, cria o Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante, situado na área entre o cruzamento da Estrada Parque Núcleo Bandeirante (EPNB – DF 075) e a Estrada Parque Indústria e Abastecimento (EPIA Sul – DF 003), à margem esquerda do córrego Vicente Pires. Pela lei, cumpre ao Poder Executivo delimitar a poligonal do parque.

São objetivos do parque: propiciar lazer, esporte e recreação em ambiente natural e proporcionar o desenvolvimento de atividades culturais e educativas que permitam a conscientização das comunidades locais sobre a conservação do meio ambiente.

A lei estabelece que compete à Administração Regional do Núcleo Bandeirante implantar, administrar e manter o parque. Determina, também, que a Administração enriqueça a área com espécimes nativos e ornamentais e implante equipamentos de lazer.

Embora criado por lei apenas em 1997, o parque constitui local há muito utilizado pela população do Núcleo Bandeirante. Surgiu como área de lazer já em 1983, quando foi construída uma quadra de esportes na área. Posteriormente, diversos equipamentos foram construídos. Antes, a área era ocupada pela invasão da Divinéia, removida para outro local.

Atualmente, o parque conta com pista asfaltada, propicia para cooper; quadras poliesportivas; campo de areia; churrasqueiras; parque aquático, com piscinas para adulto e criança; piscina de skate; banheiros e sede social, nos seus 49.000 m² de área. Além disso, a área é toda murada.

O parque apresenta um bom maciço arbóreo, constituído de eucaliptos, frutíferas e outras árvores exóticas. A vegetação natural, inclusive às margens do córrego, foi praticamente retirada. Há também extensos gramados, contornando os equipamentos de lazer. O córrego

Vicente Pires é poluído por esgoto e águas pluviais, não podendo ser utilizado para banho. Na época da nossa visita, o parque estava sob responsabilidade do Serviço Social da Indústria (SESI), por meio de um convênio, com duração de um ano, firmado entre essa instituição e a Administração Regional. A Administração pretendia conceder a área para o SESI, de tal forma que esse assumisse sua gestão por período mais longo. O projeto seria transformar o parque em clube, com a cobrança de taxa aos usuários, os quais tornar-se-iam "sócios" da área. O parque estava temporariamente fechado, pois o SESI estava promovendo uma reforma geral nos equipamentos e tubulações.

REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA

1. parque ecológico e vivencial do rio descoberto

O Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto ainda não foi efetivamente criado. A Lei nº 547, de 23/9/93, autoriza o Poder Executivo a criar o parque, na área delimitada ao norte pela rodovia federal BR-070, a leste pelo leito do rio Descoberto, ao sul pelo leito do córrego Capão do Brejo e a oeste pela rodovia DF-190, abaixo da barragem do Descoberto, na divisa com o Estado de Goiás. A poligonal ainda não está definida.

Segundo o Mapa do Macrozoneamento do PDOT (GDF/IPDF/CODEPLAN, 1998), a área do parque abrange Zona Rural de Uso Diversificado e constitui Área Especial de Proteção de Lazer Ecológico, com poligonal definida. De acordo com a LC nº 17/97, que institui o PDOT, essas áreas abrangem "unidades de conservação de uso sustentável, cuja legislação admita atividades de lazer e educação ambiental" (art. 33).

A Lei nº 547/93 estabelece como objetivos do parque: "preservar as características ambientais de expressiva área de solos, flora, fauna e clima da região dos cerrados situada na faixa de transição da chapada com a calha do rio Descoberto; proteger o acervo genético representativo da flora e da fauna nativas naquela área do Distrito Federal; proporcionar a realização de estudos e pesquisas científicas concernentes à conservação da natureza em áreas de transição ambiental e sua aplicação em áreas semelhantes; ensejar à população acesso às áreas específicas de educação ambiental, associativismo, esportes e lazer".

A lei indica diversos estudos a serem elaborados para implantação do parque, entre os quais o "levantamento sócio-econômico, envolvendo as características da ocupação humana". Determina, ainda, que o projeto de criação do parque deverá ser elaborado pelo Poder

Executivo e aprovado pela CLDF. A Administração Regional não dispunha, até a época da coleta de dados, de um técnico responsável pela gestão do parque.

A área do parque engloba vegetação de cerrado e mata ciliar. Segundo informações obtidas em 1997, a flora já foi objeto de levantamento da equipe do Jardim Botânico de Brasília. Animais nativos do cerrado podem ser observados em horários de pouca visitação.

O parque apresenta alto valor paisagístico, podendo ser considerado um dos mais bonitos do DF. O vale do rio, profundo e coberto de mata abundante, os poços, as cachoeiras e as corredeiras tornam o local muito aprazível para passeios e piqueniques. A água proveniente do reservatório do Descoberto é utilizada para banhos.

Uma trilha estende-se desde a entrada, pela BR-070, para o interior do parque, ao longo do rio. Os primeiros quinhentos metros são intensivamente utilizados pela população. Dados da Administração Regional de Ceilândia, em 1997, atestavam que cerca de 5.000 pessoas visitavam o parque nos fins-de-semana, oriundas principalmente de Ceilândia, Taguatinga, Brazlândia e Entorno (GDF/Administração Regional de Ceilândia, 1995). Atualmente, não existem dados na Administração sobre número de usuários, mas a visitação continua intensa. Observa-se o acúmulo de lixo e a derrubada de árvores. As pessoas fazem fogo para churrasco sob as árvores e lavam os carros na beira do rio.

Técnicos da Administração Regional em 1997 afirmaram que, numa pesquisa de campo desenvolvida pela Universidade Católica, visando à caracterização dos visitantes de fim-de-semana, verificou-se que mais de cinquenta por cento deles não possuíam primeiro grau completo, trinta por cento não trabalhavam, setenta por cento eram homens e mais de sessenta por cento consumiam bebida alcoólica na área.

O parque não oferece infra-estrutura de apoio aos visitantes. Havia uma ponte antiga sobre o rio, ligando o DF a Goiás, que não existe mais.

Há dois restaurantes, um do lado do DF e outro na margem de Goiás, e diversos quiosques instalados na entrada do parque, os quais vendem lanches e bebidas. Vale a pena registrar a preocupação do dono do restaurante e de donos de quiosques quanto à sua permanência na área, uma vez que, durante a visita, fomos interpelados três vezes por essas pessoas. Segundo os técnicos da AR que acompanharam nossa visita, o dono do restaurante situado no DF mora no local há mais de vinte anos e os quiosques foram instalados há cerca de quatro anos, sem autorização.

Entretanto, o Relatório de Vistoria de 22/10/99 do IEMA atesta que o chacareiro dono do

restaurante afirma ser o primeiro morador da região, onde chegou há cerca de quarenta anos. O relatório afirma, ainda, que os três quiosques observados na época tinham autorização da Administração para funcionamento no local.

Segundo o dono de um dos quiosques, é perigoso entrar no parque com objetos de valor, pois há grupos de ladrões que circulam na área. Está sediado na área o 2º Batalhão de Busca e Salvamento do Corpo de Bombeiros, que trabalha no controle de acidentes. Antes de sua chegada, aconteciam de trinta a quarenta afogamentos por ano no local, índice que foi reduzido para três ao ano em 1997.

Por fim, segundo a Administração Regional de Ceilândia, há chacareiros no interior do parque, os quais não foram observados por nós. Entretanto, esse dado foi mencionado em 1997 e confirmado em 2000. Segundo os relatórios de 1997, os chacareiros estão no local há vinte ou trinta anos.

2. Parque recreativo do setor "O"

A Lei nº 871, de 5/6/95, cria o Parque Recreativo do Setor "O, em área situada em frente ao Conjunto H, da QNO 01, com os seguintes objetivos: "proporcionar o desenvolvimento de atividades culturais e educativas que permitam a conscientização da comunidade sobre a conservação do meio ambiente; criar condições para que a população usufrua do local como espaço de lazer e recreação em ambiente natural; preservar o ecossistema da área".

Entretanto, o local em questão não é propício à implantação de um parque, pois abrange apenas área verde de pequena dimensão, em torno de um lote atualmente ocupado por posto de gasolina. A criação desse parque foi fruto de solicitação encaminhada ao Deputado Marco Lima, autor do projeto de lei que deu origem à Lei nº 871/95, de moradores das quadras lindeiras, que não queriam a implantação do posto na área. Mas são completamente inadequados os objetivos indicados na Lei nº 871/95, devendo ser recomendada sua revogação.

REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ

1. Parque ecológico e vivencial bosque dos eucaliptos

Criado pela Lei nº 2.014, de 28/7/98, esse Parque abrange o bosque de eucaliptos, situado entre as quadras 38, 40 e 42, do Guará, e tem como objetivos conservar a viabilidade genética das espécies de cerrado existentes na área, criar um núcleo de educação ambiental e

propiciar à população a oportunidade de desenvolver atividades recreativas em harmonia com a natureza.

Ainda de acordo com a referida lei, cumpre à Administração Regional implantar e manter o parque, com a orientação e a supervisão da SEMARH. Fica assegurada a participação do governo, de usuários e de associações de proteção ambiental na gestão da área.

O parque não tem poligonal definida. A área em questão está coberta por eucaliptal e não possui vegetação nativa. Há muitos trechos degradados, com grande quantidade de lixo e entulho, e uma área que já foi utilizada para retirar terra.

Poucos dias antes de nossa visita, uma favela de quarenta barracos havia sido desmontada na área em frente às quadras 38 e 42. Estavam ainda presentes alguns moradores, grande parte constituída de catadores de lixo com suas carroças.

A área apresenta potencial para implantação de um parque recreativo, mas necessita ser saneada. A ausência de vegetação nativa torna sem sentido o objetivo expresso na lei, de "conservação da viabilidade genética do cerrado".

2. Parque Ezechias Heringer

Esse parque, também conhecido como Parque do Guará, existe desde a década de 60, segundo o Relatório de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas do DF (SEMATEC, 1993) e, ainda, o Plano Diretor do Parque do Guará (GDF/CODEPLAN & HIDROGEO, 1993). Segundo esse Plano, em 1960 a NOVACAP autorizou a doação de alguns de seus imóveis ao Distrito Federal, entre eles o "Parque do Guará". Embora em 1961 o Distrito Federal tenha passado esse terreno para a Fundação Zoobotânica, constatou-se, no Plano de Manejo, que o mesmo pertencia à TERRACAP.

O primeiro documento legal que se conseguiu obter sobre a área foi o Decreto nº 3.597, de 11/3/77, que aprovou a Planta SAI PR - 130/1 e PR - 131/1, do Setor de Áreas Isoladas. Posteriormente, vieram os seguintes documentos:

- Decreto nº 7.910, de 12/3/84, que homologou a Decisão nº 01/84, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Distrito Federal, que regulariza o Parque do Guará, a ele destinando as Áreas 02, 03 e 04, do Setor de Áreas Isoladas Oeste;
- Decreto nº 7.969, de 27/4/84, que dá nova redação ao Decreto nº 7.910/84, sem alterar a destinação das áreas acima mencionadas;
- Decreto nº 8.129, de 16/8/84, que mais uma vez homologa a Decisão nº 01/84, do CAU,

alterando as numerações das Áreas 02, 03 e 04, as quais passam a constituir as Áreas 28, 29 e 30, agora do Setor de Áreas Isoladas Sudoeste (SAIS), e

- Decreto nº 11.285, de 31/10/88, que homologa a Decisão nº 80/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente (CAUMA), a qual revisa as dimensões da Área 28 do Parque do Guará.

Esses decretos promoveram a destinação das áreas para parque, mas não indicaram seus objetivos. Além disso, houve alteração dos limites do parque, que passou a compreender as Áreas 27 e 28, e não mais as Áreas 29 e 30, do SAIS, o que não está explícito nos decretos acima indicados.

Entretanto, em 13/1/98, foi sancionada a Lei nº 1.826, que cria o Parque Ecológico Ezechias Heringer, com área total de 306,44 ha, compreendendo as Áreas 27 e 28 da RA do Guará. De acordo com informações obtidas junto aos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a área total do Parque não corresponde àquela expressa na lei, equívoco esse decorrente das diversas modificações a que as áreas foram submetidas.

Cabe, ainda, mencionar que, pelo Mapa de Macrozoneamento do PDOT (GDF/IPDF/CODE-PLAN, 1998), o Parque Ezechias Heringer inclui-se em Área Especial de Lazer Ecológico. Segundo a Lei Complementar nº 17/97, que institui o PDOT, essas Áreas abrangem unidades de conservação de uso sustentável cuja legislação admita atividades de lazer e educação ambiental (art. 33).

São objetivos do parque, conforme a Lei nº 1.826/98: a preservação dos ecossistemas remanescentes; o desenvolvimento de atividades culturais, educativas e de lazer em contato harmônico com o meio natural; o disciplinamento da ocupação da área e o incentivo à pesquisa visando ao repovoamento da área com a fauna do cerrado.

A referida lei garante, ainda, que:

"Art. 2º Os ocupantes das áreas descritas no art. 1º, cadastrados na Associação dos Chacareiros da Margem Esquerda do córrego do Guará e Adjacências, em caso de remoção, serão indenizados pelas benfeitorias realizadas e assentados em local a ser definido pelos órgãos competentes".

A Lei nº 1.826/98 estabelece, também, que a administração do parque caberá ao Conselho Gestor, composto paritariamente por representantes do Governo do Distrito Federal e de entidades de proteção ambiental e comunitárias.

O parque, situado entre o Guará II e a Estrada Parque Indústria e Abastecimento (EPIA), é atravessado pela Estrada Parque do Guará (EPGU). Inclui trecho do córrego do Guará, a mata ciliar de ambas as margens e áreas adjacentes, bastante degradadas pela remoção da vegetação natural e acúmulo de lixo e entulho.

De acordo com o Plano de Manejo do Parque (GDF/CODEPLAN/COORDENAÇÃO ESPECIAL DO METRÔ & HIDROGEO, 1993), a área abrangia veredas, mata de galeria, campo de murunduns, campo sujo de cerrado e cerrado *senso strictu*. Excetuando a mata, os demais ecossistemas foram praticamente extintos na área, restando apenas alguns locais onde o campo sujo e as veredas ainda podem ser encontrados. A mata de galeria encontra-se interrompida em diversos trechos, mas ainda compõe, em conjunto com as árvores exóticas plantadas, um bom maciço arbóreo. O documento ressalta, também, a importância da mata pela sua diversidade florística, na qual foram encontradas 29 espécies arbóreas, entre as quais uma rara e ameaçada de extinção – o *Podocarpus sellowii*.

Essa árvore é um pequeno pinheiro, cujo gênero (*Podocarpus* spp) é pouco conhecido, sendo representado, no Brasil, por apenas duas espécies. Apenas o *P. sellowii* ocorre no Distrito Federal, em áreas alagadas, e está ameaçado de extinção. Até 1992, havia apenas dois registros da espécie no DF, um deles no córrego do Guará, e na execução do trabalho de campo do Plano de Manejo, mais quatro espécimes foram encontrados (GDF/CODEPLAN/COORDENAÇÃO ESPECIAL DO METRÔ & HIDROGEO, 1993).

A fauna do parque apresenta-se bastante alterada, embora ainda fosse possível encontrar, na época da realização do Plano de Manejo, capivaras, micos-estrela e macacos-prego, além de diversas espécies de aves e outros grupos de animais (GDF/CODEPLAN/COORDENAÇÃO ESPECIAL DO METRÔ & HIDROGEO, 1993).

O documento ressalta a importância do parque como corredor de fauna, uma vez que o córrego do Guará deságua no córrego Riacho Fundo, no Santuário de Vida Silvestre do mesmo nome. Devemos salientar, no entanto, que, antes de alcançar o Riacho Fundo, o córrego do Guará atravessa área pertencente ao Jardim Zoológico, onde será implantado o Zooventura - Parque Temático de Brasília -, empreendimento privado nos moldes dos parques da Disneyworld.

Ao longo do texto do Plano de Manejo, são apontadas as diversas atividades desenvolvidas na área, desde os primórdios da fundação de Brasília, que tiveram impacto sobre os ecossistemas locais. Entre elas, devemos salientar:

- ocupação por chácaras, sobretudo na margem esquerda do córrego, as quais geraram retirada da cobertura vegetal nativa, em alguns casos até a beira do córrego, erosão, deposição de entulho e poluição do córrego pelo despejo de águas servidas;
- implantação de lagoas de estabilização (atualmente desativadas) no entorno do parque, que causou a poluição das águas subterrâneas e do próprio córrego do Guará;
- uso da área como cascalheira, caixa de empréstimo e implantação de aterros, que provocou o desmatamento, a erosão e a descaracterização do solo, a ponto de dificultar a interpretação das fotografias aéreas;
- drenagem das águas pluviais do Guará e do Setor de Indústria e Abastecimento para o córrego, que provocou o surgimento de voçorocas e a poluição daquele corpo d'água com esgoto proveniente de ligações clandestinas detergentes, óleos e graxas de postos de lavagem e lubrificação;
- drenagem direta das áreas do Setor de Indústria e Abastecimento, que também gera poluição do córrego;
- construção de vias de ligação e do metrô, que provocaram a fragmentação dos ecossistemas.

Verifica-se, pois, que o Parque Ezechias Heringer tem sofrido severas alterações em sua fisionomia natural, decorrente, em grande medida, do processo de urbanização a que foram sujeitas as áreas a ele adjacentes, com a construção das áreas edificadas, estradas e o metrô. A área do Parque serviu como fonte de material para as obras civis _ cascalho, terra, areia - e também como repositório, direta ou indiretamente, da poluição gerada pela cidade. O Plano de Manejo propõe um zoneamento da área, considerando os objetivos de conservação e de fomento ao lazer, e prevê a implantação de infra-estrutura para atendimento a uma população estimada em 4.000 pessoas, presentes durante um período de sete horas por dia. Prevê a implantação de museu, escola de educação ambiental, teatros, praças, quadras, ginásio de esportes, restaurantes, trilhas, estacionamento, viveiro de mudas e módulos de apoio e segurança. Entre as medidas de recuperação da área, é proposta a revegetação de uma faixa de cem metros ao longo de cada margem do córrego do Guará. Não foi proposta nenhuma medida que tratasse da ocupação humana na área.

Entretanto, o Parque Ecológico Ezechias Heringer está quase todo coberto por diferentes formas de ocupação humana. Os moradores contam com rede de energia elétrica e telefone, que foram implantados em 1999, segundo técnico da AR que acompanhou nossa visita.

Na época em que visitamos o parque, havia catadores de lixo, que acumulavam o material coletado junto às moradias e viviam em condições de total precariedade sanitária. Na margem direita do córrego, havia áreas demarcadas por cercas, ocupadas com casas precárias e alguma plantação.

Na área do parque junto ao Park Shopping há grande adensamento de barracos, formando uma favela, a qual se originou, segundo o fiscal da Administração que acompanhou nossa visita, do parcelamento das chácaras que se situavam no local. De acordo com Relatório de Vistoria nº 16/99 do IEMA, essa área contava, na época, com mais de trezentas famílias.

Porém, a maior parte do parque, sobretudo nas áreas próximas ao córrego do Guará, é ocupada por chácaras, nas quais se observa o cultivo de hortas e pomares e a presença de pequenas criações. Esses chacareiros estão organizados em torno da Associação dos Moradores da Margem Esquerda do córrego Guará e Adjacências, cujo presidente informou que os mais de oitenta cadastrados têm tempo de ocupação na área entre sete e 38 anos e não promovem o parcelamento de seus terrenos.

Uma outra entidade, a Associação dos Moradores Solidários, congrega outra parcela da comunidade.

Um trecho do Relatório de Vistoria nº 16/99 do IEMA descreve as ocupações observadas no Parque da seguinte forma:

“Podemos considerar dois tipos de invasores, os invasores permanentes e os invasores temporários; os permanentes são chacareiros que delimitam suas áreas de chacara fazendo benfeitorias como: casas de alvenaria, piscinas, galinheiros, pocilgas, restaurantes etc; e os temporários que são famílias de baixa renda que se deslocam, ali mesmo no Parque, de ponto ao outro, não tendo localização fixa sendo que geralmente conseguem suas rendas por meio de venda de materiais como: papelão, ferro velho, latinhas, caixas de verduras e mudanças aumentando a quantidade de lixo e entulho no Parque”.

Um levantamento do extinto Instituto de Desenvolvimento Habitacional do DF (GDF/IDHAB/IEMA, 1997), realizado em 1996, apresenta diversos dados de caracterização dos moradores do parque. Nesse sentido, foram identificadas 122 casas, cujos moradores tinham o seguinte tempo de residência no local: 50,4% estavam há dez anos ou menos; 18,7%, há um período entre onze e vinte anos; 4,0% há um período entre vinte e um e trinta anos e 0,8% há mais de trinta e um anos.

Ainda pela pesquisa do IDHAB, verifica-se que a maioria dos moradores imprimiu um uso rural à terra, pois cerca de 56% das chácaras eram cultivadas e 87,7% tinham criação de animais (aves, suínos, eqüinos e/ou bovinos). Entretanto, 63,1% dos informantes afirmaram que trabalhavam nos setores de comércio, transporte, vigilância, saúde e construção civil ou como trabalhador rural, carroceiro, prestador de serviços, funcionário público ou doméstica, o que sugere que a maioria não pode ser caracterizada como lavrador ou não tem no uso rural da área sua única fonte de renda.

É importante citar outros dados da pesquisa do IDHAB, que auxiliam na compreensão do perfil da comunidade: 50,8% tinham fossa e 20,5% jogavam o esgoto a céu aberto; 0,8% não tinham renda, 45,1% tinham renda inferior a quatro salários mínimos, 9,0% tinham renda entre cinco e dez salários mínimos e 1,6% tinham renda superior a mais de dez salários mínimos. Conforme informou o técnico da AR que acompanhou a nossa visita, foi realizado, em 1998, outro levantamento dos moradores do Parque e essas informações foram enviadas para o IDHAB. Embora tenhamos buscado o acesso a esses dados, fomos informadas de que os mesmos ainda não haviam sido avaliados e tabulados.

O Parque foi cercado, mas a cerca está praticamente destruída. Foi construído um centro de visitantes, que está desocupado e em mau estado de conservação. Há uma casa que constitui a sede da Polícia Florestal.

REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO

1. Parque urbano Bosque do sudoeste

Foi criado pela Lei nº 2.360, de 30/4/99, na área situada entre a Segunda Avenida, a Quarta Avenida, a Rua F e a Rua G, no Setor Sudoeste e tem os seguintes objetivos: desenvolvimento da educação ambiental e de atividades de recreação, lazer e cultura. A referida lei não menciona a quem compete a administração da unidade.

O parque ocupa extensão de 69.000m², cuja vegetação nativa foi totalmente retirada, havendo apenas um pequeno grupo de árvores do cerrado e exóticas. O restante da área está coberto por gramíneas invasoras, tendo restado, ainda, montes de entulho remanescentes das diversas obras do Setor Sudoeste. O parque não tem poligonal legalmente definida

Dada a facilidade de acesso, o parque poderá vir a ser mais uma excelente área de lazer para a população desse bairro, mediante a implantação de um projeto de paisagismo que con-

temple a arborização e a instalação de equipamentos de lazer.

REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA

1. Parque Três Meninas

O Parque Três Meninas foi criado por meio da Lei nº 576, de 26/10/93. Situa-se nas Regiões Administrativas de Samambaia (RA XII) e Ceilândia (RA IX), abrangendo extensão de 66,53ha, em local definido na planta URB 65/92 e respectivo Memorial Descritivo.

De acordo com a lei, são objetivos desse parque: "proporcionar à população de Samambaia condições de exercer atividades e promover eventos culturais e educativos em um ambiente natural, equilibrado e saudável; favorecer condições para recreação, lazer e esporte em contato harmônico com a natureza; criar um núcleo de educação ambiental; reflorestar o Parque com espécies nativas da flora da região, recompondo áreas degradadas pela ação antrópica ao longo do tempo; proporcionar à comunidade uma área destinada à conservação local, visando à manutenção da viabilidade genética das espécies do cerrado e à garantia da qualidade dos recursos hídricos disponíveis".

A Lei nº 576/93 estabelece, ainda, que a SEMARH é responsável pela supervisão do parque e o manejo da área será realizado em estreita articulação com a AR.

Posteriormente, a Lei nº 1.002/96 criou a ARIE Parque Juscelino Kubitschek, já mencionada no item que trata da Região Administrativa de Taguatinga, a qual engloba esse parque. Conforme já mencionado, a ARIE objetiva a conservação dos ecossistemas locais e admite o desenvolvimento de atividades de lazer e agropecuárias no local.

De acordo com o Mapa de Macrozoneamento do PDOT (GDF/IPDF/CODEPLAN, 1998), esse parque constitui Área Especial de Lazer Ecológico, a qual abrange "unidades de conservação de uso sustentável cuja legislação admita atividades de lazer e educação ambiental (LC nº 17/97, art. 33).

O Parque Três Meninas está todo cercado e abrange antigo sítio que pertenceu ao Sr. Inesil Penna Marinho, desapropriado em 1992. O Parque tem poligonal definida (IEMA, 2000) e divide-se em dois setores: um núcleo, com diversas construções remanescentes do antigo sítio, e o restante da área, que abrange a vegetação natural.

A área natural inclui parte da margem esquerda do córrego Melchior, onde são encontradas nascentes, buritizais e cerrado, este parcialmente conservado. A mata ciliar está praticamente

extinta. A água das nascentes é limpa, mas as do córrego estão completamente poluídas pelo esgoto proveniente de Taguatinga, sendo impróprias para o banho.

Há diversas trilhas, entre as quais as trilhas dos Buritis e da Sucupira. A primeira sai da parte alta do parque, onde estão as casas do antigo sítio, até o Melchior, e apresenta alto valor paisagístico, pois dela se avista o vale do córrego. Há, também, uma bica formando uma pequena cachoeira, com águas provenientes de uma nascente situada dentro do sítio. A segunda trilha atravessa uma área úmida, parcialmente degradada. Uma pequena lagoa é utilizada por meninos das redondezas para pescaria.

A área onde estão situadas as edificações do antigo sítio foi tombada como patrimônio histórico e localiza-se em meio a um extenso pomar, onde são encontrados caquizeiros, mangueiras, pés de tamarindo, jabuticaba, jambo etc. Aí são desenvolvidas diversas atividades comunitárias.

Na edificação principal, foi implantada a Casa da Cultura, onde funciona a Escola Brincando com o Verde e uma exposição de artesãos da cidade de Samambaia. A Brincando com o Verde atende a 120 crianças em idade pré-escolar. Funciona temporariamente na Casa da Cultura, pois seu prédio, também situado no parque, está em reforma.

Num galpão mais afastado da área central, funciona outra escola, a Amigos da Gente, mantida pela Secretaria de Educação e pelo Centro de Desenvolvimento Social (CDS), que também atende a 120 crianças, em idade de sete a dezessete anos. Essa instituição oferece acompanhamento escolar e prática de esporte, nos dois turnos, e é freqüentada pelas crianças no horário contrário ao da escola da rede de ensino.

Há uma terceira escola, profissionalizante, mantida pelo Serviço Nacional da Indústria (SENAI) e pela Federação das Indústrias de Brasília (FIBRA), onde adolescentes e adultos aprendem ofícios de pedreiro, pintor, ladrilheiro, serralheiro, encanador etc. A escola conta com salas de aula, oficina e refeitório.

Numa outra casa antiga e ampla, funciona a Biblioteca Comunitária, que atende a grande número de estudantes de Samambaia.

O parque conta, também, com o ÍSIS _ Instituto de Saúde Integrada de Samambaia _, cujos médicos trabalham voluntariamente e, além do ambulatório, mantêm uma horta de plantas medicinais na área.

Casas menores do sítio abrigam escritórios da Administração Regional – as Divisões de Agricultura e de Cultura – e uma Representação do extinto IEMA. A Divisão de Agricultura

mantém um viveiro de plantas ornamentais no parque, as quais são utilizadas no paisagismo da cidade. Há, ainda, um destacamento da Polícia Florestal sediado no parque.

Outras construções compõem, ainda, a área do antigo sítio: três minicasas geminadas _ a Casa de Bonecas _, das três meninas que residiam no local; uma pequena casa de vidro; um galpão de oficinas, hoje com estrutura comprometida; piscina e banheiro de apoio, este bastante degradado, e até um nicho para velórios próximo à área de cerrado.

Deve-se mencionar, por fim, a presença de uma única família no interior do arque em área limítrofe à entrada do mesmo. Trata-se de uma chácara, onde moram dezenove pessoas há oito anos. Há uma casa de alvenaria, com eletricidade e telefone, e plantação de mandioca, banana, cana etc.

REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA

1. parque recreativo de santa maria

A Lei nº 2.044, de 28/7/98 cria o Parque Recreativo de Santa Maria. Essa lei estabelece que o Poder Executivo definirá a localização e as dimensões da área do parque. Segundo informações obtidas junto à Administração Regional de Santa Maria, ainda não foi definida a área onde seria localizado o parque. Entretanto, a AR sugeriu três áreas potenciais:

- a área indicada na planta de Santa Maria como Parque Urbano, a qual não apresenta vegetação nativa, mas oferece fácil acesso à população;
- faixa de terra situada entre o Condomínio "Sítio do Gama" e Santa Maria, cuja vegetação está muito degradada, mas apresenta exemplares de cerrado; e
- área pertencente ao "Sítio do Gama", indicada em planta do condomínio como "parque ecológico", a qual está cercada e inclui dois lotes para clubes de vizinhança.

REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO

1. parque de são sebastião

O Parque de São Sebastião foi criado por meio do Decreto nº 15.898, de 12/9/94. Situa-se entre os bairros Vila Nova e Residencial do Bosque.

São objetivos do parque, de acordo com o decreto: "garantir a preservação e a proteção da fauna e da flora ali existentes; utilizar os componentes naturais do Parque na educação ambi-

ental, com finalidade de tornar a comunidade guardiã desse patrimônio; proporcionar à população condições de exercer atividades culturais, educativas e de lazer em um ambiente natural equilibrado; desenvolver programas de observação e educação ambiental, além de pesquisas do ecossistema local; garantir a diversidade biológica das espécies, preservando o patrimônio genético de forma a não permitir-se a erradicação de espécies”.

Ainda segundo o Decreto nº 15.898/94, cumpre à Administração Regional implantar e administrar o parque, assessorada pela CONDEMA. Ao extinto IEMA, compete supervisionar as atividades desenvolvidas na área, aprovar seu Plano Diretor e autorizar a instalação de equipamentos e a concessão de uso de área a entidades privadas.

A poligonal do parque não está definida. Não há córregos atravessando a área. O Parque de São Sebastião abrange mata mesofítica, também chamada de mata de interflúvio, ocorrente em áreas secas. Esse tipo de vegetação cresce em regiões onde ocorrem solos calcários ou mais ricos e é encontrada em pequenas extensões do Distrito Federal.

A área está bastante degradada, sobretudo nas bordas. Em alguns trechos, o subbosque foi retirado. Há lixo e entulho depositados em diversos locais. No interior da área há uma clareira, usada como campo de futebol. Há, ainda, diversas trilhas atravessando a mata, utilizadas intensivamente pela população, como acesso entre os bairros.

O parque não possui nenhuma infra-estrutura implantada. O perímetro já foi cercado, mas a cerca está praticamente destruída. Postes de iluminação também foram danificados.

O parque é visto pela população lindeira como área de esconderijo para criminosos. Já houve ocorrência de assaltos e estupros no local.

Não foram observadas moradias no interior do parque na época da coleta de dados. Entretanto, o Relatório de Vistoria nº 38/99, do IEMA, realizado cinco meses antes de nossa visita, atesta a “presença de ocupação irregular dentro da referida área”, não especificando a natureza dessa ocupação.

REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS

1. Parque ecológico e vivencial do Recanto das Emas

O Parque Ecológico e Vivencial do Recanto das Emas foi criado por meio da Lei nº 1.188, de 13/9/96. Localiza-se “na área delimitada pela chácara Aldeia da Paz, Quadra 311, compreendendo a cabeceira do córrego Monjolo”. Parte desse córrego faz limite entre as RA XV

(Recanto das Emas) e II (Gama).

São objetivos do parque, segundo a Lei nº 1.188/96: "proporcionar à comunidade uma área destinada à conservação local, visando à manutenção da viabilidade genética das espécies do cerrado e à garantia da qualidade dos recursos hídricos disponíveis; criar um núcleo de educação ambiental; proporcionar recreação e lazer à população em harmonia com a preservação do ecossistema da região".

Ainda segundo a Lei nº 1.188/96, compete à Administração Regional do Recanto das Emas implantar, administrar e manter o parque ecológico, com a supervisão da SEMARH. A lei assegura, também, a participação dos usuários e de entidades de proteção ambiental distritais na gestão da área.

A poligonal do parque não está definida, mas deverá, segundo técnicos da AR, abranger o córrego Monjolo, desde as nascentes até a altura da Quadra 311, do Recanto das Emas, além das faixas de mata e encostas ao longo do rio, em ambas as margens. Essa área insere-se em Área Rural Remanescente, de acordo com o Mapa do Macrozoneamento do PDOT (GDF/IPDF/CODEPLAN, 1998). Tais áreas são "destinadas a abrigar usos compatíveis com a dinâmica rural, resguardando o uso agropecuário e agro-industrial, visando à preservação dos recursos naturais existentes" (LC nº 17/97, art. 31).

A vegetação inclui cerrado, campo úmido e mata ciliar. Há diversas nascentes, em ambas as margens. De modo geral, a vegetação está em bom estado de conservação, sobretudo as áreas de cerrado e de mata de galeria da margem esquerda do córrego. Entretanto, a mata ao longo do rio está bastante rarefeita e, tanto na área de mata quanto na de campo, há diversos locais degradados, alguns deles com sinais de retirada recente de vegetação.

O córrego desce por um vale profundo, sendo o acesso até suas margens bastante íngreme. Há cachoeiras, corredeiras, poços, paredões e nascentes. Essas características conferem grande valor paisagístico ao parque. A água não apresenta cheiro ruim mas, pelo seu aspecto turvo, parece estar recebendo efluente de esgoto clandestino. Uma análise da água é necessária, para indicar se a mesma é ou não propícia para banhos.

Trilhas ao longo do vale conduzem aos pontos mais interessantes. Há quatro pontos de banho, definidos pela intensidade da visitação, situados ao longo da mesma trilha. Descendo pelo acesso situado em frente às quadras 507/508, após pequena caminhada pela margem do rio em direção à sua foz, chega-se ao primeiro ponto, que inclui poço e corredeiras. Mais adiante, o segundo ponto abrange corredeiras, poço, cachoeira e um grande paredão rochoso na

margem direita do Monjolo. À margem esquerda, uma pequena área da mata foi queimada. No terceiro ponto, o rio desce por uma cascata larga e alta e cai num poço extenso e fundo. Nesse ponto, outra pequena área, coberta de canelas-de-ema, também mostrava sinais de queimada. O quarto ponto de banho abrange corredeiras e pequenas represas. Os dois últimos contam com trilhas de acesso direto pela encosta.

Nos quatro locais, há evidências de visitação intensa. Os técnicos da Administração Regional que nos acompanharam registraram a presença, no dia 1º/5/00, de cerca de 1.500 pessoas na área. Isso representa um grande aumento em relação aos dados de 1997, que indicavam um total de duzentos a trezentos visitantes por fim-de-semana. Embora a quantidade de lixo no parque não seja muito grande, esse problema é mais perceptível nos pontos de banho, sobretudo nos dois últimos.

Apesar do incremento no número de visitantes, não há nenhuma infra-estrutura implantada. As trilhas existentes foram abertas pela população. Numa delas, em área de campo úmido, há um bar, cujo dono não mora no local, mas mantém uma família residente. O dono do bar desmatou uma área para plantio de mandioca e frutíferas. Afirma estar no local há cinco anos, o que é contestado pelos técnicos da AR.

Nas áreas mais altas e nas encostas, há algumas chácaras implantadas, cujo tempo de existência não foi possível precisar. Numa delas funciona um centro de recuperação de drogados e outra constitui a moradia do padre da paróquia local. Ao fundo do vale, há uma granja da Só Frango. Próximo ao quarto ponto de banho, há um matadouro clandestino, que os técnicos da Administração Regional não souberam informar se já foi retirado ou não. Enquanto a poligonal do Parque não for definida, não será possível saber se essas ocupações estão em seus limites.

Existem também resquícios de antigas chácaras desfeitas, evidenciados pela presença de árvores frutíferas de grande porte e pelos escombros de casas derrubadas.

As áreas localizadas na margem direita do córrego, lado em que foi implantada a cidade do Recanto das Emas, está entrecortada de cercas com arames novos. A equipe de técnicos da Administração Regional que acompanhou nossa visita afirma ter observado um grupo de pessoas preparando o terreno para construção de barracos em área junto ao córrego e uma lagoa natural na altura da Quadra 508.

É importante ressaltar que o Governo do Distrito Federal realizou a transferência de uma invasão de cerca de 25.000 pessoas, do próprio Recanto das Emas, para quadras novas, que

estão sendo criadas entre as quadras 300 e o Parque Ecológico. Já havia sido instalada, na época da nossa visita ao Parque, a primeira quadra _ de número 513 _ e nela foram assentadas as pessoas que preenchiam os critérios do extinto IDHAB para recebimento de lotes. Segundo notícia veiculada no Correio Braziliense (5/4/00), das 4.800 famílias que estavam na invasão, somente 1.842 atendiam aos critérios do GDF. As outras duas mil famílias não comprovaram estar dentro das condições exigidas e estavam sendo retiradas. O mesmo jornal informou, em 23/2/00, que o Recanto das Emas e Santa Maria eram as cidades que possivelmente receberiam os moradores de outras invasões do Distrito Federal. Assim, em maio deste ano, foi transferida para as novas quadras do Recanto a favela do Parque Ecológico Saburo Onoyama, já mencionada neste trabalho.

Outro fato a salientar diz respeito à carência de áreas de lazer para a população do Recanto das Emas, que hoje está em torno de 90.000 habitantes. O parque ecológico constitui, atualmente, a única alternativa e seus atributos conferem a essa área grande potencial para as atividades de recreação.

Entretanto, pode-se afirmar que, hoje, o vale do córrego Monjolo está sujeito a visitação cada vez mais intensa sem que o local tenha sido preparado para tanto. A ausência de gerenciamento e de fiscalização já se faz sentir no estado de conservação da área, se comparado àquele de 1997. O futuro desse vale depende de um programa preventivo urgente, que contemple a instalação de estrutura para atendimento ao visitante, a qual, como sugerem os técnicos da AR, inicialmente poderia incluir o melhoramento das trilhas, construção de corrimãos nas áreas mais íngremes, placas educativas e locais adequados para alimentação. Além disso, é fundamental um programa de educação que prepare a população para usufruir da área com os necessários cuidados quanto à sua conservação.

REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL

Os parques desta RA situam-se na Área de Proteção Ambiental (APA) do Lago Paranoá, criada pelo Decreto nº 12.055, de 14/12/89, destinada prioritariamente à proteção da biota nativa e, ainda, ao desenvolvimento de programas de educação ambiental e de recreação e lazer em contato com a natureza. São enumeradas diversas atividades proibidas na APA, entre as quais o desmatamento, terraplanagem, dragagem, escavação e outras capazes de provocar acelerada erosão de terras ou acentuado assoreamento das coleções hídricas.

1. Parque das Copaibas

O Parque das Copaibas foi criado por meio do Decreto nº 17.391, de 9/5/96, e da Lei nº 1.600, de 25/7/97. Compreende a área situada entre a SHIS QL 26, a SHIS QL 28, a DF-005 (Estrada Parque Dom Bosco - EPDB) e a barra do córrego Manoel Francisco.

De acordo com o decreto, são objetivos do parque: "preservar as cabeceiras do córrego Manoel Francisco; conservar a vegetação existente, bem como recuperar as áreas que se encontram degradadas; proporcionar à população os meios necessários ao exercício de atividades culturais, educativas e de lazer em ambiente natural".

O decreto discrimina as seguintes competências para os órgãos públicos do Distrito Federal: ao extinto IEMA, a elaboração do Plano Diretor do Parque e a autorização para instalação de equipamentos, concessão de uso de sua área e/ou de seus equipamentos para atividades de caráter privado; à Administração Regional, com a assessoria da CONDEMA local, a implantação, a administração e a manutenção do parque.

A Lei nº 1.600/97 define como objetivos do parque: "a conservação dos ecossistemas locais; a recuperação da vegetação às margens do córrego Manoel Francisco; a preservação das espécies vegetais e animais existentes na área; o desenvolvimento de atividades educativas, culturais e recreativas". A lei determina, ainda, que a implantação do parque deverá obedecer às normas estabelecidas para gerenciamento da Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá. Preceitua, também, que a implantação e a administração do parque ficarão a cargo da Administração Regional do Lago Sul, com a supervisão da SEMARH.

A Lei nº 2.082, de 29/9/98, que altera a Lei nº 1600/97, assegura a participação da Associação de Moradores do córrego das Antas na elaboração do plano de manejo e na implantação do parque.

O Parque das Copaibas não está cercado, mas, segundo o IEMA (2000), a poligonal já está definida. Há três anos, foi construída uma edificação destinada a centro de visitantes, em área próxima às margens do Lago Paranoá, que ainda não havia sido ocupada, até a época da coleta de dados. Além disso, não há qualquer infra-estrutura de fiscalização e de atendimento ao público.

A área abrange a microbacia do córrego Manoel Francisco – também conhecido como córrego das Antas –, desde suas cabeceiras até a foz, no Lago Paranoá. A bacia é formada por, pelo menos, oito nascentes.

A vegetação natural – cerrado e mata ciliar – apresenta, ainda, grandes extensões conser-

vadas, embora parte da mata ciliar tenha sido desmatada. O córrego recebe águas pluviais em local próximo às margens da Estrada Parque Dom Bosco (EPDB), oriundas das quadras lindeiras, que são lançadas diretamente na área da mata. Nas águas pluviais, havia sinal de presença de sabão. Além da poluição, essas águas servidas estão provocando a erosão do solo no interior da mata e a queda de árvores. Há, ainda, problemas decorrentes da deposição irregular de lixo, sobretudo próximo às pistas marginais.

Em Relatório de Vistoria do IEMA, realizado em 18/08/99, são mencionados diversos problemas observados na área, entre os quais danos no solo e na vegetação causados pelas águas pluviais que adentram o Parque, poluição do córrego por lixo e entulho e voçorocas. O relatório menciona, também, o uso da água das nascentes e a degradação da vegetação pela comunidade residente no parque.

Entretanto, Parecer Técnico sobre a área, da Divisão de Perícias e Diligências Complementares do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, emitido por uma engenheira sanitária, um biólogo e um engenheiro florestal, em 1º/12/99, afirma que:

“A propriedade localizada entre as QL 28 e 26 do Lago Sul, chácara 26, apresenta cultivo de frutíferas como principal atividade. Todavia, o considerável estado de preservação da vegetação nativa nas redondezas imprime à região importante papel na conservação do ambiente natural. (...) a presença antrópica não acarreta impactos significativos ao meio ambiente, adotando-se como referência as atividades lá desenvolvidas em contraste com o estado de conservação/utilização da região circunvizinha”.

Assim, o estado geral de conservação da área, aliado à beleza da região e à abundância de água, motivou a criação do parque ecológico. Próximo à barra do córrego, a topografia ondulada oferece locais propícios para o desenvolvimento de atividades de lazer, onde o visitante poderá descortinar uma vista privilegiada do Lago Paranoá e do Plano Piloto. Junto à EPDB e na zona central do parque, chácaras abandonadas, remanescentes de ocupação antiga, formam nichos interessantes para atividades recreativas. É o caso de uma bica situada próximo a uma das entradas do lado da QL 28, sob a mata, onde existe também um pequeno santuário de pedra, abandonado. Enfim, o parque apresenta atributos favoráveis ao fomento da educação ambiental e do lazer ecológico.

A região tem sido habitada desde os primórdios da fundação de Brasília, dividida em chácaras ocupadas em geral por famílias carentes. Dessa ocupação, resultou um conjunto de quarenta e quatro famílias estabelecidas, organizadas em torno da Associação dos

Moradores do córrego das Antas (AMCA). Segundo essa Associação, os moradores mais antigos chegaram há trinta e nove anos. Muitos vieram quando criança e hoje têm filhos adolescentes, nascidos e criados na área.

A corroborar esse dado, levantamento realizado em julho de 1999, pela Fundação do Serviço Social do DF (GDF/SCAS/FSS, 1999), atesta que das 43 casas registradas no lugar, dezessete eram habitadas por pessoas que aí estavam há um período superior a vinte e inferior a trinta e cinco anos, o que representa 39,5% da comunidade do parque. Além disso, nove casas eram habitadas por pessoas que estão na área há um período superior a dez e inferior a vinte anos (nove famílias), o que representa 21% do total. Somando-se esses dois valores, temos que 60,5% da comunidade reside no parque há, pelo menos, dez anos, o que significa que uma parcela importante dessas famílias estabeleceu residência no local muito antes que o parque fosse criado.

De modo geral, os adultos são trabalhadores informais (pedreiros, pintores, jardineiros, domésticas e outros). Frequentemente, essas pessoas encontram trabalho nas casas das QIs e QLs do Lago Sul, de acordo com a Associação dos Moradores. Conforme relatório da FSS (GDF/SCAS/FSS, 1999), dos setenta e três adultos empregados, 93% trabalham como "prestadores de serviço na construção civil", "prestadores de serviço doméstico" e "prestadores de serviços domésticos em propriedade privada"; os demais trabalham no serviço público ou são autônomos.

Ainda a mesma pesquisa apresenta o nível de renda das famílias (Tab. 2). Como se vê, 49% das famílias têm renda igual ou inferior a dois salários mínimos.

Tabela 2. Parque das Copaibas: nível de renda por família (em salário mínimo).

RENDA (salário m'nimo)	Nº DE FAMÍLIAS	%
Abaixo de 1	1	2,5
Acima de 1 até 2	20	46,5
Acima de 2 até 4	10	23
Acima de 4	3	7
Não informaram	9	21
TOTAL	43	100

Fonte: GDF/SCAS/FSS, 1999.

Vale a pena citar, ainda, dados sobre as condições locais de moradia, levantados pelos próprios moradores (AMCA & ATDI, 1998). A maioria das habitações são unifamiliares (95,1%), próprias (85,4%), de madeira (70,8%), de piso cimentado (87,8%) e com cobertura de amianto ou zinco (83,0%). Não há barracos de plástico ou lona. A água utilizada é prove-

niente de poço (97,6% da comunidade) e a fossa é a principal forma de despejo de esgoto (87,9% dos moradores). A área não conta com rede de energia elétrica, mas conta com telefone.

Representante da AMCA informou que os moradores mais antigos desejam permanecer na área; os que querem sair mediante o recebimento de lote são os mais novos. O Documento do GDF/SCAS/FSS (1999) aponta que 95% dos moradores apresentam demanda por lote, havendo aqueles que já realizaram inscrição no extinto IDHAB. O Relatório de Vistoria do IEMA, de 18/08/99, sugere a realização de "ação conjunta com órgãos responsáveis no sentido de retirar os invasores do Parque".

Por sua vez, documento da AMCA (1998) defende proposta de permanência dos moradores no local, para ser discutida e implantada em parceria com o Governo do Distrito Federal, contemplando as seguintes diretrizes:

1. ocupação responsável: dentro de critérios técnicos ambientais, ocupar áreas passíveis de construção, utilizando todos os recursos de proteção ao meio ambiente imediato e responsabilizando-se pela sua proteção e quando for o caso, pela recuperação;
2. moradia de baixo impacto: unidades habitacionais com áreas compatíveis às atuais moradias, construídas com materiais naturais e biodegradáveis, remanejadas de locais que necessitam de recuperação ambiental;
3. trilhas educativas: trilhas de acesso aos recursos paisagísticos naturais e as que forem possíveis de interferências de baixo impacto, manejadas pelos adolescentes da própria comunidade com indicações das plantas no trajeto;
4. canteiro de produção de mudas de árvores nativas do Cerrado: também com os adolescentes e o Grupo Jovem da Paróquia, produzir mudas para o reflorestamento do próprio parque e exportação para outras áreas do DF, podendo ainda serem comercializadas para a população das quadras residenciais do Lago Sul;
5. escola aberta de educação ambiental: em contatos mantidos com entidades de âmbito internacional, ficou evidenciado o interesse de parceria com a AMCA - Associação dos Moradores do córrego das Antas, para a implantação de um centro de educação ambiental no parque pela proximidade de uma densa área residencial;
6. ecologia para terceira idade: a área do parque é propícia a caminhadas para idosos, devido a existência de declividades amenas em longos trechos, aliada ao sombreamento proporcionado pelas copas das árvores;

7. produção de doces: a comunidade do córrego das Antas, pela sua tradição rural mantém, numa escala caseira, a produção de doces caseiros, que pode ser incrementada para uma produção artesanal;

8. esportes: além de caminhadas de contemplação, o bicicross pode ser praticados sem danos ao meio ambiente, servido de local seguro para os ciclistas de Brasília".

Por fim, o levantamento do GDF/SCAS/FSS (1999) indica "ocupações irregulares das quadras residenciais, devido ao avanço de seus limites, para o interior da área do Parque". Menciona, também, a "Chácara Branca", cujo morador "encaminhou projeto de análise ao IEMA, contemplando a revegetação da área do Parque" e "ficou de providenciar a documentação legal de sua propriedade". Existe na área, também, a Igreja Nossa Senhora do Rosário, cujos representantes "apresentaram à equipe do SIV-SOLO documentação legal da área". No mesmo trabalho, afirma-se, ainda, que o IEMA estava aguardando informações provenientes da TERRACAP, sobre a situação fundiária do parque.

Por toda parte, há pequenas obras abandonadas no parque. Foram observados, além daquelas já anteriormente mencionadas, dois reservatórios construídos pelo extinto Departamento de Água e Esgoto (DAE), em duas nascentes, cuja água não pode ser utilizada, já que os mesmos não são conservados; escombros de uma barragem construída no córrego Manoel Francisco, para criação de peixes, por um chacareiro que já não reside mais na região. Algumas dessas obras poderão ser aproveitadas, na implantação do parque, na criação de nichos de lazer ecológico.

Há, também, cercas fechando terrenos vazios, algumas demarcando antigas posses, outras mais recentes. Segundo Documento da AMCA (1998), essas cercas não têm relação com as famílias residentes. O documento afirma que a área tem sido ameaçada por grileiros, cuja ação tem sido coibida pela comunidade local.

2. PARQUE ECOLÓGICO DOM BOSCO

O Decreto nº 19.292, de 4/6/98, criou o Parque Ecológico da Ermida Dom Bosco, na área que compreende a poligonal do Setor Habitacional Dom Bosco, estendendo-se numa faixa junto à orla do Lago Paranoá, nos limites do Setor Ermida Dom Bosco – SEDB até o córrego Manoel Francisco. Posteriormente, a Lei Complementar nº 219, de 8/6/99, criou o Parque Ecológico Dom Bosco com os seguintes objetivos: "preservação da vegetação existente; recuperação da área degradada e proteção das espécies da região e de seus refúgios naturais".

Entretanto, a Lei Complementar nº 263, de 1º/12/99, alterou a Lei Complementar nº 219/99, definindo nova poligonal para o parque e acrescentando os seguintes objetivos: consolidação da Área de Proteção Ambiental do Paranoá; eliminação dos fatores relacionados à degradação da qualidade ambiental; disponibilização de espaços e meios necessários à promoção da educação ambiental, particularmente daquela relacionada ao ecossistema do cerrado.

Essa lei complementar atribui à Administração Regional do Lago Sul a incumbência de elaborar e encaminhar ao Governo do Distrito Federal, no prazo de trinta dias, proposta sugerindo as providências a serem adotadas, objetivando a implantação, a fiscalização e o regular funcionamento do parque.

A unidade apresenta alto valor cênico. Inclui em seu interior, além do Instituto Israel Pinheiro, a Ermida Dom Bosco, o Convento das Carmelitas e o Mosteiro de São Bento. Do alto da Ermida, descortina-se uma belíssima vista do Lago Paranoá e do Plano Piloto. Às margens do lago, o relevo ondulado e a vegetação nativa conformam paisagens agradáveis. Trilhas que atravessam o cerrado apresentam alto potencial para o desenvolvimento de programas de educação ecológica.

A área abrange vegetação de cerrado e mata ciliar, esta junto à cerca do Instituto Israel Pinheiro. Num local próximo à Ermida Dom Bosco, há uma pequena nascente. A vegetação está em bom estado de conservação.

Além das instituições já mencionadas, não foi observada ocupação humana, a não ser um terreno cercado, com uma placa indicando "área sub judice", na qual não pudemos entrar. Além disso, vizinho ao parque, há um condomínio cuja situação ainda não foi regularizada.

3. parque ecológico garça branca

O Parque Ecológico Garça Branca foi criado pela Lei nº 1.594, de 25/7/97. Abrange a área situada entre as quadras 16 e 18 do Setor de Habitações Individuais Sul (SHIS) entre o Lago Paranoá e a Estrada Parque Dom Bosco (EPDB).

Segundo a lei, são objetivos do parque: "a conservação dos ecossistemas locais; a recuperação da vegetação às margens do córrego do Cocho; a proteção da fauna e da flora da região; o controle do assoreamento do córrego do Cocho".

A Lei nº 1.594/97 determina, ainda, que cumpre à Administração Regional gerir o parque, com a supervisão da SEMARH e a colaboração dos usuários locais. Estabelece, também, que o

Plano de Manejo será elaborado por comissão composta por membros da Administração, da Secretaria e demais órgãos afins do Executivo e de moradores locais.

O Parque Ecológico Garça Branca abrange uma bonita região, composta de mata ciliar, pântano e um extenso gramado, de onde é possível observar garças, patos e outros animais que vivem às margens do lago. Por seu valor paisagístico e biológico, o parque constitui excelente local para o desenvolvimento de projetos de observação ecológica e de educação ambiental. A Administração considera que a área situada entre as quadras 15 e 17 também deverá ser incluída na poligonal do parque, que ainda não foi definida. Aí também ocorrem buritizais e mata ciliar, ao longo de uma grande área alagada, na junção das águas do córrego do Cocho com o Lago Paranoá.

Observou-se a presença de algumas famílias morando sob a ponte da Estrada Parque Dom Bosco (EPDB) e, ainda, um barraco dentro da mata ciliar ao lado da QL 18.

4. parque ecológico e vivencial canjerana

O Parque Ecológico e Vivencial Canjerana foi criado por meio da Lei nº 1.262, de 13/11/96, entre as quadras SHIS QI 23 e QI 25, em local anteriormente destinado à implantação de comércio local.

Segundo a lei, são objetivos do parque: "preservar o ecossistema natural remanescente, com seus recursos bióticos e abióticos; reflorestar a área com espécies nativas; recuperar as áreas degradadas; propiciar condições para o desenvolvimento da educação ambiental, bem como das atividades de lazer ambiental". De acordo com o Decreto nº 12.055/89, que cria a APA do Lago Paranoá, o córrego Canjerana faz parte da Zona de Vida Silvestre da APA.

A Lei nº 1.262/96 define, ainda, que cumpre à Administração Regional gerenciar o parque, assessorada pela associação de moradores das quadras lindeiras. À SEMARH cabe a supervisão das atividades desenvolvidas no local.

O parque compreende trecho da mata ciliar localizada ao longo do córrego Canjerana. Segundo IEMA (2000), a área já tem poligonal definida, mas a Administração considera que, além da área situada entre as QIs 23 e 25, mencionada na Lei nº 1.262/96, deveria ser incluída na poligonal do parque o trecho situado entre os conjuntos 23 e 26 do Setor de Mansões Dom Bosco (SMDB). Assim, o parque seria composto por três áreas, separadas por pistas de asfalto, situando-se a primeira entre os conjuntos das QIs 23 e 25, a segunda entre as chácaras das mesmas quadras e a terceira no SMDB. A área nº 1 destinar-se-ia ao uso recreati-

vo, a nº 2, às atividades de educação ambiental e a nº 3 constituiria um santuário ecológico, pois abrange a nascente do Canjerana.

De modo geral, a mata está em bom estado de conservação, mas as áreas lindeiras apresentam sinais de degradação, pelo desmatamento e pelo acúmulo de lixo e entulho, sobretudo na primeira parte. A AR já efetuou o plantio de 1.400 mudas de árvores no local.

Havia três famílias residindo no lugar. Duas delas foram removidas, embora, segundo dados obtidos em 1997, estivessem na área há vinte anos. A família remanescente mora na segunda área.

5. parque vivencial do anfiteatro natural do Lago sul

Este parque foi criado por meio da Lei Complementar nº 57, de 14/1/98. Situa-se entre a QL 14, a Estrada Parque Dom Bosco e as margens do Lago Paranoá.

São objetivos do parque: "consolidar a Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá" (Decreto nº 12.055, de 14/12/89), a qual, segundo este decreto, visa a promover a preservação dos ecossistemas naturais ainda existentes na bacia do lago e de espécies endêmicas raras ou ameaçadas de extinção; proteger ninhais de aves aquáticas e outros locais de pouso, bem como os recursos hídricos locais; promover a recuperação da vegetação às margens dos diversos córregos de contribuição do lago; fomentar programas de educação ambiental e pesquisas ecológicas e favorecer a recreação e o lazer em contato com a natureza. Constitui também objetivo do parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul evitar a ocupação desordenada da área.

O parque não tem poligonal definida. Abrange um monte artificial, construído com depósito de entulho, o qual está totalmente gramado e não apresenta vegetação natural. O monte, utilizado por uma escola de vôo livre, constitui um excelente mirante, de onde se descortina parte do Lago Paranoá. O local é muito aprazível e apresenta grande potencial para atividades de lazer.

REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO

1. parque ecológico e vivencial do riacho fundo

O Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo, criado pela Lei nº 1.705, de 13/10/97, situa-se em área delimitada pela Granja Riacho Fundo, ao Norte; pelo regimento de Polícia Montada, a Estação de Tratamento de Esgoto, a chácara s/ nº Dácia e a Colônia

Agrícola Sucupira, ao Leste; pela Fazenda Sucupira, ao Sul e pela Fazenda Sucupira e o Riacho Fundo II, ao Oeste.

São objetivos do parque: garantir a preservação da diversidade biológica local e da qualidade dos recursos hídricos; promover o desenvolvimento da educação ambiental, por meio do uso dos componentes naturais da área e proporcionar à população recreação em contato direto com a natureza.

O Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo não tem poligonal definida, mas abrange extensa área situada entre o Riacho Fundo I e o Riacho Fundo II, na antiga Fazenda Sucupira, desapropriada para implantação desses assentamentos e, posteriormente, administrada pela extinta FZDF. A área situa-se na Zona Rural de Uso Controlado, de acordo com Mapa do Macrozoneamento do PDOT (GDF/IPDF/CODEPLAN, 1998). A Lei Complementar nº 17/97 (PDOT) define essa zona como "aquela de atividade agropecuária consolidada que, em função da necessidade de preservação de seus mananciais e de seu grau de sensibilidade ambiental, terá seu uso restringido" (art. 25). O Núcleo Rural Sucupira e a Fazenda Experimental da EMBRAPA situam-se próximo ao parque, mas estão fora de seus limites.

Parte do córrego Riacho Fundo – inclusive a nascente – situa-se no interior do parque. A área abrange grande extensão de mata, vegetação de cerrado, pasto e maciços arbóreos de espécies exóticas. A vegetação nativa está em bom estado de conservação.

O córrego está poluído, pois recebe as águas pluviais de Taguatinga, algumas saídas clandestinas de esgoto das chácaras próximas e os efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto da CAESB, situada em sua margem esquerda. Segundo os técnicos da Administração, as águas pluviais, às vezes, apresentam-se pretas, sendo necessário averiguar a origem dessa fonte de poluição.

Há muito lixo na mata ciliar e suas adjacências. Uma rede de energia elétrica passa junto à mata, pelo lado direito do córrego. Próximo à nascente, há uma pequena área utilizada clandestinamente para retirada de terra vegetal.

Existe, também, uma cascalheira do DER, instalada neste ano, na área de pastagem, com a autorização da SEMATEC, segundo informação dos técnicos que nos acompanharam na visita. A cascalheira está cercada e já está sendo explorada.

O parque é cortado por estradas de terra e por uma estrada de asfalto que liga as cidades de Riacho Fundo I e II. Essa passa junto à cerca do Instituto de Saúde Mental

(ISM), implantado na antiga residência do Presidente Médici.

O ISM compreende uma grande área dentro do parque, bastante aprazível, totalmente cercada e circundada por uma pista de asfalto que servia para a ronda dos seguranças da Presidência. Além da casa principal, há um grande rancho e diversas outras construções de apoio. O rancho, construído em madeira, está muito mal conservado. O cerrado foi praticamente retirado para a implantação de maciços de pinheiros e eucaliptos, gramados e jardins.

Não existe no parque qualquer estrutura implantada para receber visitantes. A área possui grande valor estético, devido não apenas ao estado de conservação da vegetação, mas à beleza do próprio rio, que apresenta diversas pequenas corredeiras e poços. Esse fato confere ao parque grande potencial para o desenvolvimento de atividades de lazer, inclusive daquelas voltadas para a observação ecológica.

Em ambas as margens do córrego, existe ocupação humana. Do lado esquerdo, observaram-se cerca de cinco barracos situados em áreas descontínuas, os quais, segundo os técnicos da Administração, devem estar lá há cerca de quatro ou seis anos. Há um outro ocupante, contra o qual existe uma ação na Justiça, que abriu uma clareira na mata, há quarenta anos, e aí instalou uma boa chácara com casas, fruteiras e grandes canteiros de hortaliças.

Dentro da área do parque existem também algumas chácaras da Granja Modelo, esta ocupada por funcionários do Ministério da Agricultura. A Granja está desativada, mas os moradores continuam no local.

Ainda segundo os técnicos da Administração, há também casas surgidas recentemente dentro da área de cerrado. Observou-se, nessa área, a presença de piquetes e cercas novas.

REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE

1. Parque ecológico e vivencial da vila Varjão

O Parque Ecológico e Vivencial da Vila Varjão foi criado por meio da Lei nº 1.053, de 22/4/96, a qual não menciona qualquer indicação do local onde o parque deve situar-se. A Administração Regional indica como área provável para o parque aquela adjacente ao ribeirão do Torto, pela sua margem esquerda, em frente às quadras 4 e 8 da vila. A lei não determina,

tampouco, os objetivos do parque. Apenas estabelece que o Poder Executivo a regulamente. O local indicado pela AR situa-se em Área Especial de Proteção, conforme o Mapa de Macrozoneamento do PDOT (GDF/IPDF/CONDEPLAN, 1998). Essa Área, segundo a LC nº 17/97, pode ser de três tipos: as já mencionadas Áreas Rurais Remanescentes e de Lazer Ecológico e, ainda, as Áreas de Proteção de Mananciais e Áreas com Restrições Físico-Ambientais. Nem o mapa, nem o texto da LC indicam a qual desses tipos pertence a Área Especial de Proteção em que este parque está inserido.

O local indicado abrange mata ciliar e campo brejoso, ambos quase totalmente destruídos, havendo muito lixo esparhado no local. Há retirada de areia da margem do rio pelos próprios moradores recém-chegados.

O ribeirão do Torto está poluído, uma vez que as nascentes situadas na Vila Varjão recebem esgoto clandestino. A Vila Varjão, cujo projeto de parcelamento aprovado previa a instalação de 580 famílias, hoje conta com mais de 6.000.

O local está em grande medida ocupado por chácaras e barracos. As chácaras situam-se no limite das quadras e estão cercadas. Há plantação de bananeiras, cana, milharal etc. Não foi possível obter informação sobre o tempo de existência dessas chácaras foram formadas. A invasão de barracos, por sua vez, está crescendo. Além disso, na área alagada há diversas cercas dispostas de forma irregular.

2. parque vivencial e recreativo do Lago Norte

O parque foi criado pela Lei nº 2.429, de 28/7/99, a qual estabelece que "a poligonal do parque será definida entre a Estrada Parque Península Norte, a divisa do lote destinado às Telecomunicações Brasileiras S.A (TELEBRÁS), a pista de acesso ao balão do Torto e a alça de acesso do Lago Norte a essa mesma pista", devendo ser respeitadas a área destinada ao Pólo Verde e a área de dezessete metros quadrados para abrigar a Terceira Companhia de Polícia Militar do Distrito Federal.

O Parque Vivencial e Recreativo do Lago Norte destina-se a atividades recreativas, desportivas, de lazer e de preservação ambiental. De acordo com a lei, cumpre ao Poder Executivo estabelecer o plano de ocupação do parque e a sua delimitação por coordenadas do Sistema Cartográfico (SICAD), com a participação de membros da comunidade indicados pela associação de moradores local.

O plano de ocupação deverá contemplar, entre outros, os seguintes equipamentos: quadras

esportivas polivalentes; parque infantil; ciclovia; pistas de skate e bicicross; equipamentos de ginástica; miniparque botânico com árvores nativas; quiosques e lanchonetes; banheiros públicos e chuveiros; estacionamento e iluminação. Deverá ser prevista uma área verde de cinquenta metros ao longo das divisas do parque.

A área do parque está totalmente desmatada, encontrando-se coberta por gramíneas e muito degradada. Em local próximo à EPPN, há uma lagoa e, possivelmente, um minadouro.

Segundo os técnicos da AR que nos acompanharam, poucos dias antes da nossa visita ao parque foi retirada uma invasão da qual restaram duas casas, que seriam também removidas.

REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA

Além do Parque Ecológico e Vivencial, a RA da Candangolândia abriga também o Parque Temático de Brasília – Zooventura, em área de vinte hectares pertencente ao Jardim Zoológico. Essa área foi objeto de concessão de direito real de uso, com base na Lei nº 1.813, de 30/12/97, que “dispõe sobre a instituição da Fundação Pólo Ecológico de Brasília”, para a empresa TH Engenharia e Comércio LTDA. A área constituirá um parque de diversões, nos moldes dos parques da Disneyworld, no qual serão edificadas seis áreas de lazer, cinco com tema sobre a Amazônia e uma sobre o Cerrado.

Não incluímos essa área na lista dos parques ecológicos e de uso múltiplo do Distrito Federal, por se tratar de um empreendimento totalmente privado, com objetivos diversos daqueles apontados na Lei nº 265/99, que “dispõe sobre a criação de Parques Ecológicos e de Uso Múltiplo no Distrito Federal”. Vale a pena deixar registrado, contudo, que a área objeto de concessão inclui parte de terreno ocupado por 61 chacareiros, desde 1987, cuja situação não foi resolvida até a época da coleta de dados deste estudo.

1. Parque ecológico e vivencial de candangolândia

O Parque Ecológico e Vivencial de Candangolândia foi criado pela Lei nº 1.300, de 16/12/96. Segundo essa lei, o parque localiza-se na área pública ocupada pela Divisão de Apreensão de Animais do Jardim Zoológico de Brasília. A finalidade do parque é proporcionar área de lazer e recreação, “em harmonia com a preservação do ecossistema da região”.

A poligonal não está ainda definida. O local mencionado na lei abrange parte das terras

situadas à margem esquerda do córrego Vicente Pires e é ocupado pelo Jardim Zoológico, o qual mantém aí os animais apreendidos nas ruas.

Junto à área da Divisão, situa-se a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) do Santuário de Vida Silvestre do Riacho Fundo, que visa à preservação dos ecossistemas locais. De acordo com o Decreto nº 11.138, de 16/6/88, são objetivos da ARIE, entre outros: "a efetiva proteção da fauna e da flora dessa área"; "a preservação de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção ali existentes"; a proteção aos "ninhais de aves aquáticas e outros locais de reprodução da fauna nativa" e às "aves migratórias que ali se refugiam"; o "desenvolvimento de programas de pesquisas sobre os ecossistemas locais". Em que pese aos objetivos de desenvolvimento de atividades de educação ambiental e de observação ecológica, também expressos no referido decreto, a ARIE está totalmente cercada e seu acesso vedado ao público.

Por esses motivos, a Administração Regional propõe outra área passível de ser destinada para parque, situada entre o córrego do Guará, a DF – 003, os fundos da Quadra 5, da Candangolândia, e o Lote 10, do Setor de Postos e Motéis. Essa área faz limite com o Parque Temático e pertence ao Jardim Zoológico de Brasília. Abrange uma encosta coberta por vegetação de cerrado, uma área atualmente utilizada para depósito de entulho e outra, no topo da encosta, mais plana, desmatada e utilizada para retirada de cascalho. Conforme a Lei Complementar nº 97, de 8/4/98, que estabelece o PDL de Candangolândia, situa-se em Área Especial de Proteção de Lazer Ecológico.

A área de cerrado faz parte daquela ocupada pela antiga invasão da Candangolândia. Na época, foram retirados os barracos, mas as bases de cimento permaneceram, dando ensejo a uma nova ocupação, com oitenta barracos, que foi erradicada em 1997. Em 1999, o Movimento dos Sem-Teto da Candangolândia ocupou novamente a área, mas sem conseguir efetivamente se instalar, uma vez que o material utilizado para construção dos barracos era reiteradamente apreendido pela Administração. Atualmente, não há ocupação no local.

No fundo da encosta passa o córrego Guará, o qual se encontra bastante poluído, sendo impróprio para atividades recreativas. A mata ciliar ainda conta com árvores nativas, mas está muito degradada. Do lado esquerdo do rio, há saída de águas pluviais da DF – 051. O espaço onde hoje é feito depósito de entulho também foi utilizado pela ocupação retirada em 1997. Essa área foi totalmente desmatada e o solo revolvido, estando bastante degradada.

Por fim, será construída, segundo técnico da AR que acompanhou nossa visita, uma via asfaltada em parte da área utilizada para retirada de cascalho. Ao seu lado havia três chácaras, que foram desfeitas.

A área é entrecortada por diversas trilhas, utilizadas pela população para encurtar o caminho entre a DF - 003 e a cidade, e por usuários de drogas. Vale ressaltar, também, que a área apresenta muito lixo espalhado e invasão de capim gordura.

situação atual dos parques

Neste item, analisaremos a situação atual dos parques do Distrito Federal, tendo como referencial as disposições da Lei Complementar (LC) nº 265/99, especialmente no que diz respeito aos objetivos para os quais os parques são criados e ao seu gerenciamento.

A LC nº 265/99 prevê duas categorias de parques – os ecológicos e os de uso múltiplo. Os parques ecológicos devem abranger, pelo menos, trinta por cento da área com cobertura vegetal nativa e têm como objetivos:

- conservar amostras dos ecossistemas naturais;
- proteger paisagens naturais de beleza cênica notável, bem como atributos excepcionais de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica e histórica;
- proteger e recuperar recursos hídricos, edáficos e genéticos;
- recuperar áreas degradadas e promover sua revegetação com espécies nativas;
- incentivar o desenvolvimento de atividades de pesquisa, estudos e monitoramento ambiental;
- estimular o desenvolvimento da educação ambiental e das atividades de lazer em contato harmônico com a natureza.

Já os parques de uso múltiplo devem situar-se dentro dos núcleos urbanos ou contíguos a eles, em áreas de fácil acesso, predominantemente cobertas por vegetação, seja ela nativa ou exótica e visam a:

- conservar áreas verdes de grande beleza cênica;
- recuperar áreas degradadas e promover a sua revegetação;
- estimular a educação ambiental e as atividades de lazer em contato harmônico com a natureza.

Isso posto, trataremos da análise da situação atual dos parques. Antes, porém, salientamos que serão excluídos desta análise os seguintes parques:

- Parque Recreativo do Setor “O”, que não constitui parque, de fato, seja ecológico, seja de

uso múltiplo, pelos motivos já apontados na sua descrição;

- Parque Recreativo de Santa Maria, que não tem área definida, e
 - Parque Irmão Afonso Haus (Taguatinga), cuja localização não é conhecida pelos técnicos, seja da Administração Regional, seja da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- Portanto, o total de parques aqui considerados é de quarenta e uma unidades.

1. situação atual dos parques quanto aos objetivos para os quais foram criados

1.a. conservação da cobertura vegetal

A conservação da cobertura vegetal é objetivo comum aos dois tipos de parques. Entretanto, é importante diferenciar o tipo de vegetação existente nas áreas, pois a presença de vegetação nativa constitui critério para distinguir os parques ecológicos daqueles de uso múltiplo. Conservar amostras de ecossistemas naturais é um dos objetivos dos parques ecológicos, mas não necessariamente de parques de uso múltiplo.

Tal análise foi algumas vezes embaraçada pelo fato de que apenas doze unidades contam com poligonal definida (Tabela 3). Os vinte e nove parques restantes não têm poligonal. A ausência de poligonal ou, pelo menos, de limites claros que permitam delinear um perímetro, como acontece em algumas unidades _ Ponte Alta do Gama, Retirinho, Parque do DER, Parque Ecológico e Vivencial de Sobradinho e Parque da Candangolândia, por exemplo _, dificulta a avaliação dos ecossistemas abrangidos pelos parques, ainda que os técnicos das Administrações Regionais indiquem as áreas que provavelmente serão incluídas na poligonais dessas áreas.

Ainda assim, pode-se afirmar que praticamente todos os parques apresentam cobertura vegetal nativa ou maciços arbóreos de espécies exóticas, em partes das suas áreas ou em toda a sua extensão. Ressalte-se que, de modo geral, a criação dos parques não foi precedida de estudos básicos do sítio, nem se pautou em diretrizes de zoneamento que apontassem a adequação das áreas para tal finalidade. Mesmo em Sobradinho, Taguatinga e Candangolândia, cidades cujos planos diretores locais (PDL) já foram aprovados, os parques aí existentes foram criados anteriormente à data em que tais instrumentos de planejamento entraram em vigor.

Na verdade, parece que o processo de criação de parques no DF, seja por lei, seja por decreto, tem buscado resguardar as últimas áreas verdes não absorvidas pela expansão urbana.

Ainda que a criação de tais unidades não tenha obedecido a um processo prévio de planejamento, verifica-se que a maioria das áreas apresenta características favoráveis à implantação de parques ecológicos ou de uso múltiplo.

Dos quarenta e um parques, pode-se afirmar que apenas três – Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul, Parque Urbano Bosque do Sudoeste e Parque Vivencial e Recreativo da Região Administrativa do Lago Norte – praticamente não têm vegetação nativa nem espécimes arbóreos, sendo que o primeiro está coberto por gramado. Em quatro unidades – Parque D. Sarah Kubitscheck, Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante, Parque Ecológico e Vivencial Bosque dos Eucaliptos e Parque Urbano do Paranoá – há o predomínio de espécies exóticas, principalmente eucaliptos, pinheiros e/ou frutíferas. Em outras quatro unidades, há árvores nativas e exóticas misturadas – Parque Recreativo Sobradinho II, Parque Ecológico e Vivencial Cachoeira do Pipiripau, Parque das Aves e Parque Urbano e Vivencial do Gama, sendo que, nos dois últimos, tais espécimes estão em meio a uma área bastante degradada. As onze unidades referidas no parágrafo anterior constituem potenciais parques de uso múltiplo e, mediante implantação de projetos paisagísticos, poderão constituir áreas de lazer importantes para a comunidade. Ressalte-se que elas contêm outros atributos favoráveis à implantação de atividades recreativas e culturais, discutidos mais adiante.

Nos demais trinta parques, podemos observar a presença de manchas de vegetação nativa (Tabela 3). Entre aqueles que apresentam grandes manchas de vegetação nativa, estão em melhor estado de conservação: Parque Recreativo do Gama, Parque Boca da Mata, Parque do Cortado, Parque Ecológico Veredinha, Parque dos Jequitibás, Parque Ecológico Pequizeiros, Parque Ecológico e Vivencial da Lagoa Joaquim de Medeiros, Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto, Parque Três Meninas, Parque Ecológico e Vivencial do Recanto das Emas, Parque das Copaíbas, Parque Ecológico e Vivencial Canjerana, Parque Ecológico Garça Branca, Parque Ecológico Dom Bosco e Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo. Essas áreas apresentam aspecto selvagem, com grandes extensões cobertas com ecossistema natural sem interrupções de áreas degradadas e constituem potenciais parques ecológicos.

Em outras unidades, como, por exemplo, o Parque Ecológico Burle Marx, o Parque Olhos D'água, o Parque Ecológico e Vivencial Ponte Alta do Gama, o Parque Ecológico Saburo Onoyama, o Parque Areal, o Parque Recreativo e Ecológico Canela-de-Ema, o Parque Recreativo Sucupira, o Parque Ecológico Ezechias Heringer, o Parque São Sebastião e o Parque Ecológico e Vivencial da Vila Varjão, os ecossistemas naturais têm sofrido alterações

mais severas, que comprometem a sua fisionomia. É preciso verificar se o que existe de vegetação nativa alcança o mínimo exigido na Lei nº 265/99 (30% em relação à área total) para que possam ser enquadrados como parques ecológicos.

Pode-se afirmar que todos os parques necessitam de projetos de recuperação de áreas degradadas. Mesmo aqueles que poderão vir a ser enquadrados como parques ecológicos apresentam diversos problemas ambientais. Podemos dar como exemplos: o Parque do Cortado, onde ocorre o desbarrancamento das margens do córrego; o Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto, em que a mata ciliar está muito degradada nas áreas objeto de visitação; o Parque Ecológico e Vivencial do Recanto das Emas, no qual as áreas úmidas e a mata ciliar estão ameaçadas pela pressão de uma ocupação desordenada que principia; o Parque do Guará, onde a vegetação natural foi em grande parte removida e o solo exposto à erosão, pela ocupação humana interna e pelas atividades de urbanização das áreas adjacentes.

Em nove parques, existem áreas que foram degradadas muito antes de sua criação, e que ainda não foram recuperadas, ou que ainda sofrem retirada de areia, cascalho e/ou terra (Tabela 3). Além de comprometerem a paisagem local, essas áreas estão sujeitas à erosão, o que dificulta a sua revegetação e causa o assoreamento dos córregos.

Outro problema comum a todos os parques é a presença de plantas invasoras, cobrindo extensas áreas homogêneas ou misturadas à vegetação nativa. Nas áreas onde foi retirada a cobertura vegetal primitiva, tais plantas são úteis no controle da erosão e da compactação do solo enquanto um projeto de recuperação da área não é implantado. Entretanto, permeando a vegetação nativa, as invasoras cobrem o solo, sufocam o extrato herbáceo e dificultam o crescimento dos espécimes locais, dominando o ambiente.

A presença de lixo é problema generalizado nos parques. Em maior ou menor grau, está presente em todas as unidades, sendo oriundo da deposição irregular, da presença de usuários ou da passagem de transeuntes. Nos Parques Burle Marx, Ecológico e Vivencial da Ponte Alta do Gama, Ecológico Saburo Onoyama e Ecológico e Vivencial da Candangolândia, especialmente, foram observados depósitos de lixo, os quais provocam poluição do solo e dos corpos d'água. A presença de catadores de lixo residentes no interior do Burle Marx, do Ezechias Heringer e do Saburo Onoyama trouxe o acúmulo de grande quantidade de resíduos nessas áreas. O Burle Marx, principalmente, estava quase completamente poluído.

1.6. proteção aos recursos hídricos

Das quarenta e uma unidades, vinte e cinco abrangem córregos (Tabela 3), muitos dos quais estão poluídos, pois recebem esgoto, da rede ou clandestino. Os casos mais extremos foram observados nos Parques Recreativo do Gama, Saburo Onoyama e Três Meninas, onde a poluição hídrica gerada a montante do parque inviabiliza totalmente o uso dos córregos situados em seu interior. O Parque Cachoeira do Pipiripau é o que apresenta melhores condições hídricas, tanto que suas águas provêm da represa do Pipiripau, em construção, para abastecimento da população de Planaltina e Sobradinho.

As águas dos parques são poluídas também pelo recebimento de águas pluviais, as quais podem receber ligações clandestinas de esgotos e águas servidas contendo óleos, sabão etc. Exemplo disso foi observado no Parque das Copaibas.

Treze parques se destacam pela presença de nascentes em seu interior (Tabela 3). O estado de conservação dessas nascentes é variável, tanto em relação à vegetação circundante, quanto à qualidade de suas águas.

Tabela 3. Caracterização dos parques do Distrito Federal

PARQUE	Poligonal	Vegetação Nativa	Vegetação Exótica	Recursos Hídricos	Patrimônio Histórico e Cultural	Visia Panorâmica (cascalheira ou aterro)	Área Degradada (cascalheira ou aterro)	Ocupação Humana	Piano Diretor ou	Projetos Educativos e assistenciais	Infra-estrutura de lazer	Trilhas	Administração Própria	Policia Florestal ou Vigilância
P. Ecol. Burle Marx	SIM	Manchas de cerrado	Invasoras e frutíferas	-	-	-	SIM	Barracos esparsos e chácaras	SIM	-	-	SIM	-	-
Parque Olhos D'água	-	Mancha de mata ciliar e exemplares de cerrado	Invasoras	Nascente e córrego	-	-	-	-	-	-	SIM	SIM	-	SIM
Parque das Aves	-	Exemplares de cerrado	Invasoras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
P. D. Sara Kubitschek	SIM	Exemplares de cerrado	Jardins e bosques	Lagos artificiais	-	-	-	-	-	-	SIM	SIM	SIM	SIM
Parque Rec. do Gama	SIM	Extensa área de cerrado e mata ciliar	-	Nascentes e córrego	-	SIM	-	Casa isolada	-	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
P. E. V. Ponte Alta do Gama	-	Manchas de cerrado e mata ciliar	Invasoras	Córrego	-	SIM	SIM	Barracos esparsos	-	-	-	-	-	-
P. Urb. e Viv. do Gama	-	Exemplares de vereda	Invasoras	Córrego	-	-	-	Chácaras	-	-	-	-	-	-
Parque Boca da Malva	SIM	Extensa área de campo de murunduns e mancha de mata ciliar	Frutíferas	Nascentes e córregos	-	-	-	Barracos esparsos e chácaras	-	-	-	SIM	-	-
Parque Areal	SIM	Manchas de campo de murunduns	Invasoras	-	-	SIM	-	Chácara	-	-	-	-	-	-
P. E. Saburo Onoyama	-	Manchas de mata ciliar	Eucaliptos	Nascentes e córrego	-	-	-	Favela	-	SIM	SIM	SIM	SIM	-
P. Ecol. Cortado	-	Manchas de cerrado e mata ciliar	Frutíferas	Nascentes e córrego	-	-	-	Barracos e chácaras	-	-	SIM	SIM	-	SIM
Parque Águas Claras	-	Manchas de mata ciliar	Eucaliptos e frutíferas	Córrego	-	SIM	SIM	-	-	-	-	-	-	-
Parque Ecol. Veredinha	SIM	Extensa área de campo úmido	Frutíferas	Nascentes e córrego	-	-	-	Casas agrupadas e chácaras	-	-	-	SIM	-	-
Parque dos Jequitibas	-	Extensa área de mata ciliar e mata mesofítica	Gramado	Córrego	-	-	-	-	-	SIM	SIM	SIM	-	SIM
P. Rec. Sobradinho II	-	Exemplares de mata ciliar	Gramineas eucaliptos e ornamentais	Córrego	-	-	-	Casas isoladas e casas agrupadas	-	-	-	-	-	-

Tabla 3. Caracterización dos parques do Distrito Federal

PARQUE	Polygonal	Vegetação Nativa	Vegetação Exótica	Recursos Hídricos	Patrimônio Histórico e Cultural	Vista Panorâmica	Área Degradada (cascaqueira ou aterro)	Ocupação Humana	Plano Diretor	Projetos Educativos e assistenciais	Infra-estrutura de lazer	Trilhas	Administração Própria	Polícia Florestal ou Vigilância
P. R. E. Canela de Ena	SIM	Extensa área de campo de murunduns	Invasoras	Lagoa	-	-	-	Condomínio	-	-	-	-	-	-
P. E. V. de Sobradinho	-	Extensa área de cerrado e campo úmido	Eucaliptos e ornamentais	Nascentes	-	-	SIM	Casas isoladas	-	-	-	SIM	-	-
P. E. V. Cachoeira do Piripau	-	Exemplares de mata ciliar	Gramado e ornamentais	Córrego	-	-	-	Casa isolada	-	SIM	-	-	-	-
Parque Recreativo Sucupira	-	Extensa área de cerrado; mata ciliar	Invasoras	-	-	-	SIM	Chácaras e condomínio	-	-	-	-	-	-
P. E. V. L. Joaquim de Medeiros	-	Extensa área de brejo	-	Lagoa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parque Ecol. dos Pequizeiros	-	Extensa área de cerrado e mata ciliar	-	Nascentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parque Ecológico do DER	-	Extensa área de cerrado	-	-	-	-	-	Condomínio	-	-	-	-	-	-
P. E. V. do Relincho	-	Extensa área de cerrado	-	Córrego	-	-	-	Sem informação	-	-	-	-	-	-
Parque Urbano do Paranoá	SIM	Exemplares de cerrado	Frutíferas ornamentais e invasoras	-	SIM	-	-	Barracos isolados	-	SIM	-	SIM	-	-
P. R. do Núcleo Bandeirante	-	-	Frutíferas ornamentais e eucaliptos	Córrego	-	-	-	-	-	-	SIM	-	-	-
P. E. V. do Rio Descoberto	-	Extensa área de cerrado e mata ciliar	Invasoras	Córrego	-	SIM	-	Chácaras	-	-	-	SIM	-	-
P. Ecol. Ezechias Hernger	SIM	Manchas de mata ciliar	Frutíferas eucaliptos	Córrego	-	-	SIM	Favela, barracos esparsos, barracos agrupados, casas isoladas e chácaras	SIM	-	SIM	SIM	-	SIM
P. E. V. Bosque dos Eucaliptos	-	-	Eucaliptos	-	-	-	SIM	Barracos agrupados	-	-	-	-	-	-
Parque Urbano do Sudoeste	-	-	Invasoras e eucaliptos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parque Três Meninas	SIM	Extensa área de cerrado e mata ciliar	Pomar	Nascentes e córrego	SIM	SIM	-	Chácara	-	SIM	-	SIM	-	SIM

Tabela 3. Caracterização dos parques do Distrito Federal

PARQUE	Poligonal	Vegetação Nativa	Vegetação Exótica	Recursos Hídricos	Patrimônio Histórico e Cultural	Vista Panorâmica	Área Degradada (cascalheira ou aterro)	Ocupação Humana	Plano Diretor	Projetos Educativos e assistenciais	Infra-estrutura de lazer	Trilhas	Administração Própria	Polícia Florestal ou Vigilância
Parque São Sebastião	-	Extensa área de mata mesofítica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	SIM	-	-
P. E. V. do Recanto das Emas	-	Extensa área de cerrado, mata ciliar e brejo	Frutíferas	Nascentes e córrego	-	SIM	-	Casas isoladas e chácaras	-	-	-	SIM	-	-
Parque das Copacabas	-	Extensa área de cerrado e campo limpo	Invasoras	Nascentes e córrego	-	SIM	-	Chácaras	-	-	-	SIM	-	-
P. R. V. Canjerana	SIM	Extensa área de mata ciliar	Invasoras	Córrego	-	SIM	-	Barracos isolado	-	-	-	-	-	-
P. Ecol. Garça Branca	-	Extensa área alagadã e vereda	Gramado	Córrego e lago	-	-	-	Barracos	-	-	-	-	-	-
P. V. do Ant. Nat. do Lago Sul	-	-	Gramado	Lago	-	SIM	-	-	-	-	-	-	-	-
Parque Ecológico Dom Bosco	SIM	Extensa área de cerrado	Invasoras	Nascentes e córrego	SIM	SIM	-	Sem informação	-	-	-	SIM	-	SIM
P. E. V. do Riacho Fundo	-	Extensa área de cerrado e mata	Pasto	Córrego	-	-	SIM	Barracos esparsos e chácaras	-	-	-	-	-	-
P. E. V. da Vila Varjão	-	Mancha de mata ciliar	Invasoras e frutíferas	Córrego	-	-	-	Barracos agrupados e chácaras	-	-	-	-	-	-
P. E. V. R. do Lago Norte	-	-	Invasoras	Nascente	-	-	-	Barracos esparsos	-	-	-	-	-	-
P. E. V. de Candangolândia	-	Extensa área de cerrado e mata ciliar	Invasoras	Córrego	-	-	SIM	-	-	-	-	SIM	-	-
TOTAL	12	36	35	32	3	11	9	27	2	5	9	19	4	8

1.c. potencial para desenvolvimento de atividades de lazer

Os parques do DF encerram inúmeras belezas naturais, matas, cachoeiras, paisagens de grande potencial para o desenvolvimento de atividades recreativas em contato harmônico com a natureza. São uma pequena amostra do que o DF devia ser, antes que a urbanização ocupasse e transformasse os ecossistemas naturais aqui existentes.

Onze parques destacam-se por seus atributos cênicos (Tabela 3) e apresentam belíssimas vistas de diferentes ângulos do Distrito Federal. Também se destacam como fator importante para desenvolvimento do lazer os atributos culturais, presentes nos parques Urbano Paranoá e Três Meninas, onde são encontradas edificações de ocupações anteriores à criação do parques, que constituem memória importante da história local.

Diversas unidades são utilizadas pela população, principalmente como área de banho: Cortado, Cachoeira do Pípiripau, rio Descoberto, Riacho Fundo, Recanto das Emas e Dom Bosco. Entretanto, as atividades de lazer são desenvolvidas informalmente, sem infra-estrutura adequada ou projetos educativos.

Ressalte-se, mais uma vez, que os córregos dos parques estão, em sua maioria, poluídos, sendo necessário proceder a uma avaliação da qualidade das águas, para disciplinar seu uso. Em termos de infra-estrutura para o lazer, pode-se afirmar que somente o Parque Sarah Kubitschek está de fato implantado. Mas, há outras unidades que apresentam alguma obra construída pelo Poder Público para receber o visitante. Em alguns casos, essa obra reduz-se a uma ou duas quadras esportivas (Parques São Sebastião e Ezechias Heringer), a parquinho infantil (Parques Olhos D'água e Cortado) ou a um monumento (Parque Ecológico Dom Bosco). Essa pequena infra-estrutura atrai um pequeno número de visitantes.

Outros parques têm, de fato, uma área razoável de lazer: Recreativo do Gama, Recreativo do Núcleo Bandeirante, Ecológico Saburo Onoyama, Três Meninas. Mas, nos dois primeiros, tais áreas estavam interditadas ao público na época das nossas visitas. Os outros dois são intensivamente utilizados pela população. Nessa mesma época, estavam em obras para atendimento ao público os Parques Jequitibás e Olhos D'água.

Alguns equipamentos de lazer, implantados pela família aí residente, podem ser encontrados no Parque Ecológico e Vivencial da Cachoeira do Pípiripau, o qual também recebe número razoável de visitantes.

Vale destacar, ainda, que os parques Jequitibás, Ezechias Heringer e Copaibas contam, cada

um, com uma pequena casa, construída inicialmente para funcionar como centro de visitantes. No primeiro, a casa atua como escritório da administração e nos dois últimos, estava fechada e sem uso.

Um número maior de parques _dezenove_, contém trilhas que poderão ser aproveitadas para caminhadas, contemplação, observação ecológica e outras atividades que sejam compatíveis com a área. São eles: Ecológico Burle Marx, Olhos D'água, Recreativo do Gama, Ecológico Saburo Onoyama, Ecológico Cortado, Boca da Mata, Ecológico Veredinha, Jequitibás, Recreativo de Sobradinho II, Ecológico e Vivencial de Sobradinho, Urbano do Paranoá, Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto, Ecológico Ezechias Heringer, Três Meninas, Ecológico e Vivencial do Recanto das Emas, Copaibas, Ecológico Dom Bosco, Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo, Ecológico e Vivencial da Candangolândia.

Essas trilhas são pouco ou nada utilizadas pela população, devido, em muitos casos, a problemas de segurança. De modo geral, a população linceira vê os parques como áreas perigosas, esconderijos de criminosos. As condições das áreas, cheias de "mato" (como entendem os moradores) e sem guardas, favorecem, de fato, a violência. Tanto que tivemos notícia de assassinato, assalto ou estupro em cinco parques: Sarah Kubitscheck, Burle Marx, Recreativo do Gama, Rio Descoberto e São Sebastião. Entretanto, apenas oito parques contam com seguranças, sejam eles guardas florestais ou vigilantes: Olhos D'água, Sarah Kubitscheck, Recreativo do Gama, Cortado, Jequitibás, Ezechias Heringer e Três Meninas.

Além disso, a própria ausência de infra-estrutura coloca em risco o visitante, uma vez que a maioria dos parques constitui área selvagem. Quando abrangem áreas antropizadas, essas estão em mau estado de conservação. As trilhas não têm manutenção e não são seguras. A circulação de pessoas idosas e de crianças é muito perigosa.

A facilidade de acesso é outro fator que influencia no potencial do parque para o desenvolvimento do lazer, sendo até mesmo critério para transformação da área em parque de uso múltiplo. Excetuando-se os Parques Ecológico e Vivencial Cachoeira do Pipiripau, Ecológico e Vivencial Lagoa Joaquim de Medeiros e Ecológico Pequizeiros, todos situados em Planaltina, em zona rural, um pouco distantes da área urbana, todos os demais se localizam junto às cidades, ainda que fora da zona urbana .

Assim, em relação ao fomento às atividades de lazer, sejam recreativas, culturais ou esportivas, muito ainda há que ser feito. Para atrair a população, é preciso que os parques ofereçam segurança e equipamentos apropriados para atividades de lazer, as áreas degradadas recu-

peradas, projetos paisagísticos implantados, os córregos despoluídos e o acesso interno melhorado.

1.d. desenvolvimento de atividades educativas e de pesquisa científica

No que diz respeito ao desenvolvimento de pesquisas nos Parques, embora diversas unidades, já citadas, compreendam ecossistemas naturais em bom estado de conservação, obtivemos informações de realização de pesquisas ecológicas em apenas quatro: Parque Recreativo do Gama (pesquisa sobre fauna e flora), Lagoa Joaquim de Medeiros (recursos hídricos), Ezechias Heringer (fauna e flora), Três Meninas (fauna). Não tivemos notícia de estudo de monitoramento ambiental em nenhuma unidade.

Somente em cinco parques são regularmente desenvolvidas atividades de educação e assistência social (Tabela 3). Nessa área de atuação, destaca-se as infra-estruturas implantadas nos Parques Três Meninas e Saburo Onoyama. Nos Parques Recreativo do Gama e Jequitibás, as trilhas das matas ciliares são utilizadas para trabalhos de observação ecológica com os estudantes. Já no Parque Urbano do Paranoá, foi implantado projeto de horta comunitária.

2. situação atual dos parques quanto ao seu gerenciamento

No diagnóstico da situação dos parques ecológicos e de uso múltiplo quanto ao seu gerenciamento, objetivamos avaliar: a existência de planejamento do uso das unidades; a atuação dos órgãos responsáveis pela sua administração e fiscalização e a participação da sociedade na implantação e na manutenção das unidades.

2.a. planejamento do uso

De acordo com a Lei Complementar nº 265/99, cada parque deve ter um plano de manejo que discipline, com base no zoneamento, o uso e a ocupação da unidade. O zoneamento deve conter, pelo menos, três zonas: de conservação, de recuperação e de atividades múltiplas. A última admite atividades de recreação, lazer, esporte, educação, cultura e arte.

Somente dois parques contam com plano de manejo elaborado: os Parques Ecológicos Ezechias Heringer e Burle Marx. Nenhum desses dois planos foi, até o momento, executado.

A maioria dos parques sequer conta com os estudos técnicos necessários para embasar os planos de manejo, conforme já mencionado neste trabalho, o que dificulta o planejamento do uso da unidade.

Deve-se assinalar ainda que, segundo a LC nº 265/99, as áreas circunvizinhas aos parques ecológicos constituem Zonas de Transição. A definição do raio de abrangência, bem como a regulamentação das atividades a serem desenvolvidas nessas Zonas, para cada parque, competem ao órgão ambiental do DF.

2.6. Administração e fiscalização dos parques

Conforme dispõe a Lei Complementar nº 265/99, a implantação, a administração e a fiscalização dos parques ecológicos e daqueles de uso múltiplo cabem às Administrações Regionais e, excepcionalmente, à SEMARH, quando definido em lei específica. A esse órgão cumpre, ainda, supervisionar os parques em geral e apreciar os planos de manejo.

De acordo com as leis e decretos específicos de criação dos parques, já citados no capítulo referente à descrição de cada um, somente duas unidades devem ser administradas pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Parque Ecológico Burle Marx e Três Meninas. Os demais, conforme dispõe a LC nº 265/99, devem ser implantados, administrados e fiscalizados pelas Administrações Regionais ainda que as leis específicas de criação dos parques existentes até a data de publicação da Lei nº 265/99 tenham disposto de forma diferente. Observamos que essa delimitação de competência ainda não foi efetivamente absorvida por todas as AR, as quais, às vezes, não dispõem de estrutura interna para atender a essa, nem sempre nova, atribuição. Quatro parques têm administração própria, vinculada à AR (Tabela 3). Nos outros, as AR disponibilizam um ou mais técnicos para "cuidar" dos Parques, mas, a estrutura para isso é muito variável. A maioria carece de pessoal e de equipamentos para tanto. O resultado é que praticamente não há gerenciamento das unidades ou, quando existe, é muito precário. Ressalte-se a ausência de uma fiscalização efetiva e regular, na maioria das unidades, de tal sorte que as áreas estão sujeitas a todo tipo de degradação.

Notamos, também, que nem sempre existe a necessária integração entre as Administrações Regionais e a SEMARH. No entanto, essa integração é fundamental, pois a Secretaria é responsável pela supervisão dos parques e deve fornecer suporte técnico aos funcionários das Administrações.

2.c. participação da sociedade civil

Segundo a LC nº 265/99, cada parque deverá ter um Conselho Gestor, composto paritariamente por membros do Poder Público e da sociedade civil, sendo que, nos parques ecológicos, é obrigatória a presença de um representante do extinto IEMA. Compete ao Conselho: aprovar os projetos de recreação, lazer, esporte, educação, cultura e arte a serem desenvolvidos nas zonas de atividades múltiplas dos parques; aprovar os planos de manejo; aprovar proposta de cobrança pelo uso de instalações e de serviços nos parques, e os valores a serem cobrados; opinar sobre as atividades a serem desenvolvidas nas zonas de transição dos parques e sobre os convênios a serem firmados pelo Poder Público visando à implantação e à conservação dos parques. Não foram definidos o número nem o processo de seleção dos membros, nem normas sobre as reuniões dos conselhos.

Nenhuma unidade conta com Conselho Gestor implantado. Entretanto, a organização dos Conselhos é fundamental para implantação dessas unidades, pois deles depende a aprovação do Plano de Manejo. Pode-se afirmar que o zoneamento, a definição de usos e a implantação de projetos de lazer dentro dos parques estão a depender da estruturação desses colegiados, aos quais compete aprová-los. Ressalte-se que, conforme já mencionado, os Parques Ecológicos Burle Marx e Ezechias Heringer já têm Planos de Manejo elaborados, que passam agora a depender da aprovação dos Conselhos desses parques para serem executados.

A estruturação dos Conselhos é fundamental, pois estes viabilizam a participação da sociedade civil na gestão da área. De sua atuação depende a garantia da abertura de canais de negociação entre os órgãos públicos responsáveis pela administração e as associações de moradores e de usuários dos parques, entidades ambientalistas e outras organizações não-governamentais, o que permitirá uma gestão mais democrática desses espaços, pois refletem os interesses da comunidade em geral.

Ainda de acordo com a Lei Complementar nº 265/99, as organizações não-governamentais (ONGs) poderão participar da implantação e manutenção dos parques ecológicos e de uso múltiplo, com recursos do Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal (FUNAM), por meio da apresentação de projetos a esse Fundo, previamente apreciados pelo IEMA. O Poder Executivo regulamentará os critérios para

aprovação desses projetos. Não tivemos notícia de nenhum parque onde haja projetos de ONG em desenvolvimento, com recursos do FUNAM.

A mesma lei permite que entidades privadas instalem equipamentos e que utilizem áreas públicas no interior dos parques, por meio de concessão de uso. Para tanto deverão destinar, pelo menos, cinco por cento do total do custo de implantação do empreendimento para a manutenção da área e pagar contribuição mensal pela concessão de uso de área pública, cujo valor será fixado pela autoridade competente, com base no valor do metro quadrado encontrado no mercado para aquela atividade. A concessão de uso será precedida, ainda, de licenciamento ambiental com a realização de estudos de impacto ambiental.

Somente dois parques contavam com a participação de empresas privadas na implantação de equipamentos de lazer: o Parque Recreativo do Gama, cujo restaurante era explorado por particular, e o Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante, explorado pelo SESI, por meio de convênio com a Administração Regional. Observou-se a presença de quiosques para venda de lanches e bebidas no Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto, em situação totalmente precária, embora os proprietários tenham manifestado o desejo de obter autorização da Administração para seu funcionamento.

presença de população

Inicialmente, devemos lembrar que não estão sendo objeto de análise os Parques Irmão Afonso Haus, Recreativo do Setor "O" e Recreativo de Santa Maria, pelos motivos já explicitados.

Assim, dos quarenta e um parques, observamos a presença humana no interior de vinte e nove. Podemos afirmar que não havia população residente nas seguintes unidades: Parque Olhos D'água, Parque Sarah Kubitscheck, Parque dos Jequitibás, Parque Ecológico e Vivencial da Lagoa Joaquim de Medeiros, Parque Ecológico Pequizeiros, Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante, Parque Recreativo Bosque do Sudoeste, Parque de São Sebastião, Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul, e Parque Ecológico e Vivencial da Candangolândia. Além disso, por informação dos técnicos das Administrações Regionais que acompanharam nossas visitas, não havia presença humana nos Parques das Aves e Ecológico Águas Claras. Assim, são doze os parques do DF que não têm ocupantes em seu interior (Tabela 3).

Os demais parques apresentam presença humana em seu interior, sobre a qual trataremos a seguir. Antes, porém, é importante salientar que a presença de moradores no interior das unidades poderá ser evitada, naquelas que ainda não têm poligonal definida e a ocupação situa-se na borda da área indicada como parque.

1. os diferentes tipos de ocupação humana nos parques

As ocupações humanas existentes nessas áreas não são homogêneas. Diferem quanto ao tempo de permanência na área, ao tipo de atividades que desenvolvem no local e à distribuição espacial. Assim, podemos enquadrar as ocupações humanas nos parques nos seguintes tipos principais: barracos temporários, favelas, condomínios, casas isoladas, casas

agrupadas e chácaras (Tabela 3). Entretanto, as características de uma ocupação podem mudar, ao longo do tempo, de tal forma que barracos isolados podem vir a formar favelas e chácaras podem ser parceladas, por exemplo.

1.a. barracos temporários

Os barracos temporários geralmente abrigam carroceiros e catadores de lixo e são moradias extremamente precárias, junto às quais se acumulam os resíduos provenientes da cata do lixo. Aí vivem famílias inteiras em condições sanitárias totalmente impróprias para a saúde humana. Essas moradias podem estar agrupadas ou isoladas e esparsas, às vezes, ocupando áreas arborizadas remanescentes de ocupações anteriores. Alguns agrupamentos adquirem maiores proporções, como no caso do Parque Bosque dos Eucaliptos.

Essas ocupações são temporárias e estão sujeitas à remoção, pelas Administrações Regionais, embora muitas famílias retornem, depois de alguns meses, por falta de fiscalização adequada. Essa situação foi encontrada no Parque Ecológico Burle Marx e no Parque Ezechias Heringer, sendo que o primeiro vem sofrendo com sucessivas levadas de ocupantes. Também foram observados catadores de lixo no Parque Ponte Alta do Gama, junto a um aterro de resíduos, em pequeno número e sem a presença de famílias. Barracos também foram observados no Parque Ecológico Garça Branca, sob a ponte do córrego do Cocho, e, ainda, dentro da mata ciliar, em sua margem esquerda. Finalmente, a presença de barracos foi atestada por Relatório de Vistoria do IEMA, no Parque do Cortado.

1.b. favelas

Ocupações estabelecidas, formadas por agrupamentos densos de barracos, foram vistas nos Parques Saburo Onoyama e Ezechias Heringer. A favela do Parque Saburo Onoyama, mais densa e extensa, foi removida em maio de 2000. A favela do Ezechias Heringer é fruto do parcelamento de chácaras já existentes na área. É importante destacar, ainda, o Parque Ecológico e Vivencial da Vila Varjão, que estava em processo de favelização na época da visita à área.

1.c. condomínios

Nos três Parques indicados na Tabela 3, observamos a presença de casas de "condomínios",

situados na borda das áreas a serem protegidas, que poderão ou não ser incluídos dentro das unidades, dependendo das poligonais que vierem a ser definidas. No Parque Canela-de-Ema, as condições de parte dessa ocupação são bastante precárias, assemelhando-se a uma favela.

1.d. casas isoladas ou agrupadas

Outra forma de ocupação são as casas, que, diferentemente dos barracos temporários, são moradias estabelecidas e mais bem estruturadas. Não chegam a constituir chácaras, porque não têm atividades rurais ou porque estão muito próximas umas das outras. Podem estar isoladas, como nos Parques Recreativo do Gama e Recreativo Sobradinho II, ou agrupadas, como no Parque Ecológico Veredinha.

Moradias mais precárias foram vistas nos Parques Ecológico e Vivencial de Sobradinho, Recanto das Emas, Canjerana e Ezechias Heringer. No último, havia diversas moradias isoladas observadas na margem direita do córrego do Guará.

O tempo de ocupação é muito variável. No Parque Ecológico e Vivencial Cachoeira do Pípiripau, por exemplo, vive uma única família aí estabelecida há 28 anos.

1.e. chácaras

As chácaras foram encontradas em catorze parques (Tabela 3). A existência dessas chácaras foi por nós observada na maioria dos casos, mas, no Boca da Mata, no Areal, no Descoberto e no Recanto das Emas, delas tivemos notícia apenas por meio de relato dos técnicos das Administrações Regionais.

Além de serem utilizadas para moradia, as chácaras geralmente abrangem pomares, cultivos temporários e criação de animais. Essa forma de ocupação também apresenta diferenças entre as unidades, às vezes, ficando muito semelhantes às moradias isoladas, anteriormente descritas, dependendo da intensidade com que o morador explora a área em volta da casa. Há parques onde as chácaras estão unidas umas às outras, às vezes, divididas por cercas, como nos Parques Ezechias Heringer, no Ecológico Veredinha, no Vila Varjão e no Urbano e Vivencial do Gama. Nos dois últimos e em partes do Veredinha, as casas de cada chacara estão bastante próximas umas das outras, formando uma ocupação densa num agrupamen-

to de casas com quintais para os fundos.

Já no Ezechias Heringer, em grande parte do parque os terrenos de cada chácara são maiores, caracterizando, portanto, uma ocupação de aspecto mais rarefeito, mas que recobre grandes extensões da unidade. De todos os parques, aliás, esse foi o que apresentou maior ocupação proporcionalmente à área total da unidade.

Nos Parques Recanto das Emas, Riacho Fundo e Sucupira as chácaras não estão agrupadas, constituindo ocupações isoladas e distantes. Já no Parque das Copaibas, as chácaras estão ora agrupadas em pequenos conjuntos de duas ou mais moradias, ora isoladas. Por fim, há as unidades onde havia apenas uma chácara: os Parques Burle Marx e Três Meninas.

Finalmente, deve-se mencionar a ocorrência de granjas nos Parques Ponte Alta do Gama e Recanto das Emas que se situam na margem da área a ser protegida e, possivelmente, serão excluídas da poligonal dessas unidades, além da existência de chácaras arrendadas no Parque do Cortado e de um núcleo rural na borda do Parque Ecológico Retirinho.

2. situação fundiária dos residentes nos parques

Os parques não têm situação fundiária conhecida. Conforme mencionado na Metodologia, em muitos casos os dados obtidos nas Administrações Regionais nem sempre são fidedignos, razão por que não os utilizamos. De modo geral, afirma-se que os parques estão situados em áreas públicas, mas não se sabe apontar se pertencem ou não à TERRACAP.

Ocorre que o processo de desapropriação das terras do Distrito Federal não foi totalmente concluído e há ocupações muito antigas nas áreas dos parques, não regularizadas, que abrangem casas e chácaras. Como foi relatado na seção que trata da descrição de cada unidade, há re-sidentes com mais de trinta anos de ocupação. É necessário investigar se alguns desses ocupantes teriam direito à posse da terra por usucapião.

As poucas ocupações de uso rural que, segundo técnicos das AR, estão legalmente estabelecidas, foram registradas nos Parques Cortado, Ponte Alta do Gama, Recanto das Emas e Retirinho.

As demais ocupações são consideradas irregulares. Entretanto, como há muitas ocupações antigas, há necessidade de se determinarem aquelas que são anteriores à criação dos parques.

3. A Lei complementar nº 265/99 e a presença de população residente nos parques

A Lei Complementar nº 265/99 estabelece o seguinte, em seu art. 22:

"Art. 22. É proibido o uso residencial, permanente ou temporário, no interior dos Parques Ecológicos ou de Uso Múltiplo.

§ 1º O disposto no caput não se aplica única e exclusivamente à moradia temporária do Administrador em exercício.

§ 2º Excetuam-se das disposições do caput as ocupações existentes até a data de criação dos parques, que serão objeto de lei específica".

Verifica-se, portanto, que a presença dos atuais moradores das áreas de parques, que já residiam nas áreas anteriormente à criação das unidades está, no momento, indefinida, pois não se sabe quais permanecerão e que critérios serão estabelecidos.

Entretanto, deve-se atentar para o disposto no art. 3º da Lei nº 265/99, segundo o qual os parques ecológicos e os de uso múltiplo constituem unidades de conservação de uso sustentável, ou seja, onde há "proteção parcial dos atributos naturais, admitida a exploração de parte dos recursos disponíveis, em regime de uso sustentável, sujeita às limitações legais" (art. 1º, XII).

A LC nº 265/99 define, ainda, uso sustentável. Essa definição coincide com aquela da Lei federal nº 9.985, de 18/7/2000, que "regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências". Essa Lei prevê dois grupos de unidades de conservação: as de uso sustentável e aquelas de proteção integral. As unidades de uso sustentável são: Área de Proteção Ambiental (APA), Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE), Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva de Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN). Essas unidades visam a "compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela de seus recursos naturais" (art. 7º, § 2º). Excetuando-se as reservas de Fauna e as RPPN, as demais admitem a presença de populações tradicionais que habitavam a área quando de sua criação.

Já as unidades de proteção integral, previstas na Lei nº 9.985/00, objetivam "preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais" (art. 7º, § 1º) e englobam as seguintes categorias: Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural e Refúgio da Vida Silvestre. Não admitem a presença de populações residentes.

Dai se depreende que a Lei Complementar nº 265/99 vem ao encontro das disposições da referida Lei federal pois, de acordo com essa LC, os parques ecológicos e de uso múltiplo do Distrito Federal, sendo unidades de uso sustentável, podem admitir outros usos dos recursos naturais, além da pesquisa científica, do lazer e da educação. Se os parques fossem destinados apenas a essas três atividades, deveriam constituir unidades de proteção integral dos ecossistemas naturais. A permanência de populações que residiam na área antes da criação do Parque, de acordo com critérios a serem estabelecidos em lei específica, é coerente com o conceito de unidade de conservação de uso sustentável.

Ressalte-se que os Parques Ecológicos e de Uso Múltiplo, a despeito de se chamarem parques, não têm os mesmos objetivos dos parques nacionais, estaduais e municipais, previstos no Código Florestal (Lei nº 4.771/65), que são unidades de proteção integral e não de uso sustentável.

Segundo o Decreto federal nº 84.017, de 31/9/79, que "aprova o Regulamento dos Parques Nacionais Brasileiros", esses parques visam a preservar ecossistemas naturais "contra quaisquer alterações que os desvirtuem" (art. 1º, § 3º) e "destinam-se a fins científicos, culturais, educativos e recreativos", devendo ser preservados e mantidos "intocáveis" (art. 1º, § 1º). Entre outros requisitos para que uma área seja considerada Parque Nacional, o mesmo regulamento exige a ocorrência de "um ou mais ecossistemas totalmente inalterados ou parcialmente alterados pela ação do homem" (art. 2º, I).

Embora os parques do DF, criados pelo Poder Público local, visem também à proteção de ecossistemas naturais, à pesquisa, à educação e à recreação, suas características definem categorias de unidades de conservação distintas dos parques nacionais.

Esses parques têm grande importância ecológica, como forma de proteger pequenas amostras de vegetação de cerrado e áreas de recarga de aquíferos, mas compreendem ecossistemas naturais remanescentes situados próximo a áreas urbanas, muitas vezes bastante degradados, como se pôde mostrar anteriormente. Portanto, de modo geral, não constituem áreas "totalmente inalteradas ou parcialmente alteradas pela ação do homem". Além disso, a gestão dessas áreas deve, necessariamente, levar em conta a presença de população residente no seu interior.

4. por que defender a permanência de populações residentes nos parques ecológicos e de uso múltiplo do distrito federal

A presença de população residente no interior de unidades de conservação é uma questão

polêmica. Conforme atesta Mercadante (1999), quando da discussão da Lei federal nº 9.985/00, no âmbito da Câmara dos Deputados, havia uma divisão clara, tanto dentro do Governo como entre os ambientalistas, entre os que se opunham e os que apoiavam as propostas de manutenção de populações tradicionais nas unidades de conservação, inseridas no Substitutivo apresentado pelo Relator da Comissão de Meio Ambiente e Defesa dos Direitos do Consumidor e Minorias, Deputado Fernando Gabeira.

A oposição à permanência de moradores em unidades de conservação baseia-se no argumento de que todas as ocupações são nocivas à manutenção das mesmas, independentemente do tipo de uso que os residentes fazem da área. A remoção de todos os moradores é apontada como meta para que a unidade possa ser implantada.

Certas formas de ocupação são, de fato, incompatíveis com aqueles objetivos, dado o nível de degradação que provocam, como é o caso das favelas e dos barracos de catadores de lixo. Há, também, parques com grandes extensões de chácaras, onde os ecossistemas naturais foram praticamente substituídos por áreas rurais ou semi-rurais.

Alguns parques vêm sofrendo um processo contínuo de ocupação depois que foram criados. É o caso do Parque Ecológico Burle Marx e do Ezechias Heringer. A ocupação desordenada tem provocado a descaracterização dessas áreas como parques.

Saliente-se que certas áreas naturais protegidas de Brasília são freqüentemente invadidas, como se fossem terras abandonadas. Permitir essa invasão seria condenar à extinção os parques e as demais unidades de conservação do Distrito Federal.

Mas é forçoso considerar também que existem comunidades residentes nos parques, em áreas de chácaras esparsas ou habitações isoladas, que têm exercido pouca pressão ecológica sobre os ambientes onde vivem. Os impactos gerados pelas atividades exercidas por essas pessoas são de pouca monta e, não por esse motivo, esses ambientes têm sido transformados em parques.

Há que se perguntar se é coerente retirá-las, uma vez que, de forma deliberada ou não, muitas famílias contribuíram, com sua presença, para impedir que nessas áreas fossem desenvolvidos outros usos mais impactantes, como a favelização e a ocupação urbana desordenada, ou fossem objeto da ação de especuladores da terra.

Muito da degradação hoje observada dentro dos parques é decorrente não da presença desses moradores em seu interior, mas do processo de crescimento das cidades onde estão inseridas essas áreas. Exemplo claro dessa situação é o Parque Ecológico Ezechias Heringer,

como foi salientado no próprio Plano de Manejo da unidade. Desmatamento, exploração de terra e cascalho e poluição hídrica são marcas deixadas nos parques pela urbanização acelerada, sem controle ambiental.

Por outro lado, o objetivo da criação de parques no DF não é o de manter áreas intocáveis, como estações ecológicas ou reservas biológicas, anteriormente mencionadas. Neles serão desenvolvidas outras atividades, voltadas para o lazer, as quais poderão vir a ser implantadas pela iniciativa privada, mediante contrato de concessão de terras públicas e licenciamento ambiental prévio.

Ocorre que, mesmo sendo previamente planejadas, essas atividades não são isentas de também causar danos ambientais. Na verdade, uma população de usuários estará presente todos os dias dentro dos parques e, para reduzir os impactos causados pelo uso que farão da área, medidas mitigadoras deverão ser implantadas.

O mesmo princípio pode ser aplicado às populações residentes nos parques que exercem pouco dano sobre as áreas. Ao invés de sumariamente retirá-las, o Poder Público pode implantar um trabalho de educação ambiental, aliado a um projeto de manejo sustentado dos recursos naturais locais, que corrija as práticas inadequadas causadoras de prejuízos aos ecossistemas naturais. Além disso, atividades artesanais poderão ser fomentadas junto a essas famílias, aproveitando, se possível, os próprios recursos da área, o que poderá constituir uma fonte de renda para as mesmas e mais um atrativo do ecoturismo nos parques. Proposta nesse sentido foi apresentada pelos moradores do Parque das Copaibas, conforme mencionado na descrição dessa unidade.

Afirma-se, também, que a manutenção de moradores no interior dos parques exigirá uma estrutura de fiscalização muito grande para controlar os abusos que vierem a ser cometidos pelos que não se acomodarem às novas regras impostas pela criação da área protegida. Ora, uma estrutura reforçada de fiscais ambientais é necessária em qualquer situação. As ações de retirar todos os moradores e colocar cercas, por si só, nunca serão suficientes para coibir a degradação dos parques. Veja-se o Parque Ecológico Burle Marx, por exemplo, que já foi cercado e cujos moradores, catadores de lixo que vivem em situação extremamente precária, foram removidos mais de uma vez e retornam, sejam as mesmas pessoas, sejam novas famílias, situação essa que os fiscais disponíveis não têm condições de evitar.

Além disso, fortalecer a estrutura de fiscalização é fundamental para o controle de outras atividades, às vezes, muito mais nocivas que aquelas desenvolvidas pelos residentes.

Exemplificamos novamente com o Burle Marx, que tem sido alvo da retirada de cascalho por pessoas que entram clandestinamente no parque. Assim, mantendo-se ou não moradores no interior dessas unidades de conservação, as Administrações Regionais necessitam de reforços como o aumento do número de fiscais e de carros, para que possam exercer plenamente suas funções.

Outro argumento contra a permanência de pessoas residentes nos parques refere-se aos problemas de segurança que as mesmas poderão causar. Afirma-se que presença de moradores poderá ameaçar e constranger os usuários.

Entretanto, problemas de segurança ocorrem nos parques, com ou sem residentes em seu interior, e alguns deles têm sido local para prática de crimes violentos. O que faz essas áreas tornarem-se propícias para a prática do crime é o estado de abandono em que se encontram e a falta de policiamento. Pessoas vivendo no interior de parques, com qualidade de vida, não podem ser consideradas uma ameaça para o visitante. Pelo contrário, a presença de moradores pode inibir a entrada de bandidos, colaborando com a fiscalização na defesa da área.

Um outro aspecto mencionado pelos que são contra a presença de moradores nos parques diz respeito ao fato de que esses seriam invasores de terras públicas, fato que se agrava por serem essas terras destinadas à proteção ambiental. De fato, conforme já mencionado, pode-se afirmar que, em geral, tais moradores não têm a propriedade da terra. Muitos parques situam-se, realmente, em terras públicas, o que faz com que os residentes não tenham direito à posse por usucapião, já que a Constituição Federal, arts. 183, § 3º, e 191, parágrafo único, não reconhece esse direito em áreas públicas.

Porém, salientamos que a Lei Complementar nº 265/99 reconhece o direito de permanência apenas aos que residiam na área antes que a mesma fosse transformada em parque, com critérios a serem estabelecidos em lei específica. Ou seja, não se está dando garantias aos que ocuparam uma área que já constituía Parque, alterando as características ecológicas que motivaram a sua proteção. A LC nº 265/99 não pode ser utilizada como instrumento para legitimar a invasão de unidades de conservação.

A LC nº 265/99 também não gera direito de propriedade e, portanto, não transferiu para particulares as áreas públicas protegidas. A permanência de residentes nessas áreas poderá ser garantida por meio de concessão de uso ou outro ato precário, que assegure à Administração a sua revogação, quando o interesse público o exigir.

Além disso, não se podem equiparar os chacareiros estabelecidos há longa data com o

morador recém-chegado, que ainda não estabeleceu vínculos com a terra. Algumas famílias fixaram-se no local antes da inauguração de Brasília ou no princípio da década de 60. Alguns moradores atuais são netos dos primeiros e configuram, portanto, a terceira geração presente na área.

Para esses moradores a situação é bastante complexa e preocupante, uma vez que as benfeitorias construídas são, geralmente, de pouco valor, e a indenização a ser percebida será irrisória, insuficiente para que possam comprar um imóvel em outro local.

A saída freqüentemente apontada para esses casos, pelos que defendem a ausência de população residente nos Parques do DF, é a remoção das famílias que se enquadram nos critérios da Secretaria de Desenvolvimento e Habitação para assentamentos de outras cidades do Distrito Federal. Entretanto, se os lotes a serem distribuídos situam-se também em terras públicas e são praticamente doados às famílias carentes, parece incoerência retirá-las dos parques sob a alegação de estarem em terras públicas.

Da mesma forma como se estabelecem contratos de concessão de uso com empresas particulares para implantação de infra-estrutura de recreação e essas empresas auferem lucro, seria possível estabelecer um contrato com os residentes, definindo-se atividades que deverão executar em prol da conservação da área. Em contrapartida, pelo direito de permanecer no local, os moradores comprometer-se-iam a não desenvolver atividades prejudiciais aos ecossistemas naturais ou que inviabilizassem o uso da área para o lazer e, ainda, deveriam, por exemplo, colaborar com a recuperação das áreas degradadas.

A relocação de famílias carentes poderá vir a ser uma boa solução para aquelas que desenvolvem atividades incompatíveis com a conservação da área, ou que não querem se sujeitar às novas condições estabelecidas para o local. Muitas delas, inclusive, manifestam o desejo de morar em áreas urbanas regularizadas e de participar dos programas habitacionais do Governo.

A relocação de moradores antigos, pelo contrário, não parece solução. A transferência dessas pessoas romperá vínculos por elas firmados com o lugar e com o grupo social, podendo ter profundo efeito negativo sobre as mesmas, pois a nova moradia, certamente, não reproduzirá as condições ambientais, sociais e culturais anteriores. Tanto assim que os moradores antigos que tivemos oportunidade de encontrar manifestaram claramente o desejo de permanecer na área.

No Distrito Federal, o rompimento desses vínculos é problema especialmente grave, já que os lotes

distribuídos às camadas carentes da população situam-se em locais muito distantes dos centros de trabalho e são cidades muito áridas. Os assentamentos, em sua fase inicial de implantação, guardam muita semelhança com as favelas e, mesmo quando essa infra-estrutura é implantada, não oferecem a mesma qualidade de vida das áreas de parque. Os lotes pequenos e a falta de árvores e jardins impedem a reconstrução de um espaço semelhante à antiga moradia.

Por fim, os parques são criados em áreas marginais às ocupações urbanas, que constituem espaços artificiais onde a natureza quase não tem lugar. Comparando-se a superfície dos parques com aquela das áreas lindeiras urbanizadas, constata-se que os impactos gerados pelo morador da cidade sobre o meio ambiente, devido a seu estilo de vida, são incomparavelmente maiores que aqueles causados pelos moradores da área protegida. As grandes cidades, geralmente, são ambientes de solo quase impermeável, poluídos, estressantes e de paisagem monótona.

Os parques são criados, entre outros objetivos, para atender às necessidades de uma população sufocada por esses ambientes urbanizados e que agora almeja desenvolver atividades de lazer diferentes daquelas disponíveis na cidade, nas áreas onde a natureza se manteve protegida, ainda que habitada.

Justamente o morador que residia na área antes que o parque fosse criado, que, conscientemente ou não, colaborou para que essa área se mantivesse conservada, não pode ser colocado na posição de "vilão ambiental". Esse cidadão não pode ser tratado como se fosse mais nocivo ao meio ambiente que o morador da cidade. Se falta consciência ambiental ao morador do parque, não falta menos àqueles que serão os seus futuros usuários.

Há que se estabelecer, portanto, uma relação de respeito, em que os cidadãos residentes das áreas protegidas sejam ouvidos. Em nome da conservação da natureza e do bem comum, não se há de fazer injustiça despejando de suas casas famílias inteiras que ocuparam mansa e pacificamente a terra e nela instalaram moradia, dando-se-lhes como única alternativa um pedaço de terra inóspito para viver se, ao lado dessa mesma área, a urbanização crescente, ainda que legalizada, promove uma verdadeira devastação do cerrado e de sua biodiversidade.

conclusões e sugestões

do exposto nos capítulos anteriores, concluímos e sugerimos que:

1. Embora o Distrito Federal tenha quarenta e quatro parques, tais unidades são, a grande maioria, fictícias, pois ainda não foram implantadas e não estão cumprindo os objetivos para os quais foram criadas. O estado geral das unidades espelha o de outras unidades por todo o País, em que áreas protegidas são criadas, por meio de lei ou de decreto, sem que o Poder Público disponha de recursos para a sua implantação. Urge que os parques ecológicos e de uso múltiplo entrem no rol das prioridades governamentais, pois eles são a salvaguarda das áreas verdes situadas junto às cidades, muitas delas contendo remanescentes de ecossistemas naturais.
2. Apenas doze parques têm poligonal definida. A ausência de limites claros definindo a unidade dificulta a análise do sítio e impede a fiscalização dos órgãos responsáveis por sua manutenção. É urgente o estabelecimento das poligonais dos parques já criados. As leis de criação dos parques ecológicos e de uso múltiplo devem, necessariamente, definir a sua poligonal, o que evitará casos extremos como o de Santa Maria, que conta com um parque sem localização definida.
3. Parques têm sido criados sem estudos prévios, que apontem os atributos relevantes da área para proteção, bem como o seu estado de conservação, a existência de população residente e a sua situação fundiária. Ainda que o conhecimento empírico tenha sido importante para a identificação de áreas potenciais para implantação de parques, não se pode prescindir de estudos mais aprofundados sobre os sítios. A transformação de uma área lateral a um posto de combustível em parque, na Ceilândia, que passou a denominar-se Parque Recreativo do Setor "O", é o exemplo mais contundente desse problema. Medidas equivocadas como essa poderão ser evitadas com um mínimo de conhecimento prévio sobre a área. Essas infor-

mações são fundamentais para uma análise da viabilidade de implantação de uma unidade de conservação e para o planejamento de sua gestão futura, caso venha a ser criada. Assim, a criação de parques ecológicos e de uso múltiplo deve ser precedida, necessariamente, de um diagnóstico preliminar da área.

4. A presença de população no interior dos parques foi praticamente ignorada nas leis e decretos pelos quais foram criados. A falta de diretrizes no tratamento dessa questão fez com que a omissão fosse a forma mais freqüente de “enfrentar” essa situação. Algumas ocupações foram retiradas, outras permaneceram. Enquanto em alguns parques as pessoas estabelecidas passaram a viver em condições de insegurança, em outros continuaram as invasões desordenadas. O estabelecimento de critérios de permanência de populações residentes no interior dos parques, como quer a Lei Complementar nº 265/99, irá nortear a ação do Poder Público com coerência, evitando injustiças e protegendo efetivamente essas unidades de conservação.

5. É urgente que seja feito o cadastramento de todas as ocupações humanas existentes nos parques e um levantamento criterioso de cada ocupação, que forneça, entre outros dados, o tempo de permanência na área, os tipos de uso desenvolvidos no local e a área ocupada por cada família ou morador.

6. Também é urgente que a situação fundiária dos parques já criados seja averiguada cuidadosamente. É necessário identificar as unidades onde há propriedade particular e ainda moradores com direito a usucapião. As propriedades particulares necessitarão de projetos que permitam a compatibilização entre as suas atividades e os objetivos do Parque. Critérios e condições deverão ser explicitados na nova lei a ser aprovada, prevista na Lei Complementar nº 265/99. As terras de proprietários que não se enquadrarem nas novas condições deverão ser desapropriadas e os mesmos indenizados pelas benfeitorias implantadas na área.

7. As ocupações humanas existentes nos parques não são iguais e essas diferenças deverão ser consideradas quando da elaboração dos critérios de permanência de residentes nos parques. Tais critérios deverão considerar os usos desenvolvidos e os impactos gerados no local.

8. O tempo de residência não deve ser um critério capaz de eliminar ocupações de baixo impacto compatíveis com os objetivos do parque. Entretanto, as ocupações antigas, na forma de chácaras ou de moradias isoladas, não podem ser equiparadas às favelas ou barracos de moradores temporários. Não só pelas diferenças de impactos ambientais provocados, mas

também pelos vínculos desenvolvidos pelos antigos moradores com o lugar e pelas dificuldades que esses terão em se adaptar a uma nova casa, em condições ambientais totalmente diferentes.

9. A Área de Relevante Interesse Ecológico Juscelino Kubitschek, onde há chacareiros com contrato de concessão de uso da terra nas áreas de dois parques ecológicos, poderá ser tomada como referência para o estabelecimento de condições de permanência de moradores nos parques.

10. Poderá ser proposta a relocação de pessoas que se enquadrem nos critérios do Governo do Distrito Federal para obtenção de lotes em assentamentos urbanos, que desejem mudar-se para áreas urbanas ou cujas atividades não sejam compatíveis com os objetivos do parque. Aqueles que não têm direito à terra, que desenvolvem atividades incompatíveis com a proteção da área e que não se enquadram nos critérios do Governo para obtenção de lotes, deverão ser indenizados pelas benfeitorias construídas, quando tiverem mais de um ano de ocupação, e retirados.

11. A manutenção de moradores que não sejam proprietários da terra poderá ser viabilizada por meio de contrato de concessão de uso que garanta ao Poder Executivo a sua revogação, em caso de interesse público.

12. Todos os moradores que permanecerem nos parques deverão assumir compromisso de participar da manutenção da área protegida, envolvendo-se nas atividades de recuperação de locais degradados, de conservação das áreas e outras acordadas com o órgão responsável pela administração do parque.

13. O Poder Público deverá desenvolver projetos de educação ambiental para as comunidades residentes nos parques, bem como treinamento de moradores em atividades de manejo da área.

14. O Poder Público deverá fomentar, junto às comunidades que permanecerem nos parques, o desenvolvimento de atividades agrícolas e artesanais já realizadas por esses moradores e outras, compatíveis com a conservação da área, como forma de melhorar a renda das famílias e de criar mais um atrativo para o ecoturismo local.

15. Deverá ser terminantemente proibido o parcelamento do solo e o desenvolvimento de atividades incompatíveis com os objetivos de manejo do parque pelos moradores que aí permanecerem. Deverão ser retirados aqueles que não seguirem as regras definidas.

16. Deverão ser excluídas moradias em áreas de preservação permanente e outras vedadas

pela legislação em vigor.

17. Deverá ser agilizada a regulamentação dos conselhos gestores dos parques ecológicos e de uso múltiplo, dos quais deverão participar, necessariamente, representantes dos residentes no interior dessas áreas, quando houver, além das comunidades lindeiras e usuários dos parques. Urge a implantação desses conselhos, pois deles depende a aprovação dos planos de manejo e dos projetos a serem implantados nessas áreas protegidas. Os conselhos serão, também, o fórum de negociação entre os residentes, o Poder Público e demais entidades interessadas.

18. Em obediência à Lei Complementar nº 265/99, os Planos de Manejo dos Parques Ecológicos Ezechias Heringer e Burle Marx deverão ser submetidos à aprovação dos Conselhos Gestores desses parques.

19. Os novos planos de manejo deverão, necessariamente, basear suas análises e propostas de zoneamento e uso dos parques em estudos sobre as ocupações existentes nessas áreas. Não deverá ser repetido o exemplo dos planos dos Parques Ecológicos Ezechias Heringer e Burle Marx, os quais se basearam apenas em dados sobre as condições físicas da área, de acessibilidade e de proximidade com a zonas urbanas. Nesses planos, não foi apresentado nenhum dado sobre as comunidades residentes nos parques. Os novos planos deverão levantar dados sobre número de residentes, tipos de ocupação, usos desenvolvidos, tempo de residência etc.

20. A estrutura de gerenciamento dos parques ecológicos e de uso múltiplo deve ser reforçada nas Administrações Regionais. Sobretudo a capacidade de fiscalização tem que ser fortalecida, pois disso depende, em grande medida, que essas unidades não sejam submetidas a um processo contínuo de ocupação do solo, de favelização ou qualquer outra forma de parcelamento que comprometa o estado de conservação dos ecossistemas protegidos.

21. Enfim, consideramos que o Distrito Federal poderá inovar com uma política de criação e implantação de parques ecológicos e de uso múltiplo que contemple as medidas aqui propostas. Estabelecer critérios e condições de permanência de residentes nessas áreas, transformar tais comunidades em aliadas dos parques, criar e incentivar o funcionamento dos conselhos gestores e fortalecer as Administrações Regionais com técnicos preparados para gerenciar unidades de conservação, numa concepção diferente daquela que vem sendo implantada, será mais benéfico que excluir todos os moradores e delegar a responsabilidade pela manutenção dessas áreas às autoridades constituídas. Tais medidas, se adotadas, alçari-

am os parques ecológicos e de uso múltiplo à condição de modelos, para o Distrito Federal e para o País, de gerenciamento de unidades de conservação onde há população residente.

bibliografia consultada

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CÔRREGO DAS ANTAS (AMCA). 1998. Proposta de Implantação do Parque das Copaibas. Brasília, mimeo.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CÔRREGO DAS ANTAS (AMCA) & ASSESSORIA TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (ATDI). 1998. 41 Famílias da Ocupação Histórica do córrego das Antas (QL 26/28): pesquisa socioeconômica. Brasília, mimeo.

CORREIO BRAZILIENSE, 24/03/2000. "Adeus meninos". Caderno Cidades, 1ª página.

CORREIO BRAZILIENSE, 26/04/2000. "Invasão ganha novos inquilinos". Caderno Cidades, p. 4.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF)/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNCIA. 1995. Proposta de revitalização da área de lazer da barragem do Descoberto.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF)/COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL (CODEPLAN). 1991. Plantas Urbanas do Distrito Federal. Gama - RA II.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF)/COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL (NOVACAP)/COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ & HIDROGEO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. 1993. Plano Diretor do Parque do Guará. 5 volumes (um de texto e quatro de pranchas).

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF)/INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL (IDHAB)/INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE (IEMA). 1997. "Pesquisa no Parque do Guará - RA X".

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF)/INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE (IEMA). 1999. Relatório de Vistoria nº 3/99: diagnóstico do Parque Ecológico Norte - Burle Marx. Brasília, mimeo.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF)/INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE (IEMA). 1999. Relatório de Vistoria nº 16/99: situação atual do Parque Ecológico Ezechias Heringer - RA X - Guará. Brasília, mimeo.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF)/INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE (IEMA). 1999. Relatório de Vistoria nº 22/99: Situação Física do Parque Ecológico do Cortado. Brasília, mimeo.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF)/INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE (IEMA). 1999. Relatório de Vistoria nº 28/99: diagnóstico do Parque Ecológico Saburo Onoyama. Brasília, mimeo.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF)/INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE (IEMA). 1999. Relatório de Vistoria de 18/8/99: Parque Ecológico das Copaibas/RA XVI - Lago Sul. Brasília, mimeo.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF)/INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE (IEMA). 1999. Relatório de Vistoria de 10/9/99: Parque Recreativo Sucupira. Brasília, mimeo.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF)/INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE (IEMA). 1999. Relatório de Vistoria de 14/10/99: Parque Ecológico e Vivencial Veredinha. Brasília, mimeo.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF)/INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE (IEMA). 1999. Relatório de Vistoria de 18/10/99: Parque Ecológico Boca da Mata. Brasília, mimeo.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF)/INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE (IEMA). 1999. Relatório de Vistoria de 22/10/99: Parque Ecológico Barragem do Descoberto. Brasília, mimeo.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF)/INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE (IEMA). 1999. Relatório de Vistoria de 26/10/99: Parque Recreativo Sucupira. Brasília, mimeo.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF)/INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE (IEMA). 2000. Parques Ecológicos e de Uso Múltiplo do Distrito Federal. Brasília, mimeo.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF)/INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (IPDF)/COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL (CODEPLAN). 1998. Mapa do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT - Macrozoneamento.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF)/SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (SEMATEC) & Ribeiro Franco Arquitetos Associados S/C Ltda. 1992. Plano Diretor do Parque Ecológico Norte. São Paulo, mimeo.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF)/SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEMATEC)/JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA (JZB). 1997. Pólo Ecológico de Brasília. Brasília.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF)/SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEMATEC)/ INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE (IEMA)/ GERÊNCIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO. 1993. Relatório de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas no DF. Brasília.

GANEM, Roseli Senna. 1997. Parques Ecológicos do Distrito Federal. Brasília, mimeo.

MERCADANTE, Maurício. 1999. Para entender a polêmica em torno do Projeto de Lei sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação. www.geocities.com/mmercadante.geo/

MINISTÉRIO, Araci Cruzatto. 2000. DF - a chegada dos dois milhões. www.codeplan.df.gov.br/pesquisas/nep/publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO/MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS/ DIVISÃO DE PERÍCIAS E DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES. 1999. Parecer Técnico nº 022/99 - DPDC: referência aos Processos 2718/96 e 24.714/91.

SILVESTRE, Vinícius. 1996. Estudo hidrológico da Lagoa Joaquim de Medeiros e da Lagoinha dos Carás. Brasília, mimeo.

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA. 1997. Relatório de Pesquisa de Campo no Parque Ecológico e Vivencial do rio Descoberto.

anexo 1

- Alan Wellington Soares de Souza (Administração Regional do Paranoá, responsável pelo Parque do Paranoá)
- Beatrice Arruda Eller Gonzaga (Administração Regional de São Sebastião, Núcleo de Ordenamento Territorial)
- Claudinaldo Agra de Oliveira (Administração Regional do Lago Sul, Fiscalização)
- Dulcinéia Dalla B. Fontana (Administração Regional do Lago Norte, Assessoria de Planejamento)
- Evanide Neusa Ferreira (Administração Regional de Samambaia, encarregada do Parque Três Meninas)
- Flávio Ribeiro (Administração Regional de Planaltina, Divisão Regional de Agricultura)
- Francisco Dias Leite (Administração Regional do Recanto das Emas, Gerência de Planejamento)
- Francisco Pereira da Silva (Administração Regional de Taguatinga, DRSP)
- Helena Ferreira Noronha (Administração Regional de Brazlândia, Setor de Aprovação de Projetos)
- Irina Teixeira Storne (Administração Regional do Lago Sul, Assessoria de Planejamento)
- Jadilson Fatel da Silva (Administração Regional do Recanto das Emas, Assessoria de Gabinete)
- Jordelino Serafim dos Reis (Instituto de Ecologia e Meio Ambiente - IEMA, Chefe de Administração de Áreas e Conservação, Parque Três Meninas)
- José Alves (Administração Regional de Brasília, Fiscalização da Asa Sul)
- Lindomar Camargo (Administração Regional de Ceilândia)
- Maria Cecília Siqueira (Administração Regional do Lago Norte, Assessoria de Gabinete)
- Mercedes Maria Augusta (Administração Regional do Lago Sul, Chefe de Gabinete)

- Orlando Costa (Administração Regional de Brasília, Fiscalização da Asa Norte)
- Vicente André dos Santos Júnior (Administração Regional do Gama, Administrador do Parque Recreativo do Gama)
- Vilmar Ferreira (Administração Regional de Taguatinga, Administrador do Parque Saburo Onoyama)
- Wilson da Silva Lima (Administração Regional de Candangolândia, Gerente de Planejamento)
- Zelma Carminatti Martins (Administração Regional do Guará, Chefe de Parques e Jardins)

anexo 2

NOME DO TÉCNICO	INSTITUIÇÃO A QUE PERTENCE	INFORMOU SOBRE
Allied Gonçalves Tonin	AR de Taguatinga – Inspetor de Obras da Gerência de Planejamento	Parque Ecológico Saburo Onoyama; Parque Ecológico Boca da Mata; Parque Areal; Parque Ecológico Irmão Afonso Haus; Parque do Cortado e Parque Águas Claras
Alexandre Naves Sena	AR de Bras'lia – Chefe de Posturas	Parque Ecológico Burle Marx; Parque Olhos D'água; Parque das Aves
André Luiz Gonçalves Rodriguez	Administração Regional de Candangolândia – Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas	Parque Ecológico e Vivencial da Candangolândia
Antônio de Pádua Lemos	Presidente da Associação de moradores do córrego das Antas	Parque das Copaibas – Lago Sul
Cláudio Pontes Junqueira	AR do Lago Norte – Diretor da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização	Parque Ecológico e Vivencial da Vila Varjão, Parque Vivencial e Recreativo do Lago Norte
Diego Luiz Arruda	Chefe da Seção de Promoções da Divisão de Desporto Lazer e Turismo	Parque Recreativo de Santa Maria
Eugênia Aguiar Moreira	Assessora de Planejamento	Parque Ecológico e Vivencial da Vila Varjão Parque Vivencial e Recreativo do Lago Norte
Eurípedes da Silva Milagres	Administrador do Parque	Parque Ecológico Saburo Onoyama
Fábio Afonso Teixeira	Instituto de Ecologia e Meio Ambiente – Gerência de Administração de Áreas de Conservação	Parque Olhos D'água
Geovane Batista dos Santos	AR do Gama – Chefe da Seção de Administração de Parques	Parque Ecológico e Vivencial da Ponte Alta do Gama; Parque Recreativo do Gama; Parque Urbano e Vivencial do Gama.
Helena Ferreira Noronha	AR de Brazlândia – Diretora da Divisão Regional de Aprovação de Projetos	Parque Ecológico Veredinha
Jânio Rodrigues dos Santos	Representante da TH Engenharia e Comércio Ltda	Parque Temático de Brasília – RA de Candangolândia

NOME DO TÉCNICO	INSTITUIÇÃO A QUE PERTENCE	INFORMOU SOBRE
José do Espírito Santo	Diretor de Agricultura da AR	Parque Recreativo de Santa Maria
José de Castro	AR de Brasília – Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Parque Olhos D'água; Parque das Aves; e Parque Burle Max
José Henrique B. de Carvalho	AR de Sobradinho – Diretor da Divisão Regional de Serviço Público	Parque dos Jequitibás Parque Recreativo Sobradinho II Parque Recreativo e Ecológico Canela-de-Ema Parque Ecológico e Vivencial de Sobradinho
José de Ribamar Alves Soares	AR do Recanto das Emas – Assessor de Cultura	Parque Ecológico e Vivencial do Recanto das Emas
Julnar de Souza Carvalho	AR do Recanto das Emas – Agrônomo da Divisão de Obras	Parque Ecológico e Vivencial do Recanto das Emas
Luiz Alberto de Oliveira	Administração Regional do Núcleo Bandeirante – Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial	Parque Recreativo do Núcleo Bandeirante
Manoel Alessandro M de Araújo	Gerente de Conservação Ambiental/IEMA	Parque Areal; Parque do Cortado; Parque Ezechias Heringer
Marli Morato	Instituto de Ecologia e Meio Ambiente; Gerência de Controle Ambiental – representante do IEMA no Parque dos Jequitibás	Parque dos Jequitibás (Sobradinho)
Marco Túlio do Amaral Barros	AR de Brazlândia – Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras	Parque Ecológico Veredinha
Matilde Pereira	Assistente Administrativo	Parque Recreativo de Santa Maria
Newton de Castro Lopes	AR de Sobradinho – Técnico representante da Administração nos Parques	Parque dos Jequitibás Parque Recreativo Sobradinho II Parque Recreativo e Ecológico Canela-de-Ema Parque Ecológico e Vivencial de Sobradinho
Orion Elvídio Leite Filho	AR de Brasília – Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras	Parque Olhos D'água; Parque das Aves; Parque Burle Max
Paulo Sérgio Durães	AR de Planaltina – Técnico Agr'cola	Parque Ecológico e Vivencia Cachoeira do Pipiripau; Parque Ecológico dos Pequizeiros; Parque Recreativo Sucupira; Parque Ecológico e Vivencial da Lagoa Joaquim de Medeiros; Parque Ecológico do DER; Parque Ecológico e Vivencial do Retirinho
Pedro de Paiva Vasconcelos	Chefe do Serviço de Topografia	Parque Recreativo de Santa Maria
Roberto Napoleão de Araújo	Chefe do Núcleo de Supervisão da Área de Parques/IEMA	Parque das Aves

NOME DO TÉCNICO	INSTITUIÇÃO A QUE PERTENCE	INFORMOU SOBRE
Rodrigo Marques Batista	AR de Planaltina – Assessor do Administrador Regional na área de meio ambiente	Parque Ecológico e Vivencial Cachoeira do Pípiripau; Parque Ecológico dos Pequizeiros; Parque Recreativo Sucupira; Parque Ecológico e Vivencial da Lagoa Joaquim de Medeiros; Parque Ecológico do DER; Parque Ecológico e Vivencial do Retirinho
Raul Gonzales	Diretor do Jardim Zoológico de Brasília	Parque dos Pássaros/das Aves (RA de Brasília); Parque Temático de Brasília (RA da Candangolândia)
Rosângela Fontinele	AR do Recanto das Emas – Auxiliar Administrativa da Divisão de Cultura	Parque Ecológico e Vivencial do Recanto das Emas
Sérgio Fernandes Ferreira	AR da Candangolândia – Diretor da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização	Parque Ecológico e Vivencial de Candangolândia

anexo 3

Aldo Paviani - Professor da Universidade de Brasília, Departamento de Geografia
Ana Maria Nogales - Professora da Universidade de Brasília, Departamento de Estatística
Caio Hilton de Freitas Teixeira – Consultor Legislativo, Câmara dos Deputados
Cícero Romão - Desembargador do Tribunal de Justiça do DF
Claudete Ruas - Universidade de Brasília, Departamento de Estatística
Erasto Villa-Verde - Advogado
Inês Costa Barbosa - Professora da Universidade de Brasília, Departamento de Geografia
Irmã Dulce – Diretora da Creche Ação Social Paula Frassinetti
José Luís Franco - Universidade de Brasília, Dourando em História
José Mauricio Lobo Burle – Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados
José Roberto Bassul Campos – Consultor Legislativo do Senado Federal
Juliana Santilli - Procuradora do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Promotora do Meio Ambiente
Maria Eugênia de Oliveira Mendes – Via Cerrado (organização não-governamental)
Raul Levino – Advogado

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

anexo 4

PROPOSIÇÕES REFERENTES A PARQUES EM TRAMITAÇÃO NA CLDF

PL 441/95	Autoriza o Governo do Distrito Federal a firmar parceria com a iniciativa privada para a implantação do Plano Diretor do Parque do Guará, aprovado em 1993, que prevê a construção de parque ecológico e de lazer	Filippelli
PL 442/95	Cria o Parque Ecológico Garça Branca da Península Norte, em área que menciona e dá outras providências	CAFU
PL 1049/95	Dispõe sobre a regularização e a ocupação do Parque da Cidade, localizado na Região Administrativa I – Brasília.	Filippelli
PL 1835/96	Cria o Parque Ecológico de São Sebastião na área que especifica, e dá outras providências.	Wasny de Roure
PL 1985/96	Dispõe sobre a implantação do Parque vivencial do Paranoá – RA VII	Luiz Estevão
PL 2003/96	Cria o Parque Mirante Norte e dá outras providências	Wasny de Roure
PL 2894/97	Veda a cobrança de tarifa, conforme especifica, em áreas de uso comum do povo, do Parque da Cidade, localizado no Setor de Recreação Pública Sul – SRPS, na RA - I, e dá outras providências	Odilon Aires
PL 3039/97	Dispõe sobre a criação do Parque Recreativo Espelho D'água em Brazlândia RA - IV.	Zé Ramalho
PL 3116/97	Cria o Parque Ecológico Arapoanga	Daniel Marques
PL 3182/97	Dispõe sobre a regularização com os atuais ocupantes de áreas e próprios do Distrito Federal, situados no Parque Dona Sarah Kubitschek	Benício Tavares
PL 3224/97	Dispõe sobre a identificação das árvores da flora silvestre nos parques públicos do Distrito Federal	Renato Rainha
PLC 131/97	Cria o Parque Ninho dos Pássaros na Região Administrativa XVI, Lago Sul	Luiz Estevão
PLC 705/98	Dispõe sobre a criação do Parque Ecológico, Vivencial e Recreativo da Prainha, localizado na Região Administrativa do Gama - RA/II - e dá outras providências.	Edimar Pireneus
PL 179/99	Dispõe sobre a criação de Complexo Aquático na área do Parque Ecológico e Vivencial do rio Descoberto e dá outra Providências	Rajão
PL 180/99	Dispõe sobre a criação do Parque Ecológico e Vivencial do Capão da Erva	Rajão

PL 358/99	Dispõe sobre a instalação de trilhas para portadores de deficiência física e visual nos Parques do Distrito Federal.	Anilcéia Machado
PL 441/99	Reconhece a Casa Espírita Chão de Flores como entidade de entidade pública	Paulo Tadeu
PL 964/99	Altera dispositivos da Lei nº 1.262, de 13 de novembro de 1996 e dá outras providências	Poder Executivo
PL 977/99	Dispõe sobre a criação do Parque Ecológico "Chico Mendes" e dá outras providências	Rollemborg
PLC 39/99	Destina área que específica para criadores de pombos correios de Brasília	Daniel Marques
PLC 51/99	Dispõe sobre a destinação de área para o Centro de Equoterapia na Região Administrativa de Sobradinho – RA – V.	Anilcéia Machado
PLC 61/99	Cria o Parque Ecológico Morro da Cruz, Localizado na RA XIV – São Sebastião, dispõe sobre a desapropriação de sua área e o tombamento de bens históricos.	José Edmar
PLC 233/99	Destina área no Parque da Cidade Sarah Kubitschek para a instalação do Centro Gastronômico do Distrito Federal e dá outras providências.	Gim Argello
PLC 323/99	Dá nova redação ao art. 1º, Lei Complementar nº 219, de 08 de junho de 1999, que criou o Parque Ecológico Dom Bosco e adota outras providências.	Executivo Local
MO 784/99	Reivindica junto ao Sr. Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia determinação no sentido de que seja efetivado o funcionamento e prestação de serviço de lazer preceituado na Lei de criação do Parque Ecológico e Vivencial de Sobradinho – RA V.	Alirio Neto
MO 1386/99	Reivindica junto ao Sr. Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia determinação no sentido de que seja efetivado o funcionamento e a prestação do serviço de lazer preceituado na Lei de criação do Parque Ecológico e Vivencial de Sobradinho – RA V.	Alirio Neto
PLC 485/00	Dispõe sobre a ampliação da destinação da área do Parque Ecológico Norte de Brasília para a implantação do Polo de Desenvolvimento de Paisagismo, de Plantas Ornamentais, Medicinais e Frutíferas do Planalto Central, e dá outras providências.	Wilson Lima
PLC 557/00	Transforma a área rural remanescente que específica, da Região Administrativa de Samambaia, integrante do Parque JK, em área de uso residencial e dá outras providências	Xavier
PLC 570/00	Dispõe sobre desafetação e destinação de área para implantação de lote para entidade de assistência social, e dá outras providências.	Jorge Cauhy

MESA DA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

3ª Legislatura - 2ª Sessão Legislativa

2000

EDIMAR PIRENEUS

Presidente

GIM ARGELLO

Vice-Presidente

WASNY DE ROURE

Primeiro Secretário

DANIEL MARQUES

Segundo Secretário

BENÍCIO TAVARES

Terceiro Secretário



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL